



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1015

Terça-feira - 19 de Junho de 2012

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Água Doce .....	1
Antônio Carlos .....	4
Biguaçu .....	6
Caçador .....	7
Camboriú .....	20
Campo Alegre .....	20
Campos Novos .....	23
Canoinhas .....	32
Capinzal .....	33
Catanduvas .....	33
Chapadão do Lageado .....	34
Concórdia .....	35
Cordilheira Alta .....	37
Coronel Martins .....	37
Corupá .....	39
Curitibanos .....	39
Forquilha .....	42
Fraiburgo .....	42
Garopaba .....	44
Gaspar .....	48
Guaramirim .....	49
Imbituba .....	49
Irineópolis .....	50
Itaiópolis .....	51
Itapoá .....	51
Joaçaba .....	53
Lages .....	57
Lauro Muller .....	57
Lebon Regis .....	59
Leoberto Leal .....	61
Lindóia do Sul .....	62
Luzerna .....	71
Maracajá .....	71
Massaranduba .....	71
Meleiro .....	83
Morro da Fumaça .....	87
Navegantes .....	88
Nova Trento .....	88
Novo Horizonte .....	89
Paial .....	91
Palhoça .....	93
Passo de Torres .....	103
Pinheiro Preto .....	106
Porto Belo .....	107
Porto União .....	107
Rio do Sul .....	109
Salto Veloso .....	113
São Bento do Sul .....	114
São Lourenço do Oeste .....	115

São Pedro de Alcântara .....	117
Schroeder .....	118
Timbó .....	127
Vargeão .....	155
Vidal Ramos .....	155
Vitor Meireles .....	155

### Associações

AMFRI .....	156
GRANFPOLIS .....	156

### Consórcios

CIMVI .....	157
CIS/AMFRI .....	158
CITMAR .....	158
Quiriri .....	158

## Água Doce

### PREFEITURA

#### Lei N° 2.086/2012

LEI N° 2.086/2012 - DE 15 DE JUNHO DE 2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 38.065,77 (trinta e oito mil e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
08.244.0045.2.056 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.3.90.00.0.3.0144/14 Aplicações Diretas R\$ 15.600,00

08.244.0045.2.057 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.0.3.0144/15 Aplicações Diretas R\$ 20.722,99

08.244.0045.2.062 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL -IGD/PETI E OUTROS

3.3.90.00.0.6.0119/16 Aplicações Diretas R\$ 1.401,40

3.3.90.00.0.6.0120/17 Aplicações Diretas R\$ 8,45

3.3.90.00.0.6.0134/18 Aplicações Diretas R\$ 332,93

TOTAL R\$ 38.065,77

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2011 verificado nas rubricas: 0.1.0000 - Recursos Ordinários, 0.1.0050 - Recursos Petti 0.1.0052 -Recursos CRAS e 0.1.00063 - Recursos IGD.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de junho de 2012.

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

### Decreto Nº 065/2012

DECRETO Nº 065, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce-SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere o art. 72, incisos VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

#### DECRETA

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Água Doce, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Decreto.

Parágrafo único - Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Água Doce, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º. Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.

§ 1º. Como documentos sigilosos podem exemplificar a folha de pagamento e a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal, o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.

§ 2º. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

Art. 3º. A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 4º. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Coordenadoria de Controle Interno, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1.º Compete à Coordenadoria de Controle Interno, também, orientar o cidadão quanto a forma de procedimento para o acesso a informação pública.

§ 2º. Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Coordenadoria de Controle Interno no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º. Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Art. 7º. O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, nele devendo constar, obrigatoriamente:

- O nome, qualificação e número do documento de identidade do solicitante;
- O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;
- A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo único - A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 8º. No caso de o interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º. Caberá ao Coordenador de Controle Interno a avaliação da capacidade de fornecimento de cópias pelo Poder Público, considerando o volume de cópias solicitado, a quantidade de pedidos pendentes e a disponibilidade do servidor para fazê-lo.

§ 2º. Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.

§ 3º. As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura, por meio do documento municipal de arrecadação, cujo valor por fotocópia fica estabelecido em R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real)

§ 4º. O Departamento de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal fornecerá o documento de arrecadação do valor correspondente ao número de cópias conforme a solicitação do interessado.

Art. 9º Quando possível, a informação poderá ser fornecida em formato digital através da "internet".

Parágrafo único - Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o Coordenador de Controle Interno somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 10. A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§ 1º. Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o pedido deverá:

I - ser disponibilizado no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando-se ao interessado, neste mesmo o prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;  
II - O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 2º. Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 11. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§ 1º. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e será dirigido ao Chefe do Poder Executivo, que deverá se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis da data do protocolo.

Art. 12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá

realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 13. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Parágrafo Único - Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

Art. 14. É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo único - As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce-SC, em 11 de junho de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

### Decreto Nº 066/2012

DECRETO Nº 066/2012 - DE 15 DE JUNHO DE 2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.086, de 15 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 38.065,77 (trinta e oito mil e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
08.244.0045.2.056 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.00.0.3.0144/14 Aplicações Diretas R\$ 15.600,00

08.244.0045.2.057 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL  
3.3.90.00.0.3.0144/15 Aplicações Diretas R\$ 20.722,99

08.244.0045.2.062 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL -IGD/PETI E OUTROS  
3.3.90.00.0.6.0119/16 Aplicações Diretas R\$ 1.401,40  
3.3.90.00.0.6.0120/17 Aplicações Diretas R\$ 8,45  
3.3.90.00.0.6.0134/18 Aplicações Diretas R\$ 332,93

TOTAL R\$ 38.065,77

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2011 verificado nas rubricas: 0.1.0000 - Recursos Ordinários, 0.1.0050 - Recursos Petti 0.1.0052 -Recursos CRAS e 0.1.00063 - Recursos IGD.

Art. 4º. Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de junho de 2012.  
NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### Portaria Nº 303/2012.

PORTARIA Nº 303/2012.

Prorroga Contratação Temporária.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n 1068/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de NATALINO JOÃO WEBER, no Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a contar de 13 de junho de 2012 a 12 de julho de 2013, e/ou até realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2012.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 14 de junho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### Portaria Nº 304/2012.

PORTARIA Nº 304/2012.

Prorroga Contratação Temporária.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n 1068/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de VALERIO CARDOSO, no Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a contar de 13 de junho de 2012 a 12 de julho de 2013, e/ou até realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de junho de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 14 de junho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

### 2º Aviso de Licitação Nº 087/2012

2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 087/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 058/2012; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas da Motoniveladora (Patrola) Huber Warco 130M da Frota de Veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 02/07/2012 as 14:00 (quatorze) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 18 de Junho de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação Nº 093/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 093/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 063/2012; Tipo: Menor Preço Por Item - Registro de Preço; Objeto: aquisição parcelada de pneus para as Secretárias de Administração e Finanças, Esporte e Turismo e Gabinete Municipal de Antonio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 02/07/2012 as 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 18 de Junho de 2012.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Origem: Licitação nº. 086/2012 - Pregão Presencial nº. 057/2012; Objeto: aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas da Escavadeira Hidráulica New Holland E 175B, da frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR o mesmo a empresa Shark Máquinas para Construção Ltda, no valor total de R\$ 3.232,99.

Antônio Carlos, 14 de Junho de 2012.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

### Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Nº 003/2012

Estado de Santa Catarina  
Município de Antônio Carlos  
Edital de Processo Seletivo Nº 003/2012  
GABARITO PRELIMINAR

GERALDO PAULI, Prefeito de Antônio Carlos, torna público o gabarito preliminar do Processo Seletivo n.º 003/2012, iniciando-se o prazo para recurso no dia 18/06/2012 e finalizando no dia 19/06/2012, até as 17:00 horas:

#### PSICÓLOGO

Questão	Resposta	Questão	Resposta
01	C	11	A
02	B	12	C
03	B	13	D
04	D	14	C
05	A	15	A
06	C	16	A
07	D	17	B
08	A	18	D
09	D	19	D
10	B	20	B

Antônio Carlos, 15 de junho de 2012.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 117/2012

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº: 117/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 082/2012 - Pregão Presencial nº. 054/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Quimicos & Papéis Ltda ME; Objeto: aquisição parcelada de produtos de consumo (utensílios domésticos e materiais de limpeza) para Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 6.600,90 (Seis mil e seiscentos reais e noventa centavos); Prazo: 07/06/2012 - 06/06/2013.

Antônio Carlos, 07 de Junho de 2012.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

# Biguaçu

## PREFEITURA

### Decreto 115/2012

DECRETO Nº 115/2012 DE 15 DE JUNHO DE 2012.  
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2012

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3.156/2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por conta do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2011, nas seguintes fontes de recurso: conforme as dotações abaixo indicadas:

#### 0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR  
0701.13.392.0003.2032 Ampliação e Manutenção da Biblioteca Pública 7.500,00  
.3.3.90.00/0.3.00.000000 Outras Despesas Correntes 7.500,00

#### 1501. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR  
1501.27.122.0005.2044 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer 7.500,00  
.3.3.90.00/0.3.00.000000 Outras Despesas Correntes 7.500,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de junho de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

Reg. publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS  
Escriturária

### Decreto 98/2012

DECRETO Nº 098/2012 DE 31 DE MAIO DE 2012.  
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 15 da Lei Municipal nº 3.174/2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ação do orçamento abaixo identificada, por conta da contratação de Operação de Crédito junto a AGENCIA DE FORMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/BADESC, conforme segue:

#### 0901. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR  
0901.15.451.0009.1043 Pavimentação de Ruas 250.000,00  
4.4.90.00/0.1.82.000096 Investimentos 250.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 31 de maio de 2012.  
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
 Prefeito Municipal

Reg. publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS  
 Escriturária

### Decretos 114/2012

DECRETO Nº 114/2012 DE 15 DE JUNHO DE 2012.

az remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3156/2011- Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13 da Lei Municipal nº 3174/2011- Lei Orçamentária para 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2012, Lei Municipal nº 3174/2011:

1501. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR

1501.23.695.0007.2077 Realização de Eventos Promocionais  
 3.000,00

ANULA:

3.3.50.00/0.1.00.000000 Transferências a Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos 3.000,00

SUPLEMENTA:

3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 3.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de junho de 2012.  
 JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
 Prefeito Municipal

Reg. publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS  
 Escriturária

### Contrato Número 10.122/2012 - PP 05/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 122/2012/FMS  
 PROCESSO: 05/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REATIVAS PARA GLICEMIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: CRIVITTA DIAGNÓSTICA LTDA.

Valor: R\$ 66.390 (Sessenta e seis mil trezentos e noventa reais).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
 Secretário Municipal de Saúde.

### Contrato Nº 10.125/2012 - DI 69/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 125/2012/FMS  
 PROCESSO: 69/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BIGUAÇU. CUMPRE DESTACAR QUE ESTA AQUISIÇÃO É FEITA COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93.

Contratado: CENTERLABSC COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

Valor: R\$ 679,86 (Seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO  
 Secretário Municipal de Saúde.

# Caçador

## PREFEITURA

### Decreto Nº 5.250

DECRETO nº 5.250, de 06 de junho de 2012.

Nomeia Comissão de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e nos termos da Lei Complementar nº 120, de 23/11/2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais EDIANEZ BORTOT FAORO, JAQUELINE CARNEIRO PINZEGHER, LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, LEONARDO FELIPE DUARTE, LUIZ CARLOS ZONTA e REGINA MARGARETE OLIENIK, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que analisará os pedidos de isenção do pagamento de Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, sendo então, a decisão homologada ou não pelo Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias não cabendo recurso administrativo da decisão da Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de junho de 2012.

IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ  
Secretário da Fazenda.

### **Ata Análise Habilitação Cc 04-2012 Pref**

ATA DA CONCORRÊNCIA nº 04/2012

Procedimento Administrativo Licitatório nº 66/2012

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, às quatorze horas e trinta minutos, na sala do Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, situado na Rua Brasília, n.º 1.111, nesta cidade de Caçador, SC, fizeram-se presentes a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5.236 de 17 de maio de 2012, para conduzirem a Sessão Pública referente a Concorrência acima mencionada.

O Presidente declarou aberta a sessão, apresentou a Comissão e fez alguns comentários sobre o procedimento.

Inicialmente procedeu-se a análise dos protocolos dos representantes presentes, sendo que os licitantes constantes abaixo protocolaram seus envelopes dentro do horário máximo previsto no Edital:

CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA., sem representante presente,  
ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LDTA, sem representante presente,  
ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante presente,  
ESE CONSTRUÇÕES LTDA, sem representante presente.

Em continuidade ao procedimento, foi aberto os envelopes das proponentes para análise da documentação de habilitação, nos quais a Comissão verificou que:

A empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA apresentou acervo incompatível com o solicitado no item 2.1 alínea "l" do Edital, não apresentou garantia de manutenção da proposta solicitado no item 2.1 alínea "p" do Edital, não consta no objeto social da empresa ramo de atividade como construtora, estado incompatível com o objeto do Edital item 1.1, sendo inabilitada;

A empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA apresentou balanço de 2010, não atendo item 2.1 alínea "o" do Edital que solicitava balanço do último exercício, não comprovou que o profissional que apresentou acervo técnico faz parte do quadro permanente da empresa, não atendendo item 2.1 alínea "l" do Edital e suas observações, sendo inabilitada;

A empresa ESE CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou acervo solicitado no item 2.1 alínea "l" do Edital, não apresentou original da garantia de manutenção da proposta solicitado no item 2.1 alínea "p" do Edital, sendo inabilitada;

A empresa ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LDTA apresentou a documentação de acordo com o estabelecido no Edital, estando habilitada.

Como os representantes não encontram-se presentes para abrir mão de recurso, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 15 de junho de 2012.

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração**  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO nºs 1416 a 1423



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 053 1415/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CFL7575	55477282C	6610/2	08/05/2012	230 * VII
CFL7575	55477283C	6637/2	08/05/2012	230 * IX
CFL7575	55477284C	6637/1	08/05/2012	230 * IX
JPN8413	55480934C	5010/0	02/05/2012	162 * I
JPN8413	55480935C	5118/0	02/05/2012	164 c/c 162 * I
LYG2690	55477407C	5169/1	05/05/2012	165
MDA2771	55481642C	6920/0	13/04/2012	233
MGH1506	55480214C	5010/0	10/05/2012	162 * I
MHP4968	55108737C	6610/2	10/05/2012	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 14 DE JUNHO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 053 1416/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AVP9300	54147668D	5541/2	12/05/2012	181 * XVII
MAD4831	55480293C	6050/2	08/05/2012	208
MBF7514	55480290C	6050/2	30/04/2012	208
MGL2174	54147318D	5525/0	17/04/2012	181 * XV
MGU1177	55951618B	5525/0	01/05/2012	181 * XV
MGY0928	54147607D	5541/2	09/05/2012	181 * XVII
MHJ1205	55480671C	5347/0	13/05/2012	178
MJN5072	54147669D	6050/1	14/05/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 14 DE JUNHO DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1417/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANG4395	55481607C	6920/0	26/03/2012	R\$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 14 DE JUNHO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1418/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHB4668	54147102D	5541/5	01/03/2012	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 14 DE JUNHO DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 053 1419/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFU7263	55477394C	6912/0	27/04/2012	232
AFU7263	55477395C	5169/1	27/04/2012	165
ARC1997	55481644C	6920/0	13/04/2012	233
BOR8824	55476485C	5010/0	07/04/2012	162 * I
CAK5801	55480216C	6599/2	11/05/2012	230 * V
CAK5801	55480217C	6912/0	11/05/2012	232
CFL7575	55480836C	6769/3	08/05/2012	230 * XXII
CHV8400	55477271C	5010/0	13/04/2012	162 * I
DBE8650	55477121C	6599/2	23/05/2012	230 * V
DBE8650	55477122C	5045/0	23/05/2012	162 * V
IBL7004	55477270C	6769/3	10/04/2012	230 * XXII
IET4708	55481622C	6920/0	30/03/2012	233
IQJ3511	55481648C	6920/0	16/04/2012	233
MBL1632	55480825C	5010/0	22/04/2012	162 * I
MCR0571	55476295C	6599/2	18/05/2012	230 * V
MGD4144	55480837C	6556/1	12/05/2012	230 * I
MGT6938	55480753C	6599/2	19/04/2012	230 * V
MGT6938	55480754C	5010/0	19/04/2012	162 * I
MIF6899	54788651C	5010/0	18/04/2012	162 * I
MIR0226	54147276D	5274/2	12/04/2012	175
MKD6089	55482554C	5010/0	20/05/2012	162 * I
MKD6089	55482555C	5169/1	20/05/2012	165

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 14 DE JUNHO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 053 1420/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABL0719	54147312D	5185/1	13/04/2012	167
ACX4383	54146830D	7366/2	26/04/2012	252 * VI
AJS8760	55477229C	5452/1	24/04/2012	181 * VIII
ANY8793	54147421D	5541/2	23/05/2012	181 * XVII
AQF1317	55477272C	7366/2	18/04/2012	252 * VI
CFL7575	55480834C	5185/1	08/05/2012	167
CFL7575	55480835C	5185/2	08/05/2012	167
ENW1799	54147758D	5541/2	16/05/2012	181 * XVII
GWO8244	54147688D	5541/2	23/05/2012	181 * XVII
KHK1355	54147768D	5541/2	21/05/2012	181 * XVII
LYM8532	54145585D	5541/2	17/05/2012	181 * XVII
LYY4804	54147673D	5525/0	15/05/2012	181 * XV
LZZ3771	55477224C	5525/0	20/04/2012	181 * XV
MAM2093	54147684D	5525/0	21/05/2012	181 * XV
MBX9812	54147280D	5541/1	18/04/2012	181 * XVII
MCO3029	54145588D	5541/2	18/05/2012	181 * XVII
MDE4757	54147353D	6050/1	10/05/2012	208
MDE4757	54147355D	5835/0	10/05/2012	195
MDH6284	54147753D	5460/0	14/05/2012	181 * IX
MET6083	54144993D	5878/0	10/04/2012	199
MFM7449	55480916C	5240/0	13/04/2012	173
MFO0681	55477219C	5525/0	12/04/2012	181 * XV
MFZ7135	55477227C	5525/0	24/04/2012	181 * XV
MGO8930	54144994D	5878/0	10/04/2012	199
MHO4270	54147240D	5541/2	16/04/2012	181 * XVII
MII4877	54147225D	5541/2	13/04/2012	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MMM1199	54147233D	5541/2	14/04/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 14 DE JUNHO DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1421/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAX7674	55478842C	5010/0	07/03/2012	R\$ 574,61	162 * I
AAX7674	55478843C	6599/2	07/03/2012	R\$ 191,53	230 * V
ACF2710	55951272B	6599/2	03/03/2012	R\$ 191,53	230 * V
ACO5771	55106548C	5010/0	10/03/2012	R\$ 574,61	162 * I
AKK6814	55476646C	5169/1	09/03/2012	R\$ 957,69	165
AOF5616	55480116C	6920/0	06/03/2012	R\$ 127,69	233
CET5313	55481822C	5169/1	04/03/2012	R\$ 957,69	165
LWZ5314	55482493C	6920/0	13/01/2012	R\$ 127,69	233
LXR9981	55479497C	5010/0	05/02/2012	R\$ 574,61	162 * I
LXS1126	55479240C	6599/2	04/03/2012	R\$ 191,53	230 * V
LXS1126	55479241C	6637/1	04/03/2012	R\$ 127,69	230 * IX
LXS1126	55479242C	6769/3	04/03/2012	R\$ 85,12	230 * XXII
LZT0274	55480061C	6920/0	23/01/2012	R\$ 127,69	233
MAI7320	55479247C	6599/2	13/03/2012	R\$ 191,53	230 * V
MAV2715	55475727C	6599/2	12/02/2012	R\$ 191,53	230 * V
MBY4970	55482488C	6920/0	11/01/2012	R\$ 127,69	233
MCH7778	55476450C	5010/0	09/03/2012	R\$ 574,61	162 * I
MCI9933	55106543C	5010/0	07/03/2012	R\$ 574,61	162 * I
MEM3370	54145646D	6599/2	03/03/2012	R\$ 191,53	230 * V
MFL4137	55480108C	6920/0	27/02/2012	R\$ 127,69	233
MFO1904	55480960C	5010/0	29/01/2012	R\$ 574,61	162 * I
MFO1904	55480961C	6599/2	29/01/2012	R\$ 191,53	230 * V
MF7121	55480967C	5010/0	10/02/2012	R\$ 574,61	162 * I
MF7121	55480968C	5061/0	10/02/2012	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MF7121	55480969C	5169/1	10/02/2012	R\$ 957,69	165
MGC6508	55476637C	6599/2	23/02/2012	R\$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGH0126	55480904C	6610/2	04/03/2012	R\$ 127,69	230 * VII
MGM0235	55476080C	6599/2	11/03/2012	R\$ 191,53	230 * V
MGX0223	55480112C	6920/0	02/03/2012	R\$ 127,69	233
MHD9646	55478844C	6912/0	07/03/2012	R\$ 53,20	232
MJB0681	55478850C	5010/0	10/03/2012	R\$ 574,61	162 * I
MKA6929	55480208C	6548/1	30/03/2012	R\$ 85,12	229
MKD6089	55476559C	5010/0	03/03/2012	R\$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 14 DE JUNHO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1422/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGB8536	55477253C	7234/0	17/03/2012	R\$ 85,12	250 * I * a
AGB8536	55477254C	6050/2	17/03/2012	R\$ 191,53	208
AGB8536	55480812C	5452/1	18/03/2012	R\$ 127,69	181 * VIII
AKL6352	54145297D	6050/1	12/01/2012	R\$ 191,53	208
ALS7370	55477386C	5380/0	28/02/2012	R\$ 85,12	181 * I
CLX7220	55479223C	5720/0	11/01/2012	R\$ 127,69	186 * I
CPF4184	55477102C	5967/0	25/02/2012	R\$ 191,53	203 * V
LXC9206	54147038D	5410/0	28/02/2012	R\$ 85,12	181 * IV
MBN4875	54146740D	5541/5	22/02/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MBY6163	54145649D	5541/5	05/03/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MCG3058	54147160D	5541/2	12/03/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MDC8395	54145637D	5541/2	17/02/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MDH9225	55479224C	5843/4	12/01/2012	R\$ 127,69	196
MEN8319	54144987D	5878/0	07/03/2012	R\$ 85,12	199
MEP9427	55477103C	6050/1	04/03/2012	R\$ 191,53	208
MFO1904	55480962C	5371/0	29/01/2012	R\$ 85,12	180
MIZ1558	54147056D	5541/5	12/03/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MJE9031	54147057D	6327/0	14/03/2012	R\$ 127,69	220 * VII
MJE9031	54147058D	5215/2	14/03/2012	R\$ 191,53	170
MJK2148	54144986D	5878/0	07/03/2012	R\$ 85,12	199

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 14 DE JUNHO DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

## Camboriú

### PREFEITURA

#### Pr 20/12 - FME

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2012-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO SETOR DE TRANSITO - CITRAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 15 de Junho de 2012.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

#### Resultado do Pr 18/12 - PMC

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2012-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi "DESERTA".

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 15 de Junho de 2012.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
PREFEITA MUNICIPAL

#### TP 3/12 - PMC

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2012 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 09 (nove) de Julho de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

CUSTO DO EDITAL: R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no

site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 15 de Junho de 2012  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

## Campo Alegre

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 7.082 de 15 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito  
DECRETO Nº 7.082 DE 15 DE JUNHO DE 2012  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. VANESSA MILCZWESKY NASCIMENTO, Professor III - Arte, Registro no Sistema sob o nº 955015, a partir de 15 de junho de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 15 de junho de 2012.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

#### Decreto Nº 7.083 de 15 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito  
DECRETO Nº 7.083 DE 15 DE JUNHO DE 2012  
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO  
DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. ROSALINA CCHALOUPEK ALEXI, Professor I, Registro no Sistema sob o nº 954989, a partir de 15 de junho de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 15 de junho de 2012.  
VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

### Decreto Nº 7.084 de 15 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.084 DE 15 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO

DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. JEANE IENSE CLEMENTE, Professor I, Registro no Sistema sob o nº 954995, a partir de 15 de junho de 2012.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 15 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

### Decreto Nº 7.085 de 15 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.085 DE 15 DE JUNHO DE 2012

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO

Nº 6.898 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VII; e suas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º do Decreto nº 6.898 de 22 de fevereiro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Contratar a Srª. ANA MARIA CAMARGO DREVECK, para exercer o cargo de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955016; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R\$ 985,51 (novecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos) mensais, pelo período de 22 de fevereiro de 2012 a 22 de agosto de 2012, ou até que haja

Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 22 de fevereiro de 2012.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 15 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

### Decreto Nº 7.086 de 18 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.086 DE 18 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, Matrícula Funcional nº 000630, Registro no Sistema sob nº 955057, ao Cargo Público e Função de Nutricionista, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R\$ 2.562,39 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais, trinta e nove centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito



**Decreto Nº 7.087 de 18 de Junho de 2012**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.087 DE 18 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. GILCIANE FERRARI, Matrícula Funcional nº 000636, Registro no Sistema sob nº 955064, ao Cargo Público de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R\$ 985,51 (novecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. GILCIANE FERRARI, aprovada em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 7.088 de 18 de Junho de 2012**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.088 DE 18 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. SARA GIOVANA DADAM ZILIOOTTO, Matrícula Funcional nº 000656, Registro no Sistema sob nº 955065, ao Cargo Público de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A,

no valor de R\$ 985,51 (novecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. SARA GIOVANA DADAM ZILIOOTTO, aprovada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 7.089 de 18 de Junho de 2012**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.089 DE 18 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. DANIELA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000637, Registro no Sistema sob nº 955066, ao Cargo Público de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R\$ 985,51 (novecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. DANIELA DE SOUZA, aprovada em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de junho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

18/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### Decreto Nº 7.090 de 18 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito  
DECRETO Nº 7.090 DE 18 DE JUNHO DE 2012  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. MARCIA WIELEVICK, Matrícula Funcional nº 000638, Registro no Sistema sob nº 955067, ao Cargo Público de Atendente de Sala, Função Atendente de Sala, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R\$ 985,51 (novecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. DANIELA DE SOUZA, aprovada em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 18 de junho de 2012.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 9.133 de 15 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito  
PORTARIA Nº 9.133 DE 15 DE JUNHO DE 2012  
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; RESOLVE:

Art.1º) Averbar as Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelos: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida em data de 26 de julho de 2011, sob Protocolo nº 20024050.1.00058/11-2; IPREV - Protocolada sob nº 656/2011, emitida em data 23 de

maio de 2011, em favor da Servidora Pública Municipal, Srª. ERNA LUIZA PACHECO IENSEN, Matrícula Funcional nº 000094, Registro no Sistema sob o nº 192900.

Parágrafo único: As Averbações de Tempo de Contribuição de que tratam o caput deste Artigo pelo período de contribuição de 08 (zero oito) anos 02 (zero dois) meses e 04 (zero quatro) dias.

Art.2º) As averbações de que tratam o caput do artigo anterior, se dá em razão do Processo Administrativo nº 1000/2011, emitido pelo Serviço de Pessoal desta Municipalidade.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de junho de 2012.  
VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Campos Novos

### PREFEITURA

### Decreto Nº 6.542/2012 de 14/06/2012 Republicado

REPUBLICADO  
DECRETO Nº 6.542/2012 DE 14/06/2012  
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o parecer técnico e jurídico - autos do Processo Administrativo nº 36.711;

Com amparo no artigo 100, inciso III da Lei Orgânica, c/c art. 95 e seguintes da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 - institui o Plano Diretor e dispõe sobre diretrizes urbanísticas;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano de propriedade de Felipe Walmor de Souza - CI 001.113.502 - MS - CPF 007.039.001-02, com a área de 2.797,75m² (dois mil setecentos e noventa e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados) sem benfeitorias, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 3.412, localizado na Rua Germano Foppa esquina com a Rua Nerci Capelari, possuindo as seguintes confrontações:

Norte: com terrenos de Nelvio Luiz Susin em 35,10m;

Sul: com a Rua Germano Foppa em 40,50m;

Leste: com a Rua Nerci Capelari em 70m;

Oeste: com terrenos de Marcos Thibes em 43,67m e Colégio Auxiliadora em 43 m.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este Decreto, dá

origem a 5 (cinco) unidades imobiliárias com as seguintes dimensões e confrontações:

Lote nº 01: área 481,84m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e um metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

Norte: 15,56m com o lote 03;  
Sul: 20,25m com a Rua Germano Foppa;  
Leste: 27,25m com o lote 02;  
Oeste: 30,56m com Marcos Thibes.

Lote nº 02: área 459,20m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e nove metros e vinte centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

Norte: 15,56m com o lote 03;  
Sul: 20,25m com a Rua Germano Foppa;  
Leste: 25,16m com a Rua Nerci Capelari;  
Oeste: 27,25m com o lote 01.

Lote nº 03: área de 400,30 (quatrocentos metros e trinta centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

Norte: 27,20m com o lote 04;  
Sul: 15,56m com o lote 01 15,56m com o lote 02;  
Leste: 15,00m com a Rua Nerci Capelari;  
Oeste: 13,66m com Marcos Thibes.

Lote nº 04: área de 748,20m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e oito metros e vinte centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

Norte: 41,42m com o lote 05;  
Sul: 21,24m com Marcos Thibes 27,20m com o lote 03;  
Leste: 14,92m com a Rua Nerci Capelari;  
Oeste: 21,50m com o Colégio Auxiliadora.

Lote nº 05: área de 708,21 (setecentos e oito metros e vinte e um centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

Norte: 35,10m com Rosângela Susin;  
Sul: 41,42m com o lote 04;  
Leste: 14,92m com a Rua Nerci Capelari;  
Oeste: 21,50m com Colégio Auxiliadora.

Art. 3º. Ficam os Tabelionatos, e o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca autorizados a promover a escrituração e as averbações necessárias à transferência de domínio e registro, objeto do presente desmembramento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
14 de junho de 2012  
Vilibaldo Erich Schmid  
Prefeito Municipal

#### **Decreto Nº 6.545 de 15/06/2012**

DECRETO Nº 6.545 DE 15/06/2012  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645/11 de 01/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.713/11 de 16/12/11 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no projeto

e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 13 - FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

UNIDADE: 01 - FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.034 - Reequipamento do Fundo Mun. da Infância e Adolescente

Elementos de despesa:

10-4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0167.0-Aplicações Diretas

R\$ 8.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), parte do superávit financeiro do exercício de 2011 - Recursos Vinculados - Outra Fonte de Recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
15 de junho de 2012.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

#### **Decreto Nº 6.546 de 15/06/2012**

DECRETO Nº 6.546 DE 15/06/2012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645/11 de 01/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.713/11 de 16/12/11 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 13 - FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

UNIDADE: 01 - FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Elementos de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0167.0-Aplicações Diretas R\$19.536,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 19.536,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais) provenientes da anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 - FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

UNIDADE: 01 - FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Elementos de despesa: 11-3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0167.0-Tran sf. Instit. Priv. Sem Fins Lucrativos R\$19.536,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
15 de junho de 2012.  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

### **Aviso de Licitação Concorrência 02/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº 02/2012

O Município de Campos Novos, através do Prefeito Municipal Vilivaldo Erich Schmid, torna público que fará realizar no dia 20 de julho de 2012 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, CONCORRÊNCIA PÚBLICA do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SOBRE CALÇAMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E OBRAS COMPLEMENTARES, EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA EM ANEXO. Financiamento pelo BADESC.

O Edital que está amparado na Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura, localizada, à Rua Expedicionario,323, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 19 de junho de 2012.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2012

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2012

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CNPJ nº 82.939.232/0001-74, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes, sendo que para tal estará recebendo até as 13:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2012, no protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos, que está funcionando no Salão Paroquial, situado à rua São João Batista, Praça Lauro Müller, Centro- Campos Novos - os envelopes contendo a "documentação" e "proposta de preços" referentes ao presente Edital. No mesmo dia, às 14:00 horas, realizar-se-á a abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação dos licitantes e, após, decorrido o prazo legal, abrir-se-ão os envelopes contendo as propostas de preços. O presente procedimento licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, suas alterações posteriores, e em especial pelo constante no presente Edital.

#### **01 - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa em Regime de Empreitada Global para construção de 30 unidades habitacionais com praça pública, no Loteamento Faedo, Município de Campos Novos - SC. Conforme anexos. Ministério das Cidades-Convênio 342.887-45/2010.

#### **02 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

##### **2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO**

O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" pertinente à habilitação no presente certame deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos, e na forma determinada:

##### **2.1.1 - Documentação para Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas últimas alterações, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

##### **2.1.2 - Documentação para Habilitação Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), se pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos da presente licitação;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes da sede da licitante, com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes da sede da licitante, com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida gratuitamente e eletronicamente no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte (na condição de consorciada) que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, Certidão Simplificada (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

##### **2.1.3 - Documentação para Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA em nome do responsável técnico que responderá pela execução da obra.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma:
  - c.1) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: Comprovante de aptidão em nome do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) técnico emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com



identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), ou apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando que a licitante executou os serviços;

c.2) Comprovação de capacidade técnico-profissional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

d) Declaração de Visita, assinada pela responsável técnico da empresa licitante (responsável este de que trata o item 2.1.3, alínea "b", deste edital), atestando que a empresa licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, em especial, para identificar o terreno onde será implementada a obra, as condições e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais.

#### 2.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;

b) A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

Ø Índice de Liquidez Corrente - O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$ , onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Ø Índice de Liquidez Geral - O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$ILG = (AC RLP) / (PC ELP)$ , onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Ø Índice de Endividamento Total - O cálculo do índice de endividamento total mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

$IET = (PC ELP) / AT$ , onde:

IET = Índice de Endividamento Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c) Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

Índices Financeiros	Condição de habilitação	Valores
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice de Endividamento Total	Igual ou inferior	1,0

d) A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

2.1.5- Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópia, implicará na inabilitação da empresa licitante, bem como, será considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e/ou omissões, quaisquer das exigências solicitadas.

2.1.6- O envelope de nº. 01, contendo a "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", apresentará em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01:

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2012

PARTICIPANTE: NOME / RAZÃO SOCIAL

#### 2.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.2.1. A proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica e impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;

b) Especificação dos materiais e equipamentos propostos, com a marca e/ou modelo/fabricante para aqueles itens que possuem indicação referencial de marca nos projetos;

c) o valor unitário e total, em planilhas de custos, em reais (R\$), com os cálculos truncados, com duas casas decimais após a vírgula, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

e) o prazo de início da execução da obra, de 10 dias após assinatura da Ordem de Serviço e para a conclusão da obra que não poderá ser superior a 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2.2.2. Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.

2.2.3. O percentual correspondente ao valor total de cada item do cronograma físico-financeiro (em relação ao valor total da proposta) não poderá ser superior a 10% do item" estabelecido conforme planilha orçamentária do projeto arquitetônico e de implantação.

2.2.4. Quando o valor total do item ultrapassar o percentual estabelecido, a diferença a maior somente será paga se já tiver sido executado algum item com valor abaixo do limite (e até o limite) ou quando da execução futura de itens nesta mesma situação, sem qualquer reajuste ou atualização.

2.2.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.

2.2.6. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

2.2.7. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de

preços.

2.2.8. Não serão aceitas propostas com preço global excessivo, assim consideradas aquelas com valor global acima de R\$ 1.517.673,62 (um milhão quinhentos e dezessete mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

2.2.9- A licitante deverá imprescindivelmente, apresentar anexada a proposta, a PLANILHA DE BDI - Benefícios e Despesas Indiretas com valores discriminados e Encargos Sociais;

2.2.10 - O envelope de apresentação da CONCORRENCIA PÚBLICA deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

REFERÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS - EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº01/2012

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

03 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ABERTURA E JULGAMENTO.

3.1 - Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, que serão devidamente protocolados e, após, rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das empresas proponentes presentes à reunião.

3.2 - A seguir, o Presidente da Comissão abrirá os envelopes nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, apresentando os documentos contidos aos demais membros e representantes presentes, para serem analisados e rubricados. Havendo possibilidade de julgamento imediato da DOCUMENTAÇÃO e consideradas habilitadas todas as empresas licitantes, estando ainda presentes todos os representantes legais das empresas licitantes, mediante manifestação expressa em Ata de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão efetuará, no mesmo ato, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. Na impossibilidade de assim proceder, a Comissão de Licitações fará publicar às empresas licitantes não presentes o resultado da HABILITAÇÃO, anunciando também a data e hora para a abertura dos envelopes contendo as respectivas PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Às empresas licitantes julgados inabilitadas, proceder-se-á a devolução dos envelopes lacrados contendo as respectivas proposta de preços, e desde que não tenha havido interposição de recurso.

3.4 - Do resultado da habilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, nos termos definidos na Lei nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

3.5 - Da reunião de recebimento, abertura e julgamento da habilitação, será lavrada ata, contendo o registro de todas as ocorrências havidas, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes.

04 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preços apresentada pelas empresas licitantes habilitadas documentalente, atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do critério de Menor preço global.

4.2 - Abertos os envelopes contendo as proposta de preços, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e empresas licitantes presentes, facultando-se aos interessados presentes o exame dos mesmos.

4.3 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução de preços sobre propostas de concorrentes.

4.4 - Caso a comissão de Licitações julgue necessário, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas de preços apresentadas, marcando, nessa oportunidade, nova hora e data em que voltará a se reunir com as empresas licitantes, ocasião em que

será apresentado o resultado do julgamento.

4.5 - O não comparecimento de qualquer dos representantes das empresas licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que a mesma se realize, não cabendo direito aos ausentes a qualquer reclamação.

4.6 - Reserva-se o Município licitante o direito de desclassificar todas as propostas apresentadas, que não se enquadrem nos critérios de julgamento, sem que disso resulte direito de indenização as empresas licitantes.

4.7 - Os representantes das empresas licitantes que comparecerem às sessões da Comissão deverão estar munidos de credencial que lhes confira competência para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante que representam.

05 - DOS RECURSOS

5.1 - Do resultado do julgamento das propostas de preços caberão os recursos descritos na Lei 8.666/93 e demais alterações vigentes.

06 - DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades, em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro responsável da Prefeitura de Campos Novos.

6.2- A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: Convênio 342.887-45/2010-Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento.

6.3- A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada a entrega da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica- em nome do responsável técnico vinculado ao Projeto e a entrega do comprovante de matrícula da Obra no INSS.

6.4- O desbloqueio da última parcela ficará condicionado a entrega do cadastro técnico da Obra.

07 - DOS PRAZOS

7.1- O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme cronograma físico-financeiro.

7.2- A ordem de serviço só será emitida após análise e aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal.

08 - DO CONTRATO

8.1 O vencedor da Concorrência será convocado após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

8.2. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

8.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações.

8.3. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

8.4. As despesas decorrentes da presente Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:

Orgão: 05.00 - Secretaria do Desenvolvimento Social, Família e Trabalho

Unidade: 16 - Departamento Habitacional

Projeto /Atividade: 1.007- Implantação de Projetos Habitacionais  
Elementos de Despesa: 125 - 4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.00 - Recursos OGU

Orgão: 05.00 - Secretaria do Desenvolvimento Social, Família e Trabalho

Unidade: 16 - Departamento Habitacional  
 Projeto /Atividade: 1.007- Implantação de Projetos Habitacionais  
 Elementos de Despesa: 20 - 4.4.90.51.99.00.00.00.0.1.00 - Con-  
 trapartida

## 09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

### 9.1 - Os preços não sofreram reajuste.

## 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades por faltas durante a execução dos serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

10.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado, ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão aplicada.

10.1.4 Multa de até 20% do valor da média paga mensalmente até a data da infração por descumprimento das condições previstas no Projeto e Memorial Descritivo, durante a execução dos serviços.

10.1.5 Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

10.1.6 O contrato de empreitada conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Campos Novos, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados.

10.1.7 Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o Município promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a licitante vencedora:

- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

11.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

11.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei de Licitações nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, protocolado pelo interessado na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada temporariamente no Salão Paroquial, a Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro- Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:30 horas.

11.4. Será livre de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos

relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11.5. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido o endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) - Downloads - Gestão Urbana - Manual de Placas e Adesivos, durante o período de duração das obras, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias contados a partir da autorização do contratante para início dos trabalhos (emissão da Ordem de Serviços), sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

11.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos.

11.7. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Concorrência Pública poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo telefone (049) 3541-6225, ou na própria Prefeitura localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Muller, Centro CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira.

11.8 - As omissões constantes no presente Edital serão sanadas nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo01- Minuta do Contrato;

Anexo02- Declaração de Menor;

Anexo03- Modelo de Credenciamento;

Anexo04- Levantamento Topográfico;

Anexo05- Memorial Descritivo - Praça de Recreação

Anexo06- Planta Baixa/Locação e Situação -Praça de Lazer

Anexo07- Memorial Descritivo - Construção de Moradias Populares

Anexo08-Planta Baixa/Fachada Frontal e Lateral Corte A-A e B-B/ cobertura/locação/situação(Casas Geminadas).

Anexo09- Projeto Elétrico e Hidro-Sanitário/detalhes(Casas Geminadas).

Anexo10- Projeto Estrutural-Casa Geminada

Anexo11-Planta Baixa/Fachada Frontal e Lateral Corte A-A e B-B/ cobertura/locação/situação(Casas Geminadas). Com acessibilidade.

Anexo12-Projeto Elétrico e Hidro -Sanitário/detalhes(Casas Geminadas). Com acessibilidade.

Anexo13- Projeto Estrutural -Casa Geminada. Com acessibilidade.

Anexo14-Planilha Orçamentária - onde estão listados os quantitativos e valores estimativos dos materiais e equipamentos. Sendo uma planilha estimativa, cabe exclusivamente ao licitante apurar os quantitativos necessários de todos os materiais e equipamentos para a execução da obra, e os seus os custos reais, conforme projetos constantes dos Anexos, já que a execução do contrato será pelo regime de empreitada global;

Anexo15-Cronograma

Anexo16- BDI

Campos Novos, 06 de Janeiro de 2012

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA 01/2012

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram A Prefeitura Municipal de Campos Novos, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor VILIBALDO ERICH SCHMID, denominada Contratante, e a empresa, CNPJ nº, situada na Rua /, denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. , CPF nº para o fornecimento do objeto referente ao Processo nº 03/2012 de Licitação, Concorrência Pública nº 01/2012, firmam o presente contrato, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas

do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa em Regime de Empreitada Global para construção de 30 unidades habitacionais com praça pública, no Loteamento Faedo, Município de Campos Novos - SC. Conforme anexos. Ministério das Cidades-Convênio 342.887-45/2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da execução

As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Edital da Concorrência Pública nº 01/2012 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 003/2012 e em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo de entrega

A Obra deverá ter início após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Campos Novos após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal, sendo o prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme cronograma, prorrogável nas hipóteses legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - Preço

Pela aquisição do serviço deste contrato, o município pagará o valor de R\$ s).

#### CLÁUSULA QUINTA - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, sob as rubricas:

As despesas decorrentes dessa Concorrência Pública, correrão por conta dos recursos orçamentários.

Orgão: 05.00 - Secretaria do Desenvolvimento Social, Família e Trabalho

Unidade: 16 - Departamento Habitacional

Projeto /Atividade: 1.007- Implantação de Projetos Habitacionais  
Elementos de Despesa: 125 - 4.4.90.51.99.00.00.0.1.00 - Recursos OGU

Orgão: 05.00 - Secretaria do Desenvolvimento Social, Família e Trabalho

Unidade: 16 - Departamento Habitacional

Projeto /Atividade: 1.007- Implantação de Projetos Habitacionais  
Elementos de Despesa: 20 - 4.4.90.51.99.00.00.0.1.00 - Contrapartida

#### CLÁUSULA SEXTA - Forma de Pagamento

§1º - Os pagamentos serão efetuados conforme liberação de recursos pelo Ministério das Cidades, em moeda corrente nacional, de acordo com o Cronograma, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições efetuadas pelo engenheiro responsável da Prefeitura de Campos Novos.

§2º- A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: Convênio Nr. 342.887-45/2010- Programa de Gestão Política de Desenvolvimento

§3º- A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada a entrega da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica- em nome do responsável técnico vinculado ao Projeto e a entrega do comprovante de matrícula da Obra no INSS.

§4º- O desbloqueio da última parcela ficará condicionado a entrega do cadastro técnico da Obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Alterações ou Rescisão Contratual

As alterações ou Rescisão Contratual são as constantes na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

#### CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades

A contratada não cumprindo as obrigações aqui assumidas ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso na execução da entrega, salvo

justificativa escrita e aceita pelo município;  
III. suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos;  
IV. declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA NONA - Vigência

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, sendo vigente até 31/12/2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- Foro

Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos (SC) de 2012

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

EMPRESA/CNPJ Nº

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA 01/2012

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira

de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ cep. \_\_\_\_\_.

C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_,

CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_,

portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_,

para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos em licitação na modalidade Concorrência nº 01/2012, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

**Edital de Homologação de Inscrições do Processo Seletivo Nº 001/2012**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.052/0001-74, com sede na Cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Vilbaldo Erich Schmid, torna público que requereram inscrição no Processo Seletivo nº 001/2012, e que tiveram deferidas as inscrições, as seguintes pessoas:

**I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:**

Agente Comunitário de Saúde:  
ESF CAIC

Nº Inscrição	Nome	CPF
015/12	CARLA TOLOMEOTTI DE MOURA	065.909.079-19
026/12	JANINE BESEN	087.240.939-20
001/12	JUCÉLIA CRISTINA VARELA	086.007.219-38
063/12	JULIANA MICHELIN DOS SANTOS	037.497.569-88
020/12	MARLENE PEDROSO	051.176.889-37
076/12	SABRINA ANTUNES CARVALHO RENOSTO	057.924.649-36
078/12	SARA APARECIDA COLTTS	050.280.909-47

Agente Comunitário de Saúde:  
ESF São Sebastião

Nº Inscrição	Nome	CPF
045/12	ANA MERY TEIXEIRA	850.159.119-04
031/12	ANA PAULA BORTOLI	082.774.069-75
043/12	CLEMILDE APARECIDA BARBOZA	907.879.869-68
028/12	DANIELY GERVASIO MARINI	090.383.639-40
057/12	DIUVANIA APARECIDA LOURENÇO	068.807.049-30
014/12	ELIANI MARILUCI URBANO DE MORAES	056.619.919-08
027/12	EMANUELY GERVASIO MARINI	090.383.629-78
016/12	GLAUCIA APARECIDA PANISSON	038.832.229-25
070/12	LUANA APARECIDA RIBEIRO	065.591.699-79
011/12	OLVIDE LINDAMIR BOSTI TREVISOL	652.519.389-34
048/12	SUELEN MARIANI	077.089.879-38
030/12	TANIA APARECIDA DE SOUZA	058.961.179-81

Agente Comunitário de Saúde:  
ESF Senhor Bom Jesus

Nº Inscrição	Nome	CPF
073/12	ALINE DE FÁTIMA MACIEL	071.647.789-06
058/12	BIANCA CRISTINA LAZAROTTO BAIRRO	082.905.349-22

050/12	BRUNA FERNANDA DE ALMEIDA MORESCO	073.112.409-05
062/12	EDNEIA REGINA SANTOS	050.280.919-19
106/12	ELIZANGELA ANDREIA SCOLARO	038.575.199-08
044/12	IVETE MARTINS	050.567.609-51
056/12	LAURECI ANTUNES	030.319.879-69
098/12	LEIDIANE APARECIDA CARVALHO DE ALMEIDA	044.914.159-43
060/12	SHEILA TATIANE VEZARO	059.359.109-77
018/12	SIMONE GREGOL	075.882.989-28

Auxiliar de Odontologia Comunitário:

Nº Inscrição	Nome	CPF
047/12	ADRIANE MARIANI	077.089.869-66
013/12	EMILI BORTOLON DOS SANTOS	025.044.040-77
040/12	GIZELLI DE MATTOS	053.825.069-06
102/12	IDETE DAS GRAÇAS DE BARROS FRACARO	040.543.489-80
021/12	MARLENE APARECIDA DE MOURA	021.514.769-36
039/12	ROZANE APARECIDA BORTOLINI	026.361.939-79
055/12	TATIANE FRAGA DE ALMEIDA	078.838.069-98

Enfermeiro Comunitário:

Nº Inscrição	Nome	CPF
008/12	ALESSANDRA DA SILVA	037.339.219-25
091/12	ALIANA PONCIO DE OLIVEIRA	061.798.619-35
084/12	ALINE VENTURIN FAGUNDES	058.948.079-05
033/12	BEATRIZ CADORE	024.185.599-39
095/12	BIANCA PICCININI	099.904.040-99
012/12	CAMILA SCHALY	078.717.969-84
005/12	CARLA FABIANA BERTELLI	032.291.779-40
072/12	CAROLINE FÁTIMA DE SOUZA	019.458.751-78
041/12	CRISTIANE CAMILA DE LIMA BAGATINI	065.591.939-26
029/12	EDUARDO JANIR DE SOUZA	009.326.300-73
083/12	FABIANA MEDEIROS BRANCO	058.143.859-01
025/12	IVÂNIA C. COUTO DA SILVA	027.132.349-30
007/12	JACQUELINE BORTOLLI	058.484.579-05
003/12	JONAINA SALETE STREIT	077.859.499-80
068/12	JOSIANE REDANTE	043.088.339-06
064/12	JOSIANI ZAGO CASTEGNARO	039.324.399-02
074/12	JOSILENE APARECIDA MARTINELLI	070.574.619-41
090/12	JOSILENE IVANES PEGORARO	064.431.709-46
097/12	LISIANI ROSA RENNAU	008.038.829-98
035/12	MAYARA DA SILVA ANTUNES	067.612.029-65

071/12	RUI CARLOS DO SACRAMENTO	047.490.329-05
051/12	TATIANE KAIPER	066.495.579-78

**Médico Comunitário:**

Nº Inscrição	Nome	CPF
096/12	ADAIR PENSO	547.870.250-15
108/12	ANDRÉA ALVES DE OLIVEIRA	840.010.209-63
101/12	ANTONIO CARLOS BORTOLAI	203.212.368-15
099/12	CEZAR AUGUSTO SUCHARD	020.263.549-01
088/12	CLEI CHARLES FERRO FONSECA	558.741.262-87
092/12	DAIANE FORESTI	047.681.109-08
052/12	DANIELA LUCIANO	007.646.189-03
065/12	FRANCINY MORAES PEREGA	057.572.029-80
032/12	GUSTAVO BIESDORF	057.232.639-43
053/12	GUSTAVO FALCÃO CRISTOFOLI	047.632.379-77
022/12	KAROLINE KOECH BRATI	069.049.379-71
107/12	PAULA CALEFFI BAGATTINI	056.934.969-96
036/12	RENATO LORENA GOMES	054.539.939-44
037/12	SABRINA CARLA KUNEN	038.336.839-10
010/12	SAINT CLAIR FREY PIEGAS	264.961.940-68
038/12	SARA FERNANDA HILGERT	066.260.119-01

**Técnico Enfermagem SAMU:**

Nº Inscrição	Nome	CPF
081/12	ANA CLAUDIA PEREIRA	085.993.269-96
042/12	ARLETE LOURDES MOCELIN	423.210.349-04
066/12	BRUNA RENATA THIBES PADILHA	094.976.319-52
054/12	CLARICE APARECIDA CHUIQUER	008.689.219-39
094/12	DIUVANA SIQUEIRA DE SOUZA	042.937.639-10
067/12	EDILSA CARDOSO DOS PASSOS	063.627.609-05
002/12	ELISABETE MARTINELLI	074.270.479-31
075/12	FRANCIELI RIETTA	081.327.579-20
087/12	JENIFER PATRICIA DO AMARAL	092.358.449-83
024/12	LARISSA APARECIDA VARGAS	089.551.869-40
079/12	MARINES DE FÁTIMA DOS SANTOS	008.473.409-45
023/12	PATRICIA MENEGAZZO RIBEIRO	082.038.619-70
080/12	VITALINA APARECIDA FRESKI	674.738.739-20
103/12	VITORIA FATIMA SANTOS CORRÊA	459.832.919-04

**Odontólogo Comunitário:**

Nº Inscrição	Nome	CPF
086/12	ADRYLEINE PATRÍCIA ABRAMSSON	078.332.699-80
093/12	ANDRÉ CESAR DE OLIVEIRA	058.488.589-00
100/12	BRUNA POMATI HOFFMANN	057.211.039-14
089/12	BRUNA VARGAS MEDEIROS	079.878.029-05
009/12	CAREM ZANATTA	066.440.729-33
077/12	ILTAIR GALLI JÚNIOR	048.643.829-56
046/12	ISABEL DE MELO YUSTTE	041.605.649-09
104/12	LEON ZANON CHIMENTI	228.136.338-44
105/12	LUCIANA CASSOL	008.287.019-54
034/12	MARIANE APARECIDA B. BECKER	052.431.449-75
049/12	PATRICK MICHELON	061.142.939-08
061/12	RAFAEL PIECZYKOLAN CORDEIRO	073.193.339-70
019/12	VERÔNICA G. GOMES PAIVA	064.256.509-07

**II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:**

Agente Comunitário de Saúde:  
ESF São Sebastião

Nº Inscrição	Nome	CPF
059/12	EMANUELI MARIA GONÇALVES	084.160.379-06

**Auxiliar de Odontologia Comunitário**

Nº Inscrição	Nome	CPF
004/12	ALINE MAYRA PEREIRA	087.507.689-05
085/12	ANGELICA PRISCILA GERHARTH	084.275.409-14
069/12	JOSIANE GARIPUNA	091.253.189-42

**Técnico de Enfermagem – SAMU**

Nº Inscrição	Nome	CPF
082/12	GABRIELA DAS GRAÇAS BOEIRA CHELLI	091.407.289-78

Fica esclarecido que será analisada a regularidade da documentação no ato da posse.

E, para o conhecimento de todos, e para os efeitos legais, expediu-se o presente Edital, cabendo à interposição de eventual recurso das inscrições indeferidas, nos termos previsto no Edital. Caso não seja interposto Recurso, fica mantida em todos os seus termos essa Homologação, não sendo expedido novo Edital.

Campos Novos, 15 de junho de 2012  
VILIBALDO ERICH SCHMID  
Prefeito Municipal

# Canoinhas

## PREFEITURA

### Decreto Nº 096/2012

DECRETO Nº 096/2012

RATIFICA DECRETO Nº. 199/2010 QUE APROVOU DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 1.747 de 09/06/1983:

#### DECRETA

Art.1º- Fica ratificado Decreto nº. 199/2010 que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 1.705,49 m<sup>2</sup> (mil, setecentos e cinco metros e quarenta e nove décimos quadrados), procedido por ZENO HILÁRIO BALKOSKI, situado na Rua Mercedes Corte, Bairro Campo da Água Verde nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 2.556 e 4.072 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 09 com área de 330,00 m<sup>2</sup>, lote nº. 10 com área de 330,00 m<sup>2</sup>, lote nº. 30 com área de 345,00 m<sup>2</sup>, lote nº. 31 com área de 310,00 m<sup>2</sup> e lote nº. 32 com área de 390,49 m<sup>2</sup>, todos pertencentes a quadra nº. 1075, conforme requerimento protocolado sob nº. 6011/2010.

Art.2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 11/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreto Nº 102/2012

DECRETO Nº 102/2012

"HOMOLOGA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 03/SMDSF/2012"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

#### HOMOLOGAR

Art.1º - Ficam homologadas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, no Edital nº 03/SMDSF/2012, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Canoinhas/SC

Edital SMDSF 03/2012

#### Lista de Homologação das Inscrições - Assistente Social

Nº Inscrição	Nome	CPF	Situação
01	Rosângela Maria Fernandes	506.649.059-00	Deferida
02	Hélio Gonçalves Padilha	037.406.429-63	Deferida
03	Longuina Schumovski	682.946.389-00	Deferida
04	Ariane dos Santos	802.563.689-53	Deferida
05	Ína Carla de Oliveira	871.749.959-34	Deferida
06	Vera Lúcia Piotrowski Cubas	637.248.209-68	Deferida
07	Marcela Tremel	970.260.269-68	Deferida
08	Mirian Terezinha Prado	037.051.919-18	Deferida
09	Deisi Cristina Rabuske Schelenz	043.193.029-58	Deferida
10	Joana Scheffer de Castilho dos Santos	816.738.509-44	Deferida
11	Vilson do Nascimento	008.590.829-03	Deferida
12	Adriane Cláudia Márcia Bartnick de Carvalho	948.364.189-68	Deferida
13	Karla Beatriz Dalmagro	039.897.099-84	Deferida

### Portaria N.º 458/2012

PORTARIA N.º 458/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 4.130 de 24/01/2007; CONSIDERANDO, que a prorrogação do contrato temporário se faz necessária, para continuidade dos serviços educacionais: RESOLVE;

#### PRORROGAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art.1º - Fica prorrogada a contratação temporária da profissional ROSA APARECIDA MASSANEIRO PEREIRA, nível MAG II para exercer a função de professora de Educação Infantil com carga horária de 20 horas e 25% de regência, para atuar no CEI Cecília Meireles da Rede Municipal de Ensino, no período de 06/06/2012 a 05/07/2012. Considerando vaga vinculada da professora Bronizia Gurzinski Zacaluzne, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme comunicação interna nº 131/SME/2012.

Art.2º - Fica prorrogada a contratação temporária da profissional ELIANE CARVALHO DE LIMA DAMASO DA SILVEIRA, nível MAG II para exercer a função de professora de Educação Infantil com carga horária de 20 horas e 25% de regência, para atuar no CEI Cecília Meireles da Rede Municipal de Ensino, no período de 06/06/2012 a

05/07/2012. Considerando vaga vinculada da professora Bronizia Gurzinski Zacaluzne, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme comunicação interna nº 131/SME/2012.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

HAMILTON WENDT  
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 11/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## Capinzal

### PREFEITURA

#### FMSC - Processo Licitatório Nº 0020/2012 - Pregão Eletrônico Nº 0009/2012

AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório Nº 0020/2012  
Pregão Eletrônico Nº 0009/2012

OBJETO: Contratação de Profissionais para prestação de serviços na Área Médica nas Unidades Estratégia Saúde da Família do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2012, Recursos Próprios e da Atenção Básica e com licitação válida para 06 (seis) meses.

ENTREGA E ABERTURA: através do site <https://cidadecompras.cnm.org.br> Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 29/06/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://cidadecompras.cnm.org.br>  
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações,  
RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0 \_\_ 49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 19 de junho de 2012.

KATIA BAZZO  
Pregoeira

#### PMC = Resultado de Análise de Documentos e Prposta

RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PRPOSTA

Processo Licitatório Nº 0071/2012

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0005/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de

Pavimentação em paralelepípedos, drenagem pluvial e sinalização viária, das ruas: Cantídio da Silva Azevedo, Alcyr Silva e Nelson Pedro Toaldo, num total 3.148,90 m<sup>2</sup> de área a pavimentar, recursos próprios.

Após analisar os documentos constatou-se que a única empresa:

RI Comércio de Material de Construção Ltda.

Apresentou seus documentos de habilitação com a regularidade exigida e foi considerada habilitada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo unitário
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS SEGUINTE VIAS URBANAS: - RUA CANTIDIO DA SILVA AZEVEDO - RUA ALCYER DA SILVA - RUA NELSON PEDRO TOALDO 3.148,90 m2	un	1,00	R\$ 179.590,80
		RI Comércio de Material de Construção Ltda.		R\$ 178.016,35

A comissão declara vencedora a empresa RI Comércio de Material de Construção Ltda., conforme quadro acima.

Abre-se vistas ao processo e prazo para interposição de recursos na forma da Lei.

Capinzal, 18 de junho de 2012.

PAULO RONALDO WAMES  
Presidente da CPL.

## Catanduvas

### PREFEITURA

#### Extrato de Contrato FMS Nº 0057/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0057/2012  
Pregão nº 0034/2012 (Processo Licitatório nº 0065/2012).

Objeto: Contratação de seguros dos veículos oficiais do Município de Catanduvas que são utilizados pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA.

Valor global contratado: R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Prazo de vigência: 15 de junho de 2012 até o dia 13 de maio de 2013.

Data e assinatura do contrato: 15 de junho de 2012.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA  
Secretária de Saúde.

**Extrato de Contrato FMS Nº 0058/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0058/2012  
 Pregão nº 0034/2012 (Processo Licitatório nº 0065/2012).

Objeto: Contratação de seguros dos veículos oficiais do Município de Catanduvras que são utilizados pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Valor global contratado: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).  
 Prazo de vigência: 15 de junho de 2012 até o dia 13 de maio de 2013.

Data e assinatura do contrato: 15 de junho de 2012.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA

Secretária de Saúde.

## Chapadão do Lageado

### CÂMARA MUNICIPAL

**Decreto Legislativo N063/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

ARLINDO STEIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faça saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº063 de 12 de junho de 2012.

“APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Exercício de 2010, do Município de Chapadão do Lageado, atendendo recomendação e parecer exarado pelo Tribunal de Contas, no Processo nº. PCP - 11/00100781.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 13 de junho de 2012.

ARLINDO STEIN

Presidente

**Termo de Recisão Contratual**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
 TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular de RESCISÃO DE CONTRATO, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Geremias Pedro de Medeiros, 135, em Chapadão do Lageado - SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.030.843/000-66; neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor ARLINDO STEIN, brasileiro, casado, portador do CPF

Nº019.946.629/72, residente e domiciliado nesta cidade de CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a EDITORA E AGENCIA DE NOTÍCIAS DESTAQUE LTDA-ME, com sede na Travessa Jacó Sens, 93 - sala 02 - Ituporanga SC, inscrita no CNPJ sob Nº14.504.538/0001-48, doravante denominado CONTRATADA, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Fica rescindido, por comum acordo entre as partes, o contrato nº04/2012, firmado entre esta Câmara e a EDITORA E AGENCIA DE NOTÍCIAS DESTAQUE LTDA-ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA DA RESCISÃO**

A presente rescisão passa a vigorar a partir de 15 de junho de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO**

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas pelos serviços prestados e pelos respectivos pagamentos efetuados; E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Chapadão do Lageado, 13 de junho de 2012

ARLINDO STEIN

Presidente da câmara de Vereadores

EDITORA E AGENCIA DE NOTÍCIAS

DESTAQUE LTDA-ME,

Contratado

Testemunha

DIRCEU PEREIRA

Testemunha

PRISCILA ROBERTA LEHMKUHL

**Termo de Recisão Contratual**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Por este instrumento particular de RESCISÃO DE CONTRATO, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Geremias Pedro de Medeiros, 135, em Chapadão do Lageado - SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.030.843/000-66; neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor ARLINDO STEIN, brasileiro, casado, portador do CPF Nº019.946.629/72, residente e domiciliado nesta cidade de CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado o JORNAL VALE SUL LTDA-ME, com sede na Rua Presidente Nereu, 819 - Centro - Ituporanga SC, inscrita no CNPJ sob Nº15.015.839/0001-70, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Fica rescindido, por comum acordo entre as partes, o contrato nº05/2012, firmado entre esta Câmara e o Jornal Vale Sul LTDA - ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA DA RESCISÃO**

A presente rescisão passa a vigorar a partir de 15 de junho de 2012.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO**

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas pelos serviços prestados e pelos respectivos pagamentos efetuados;

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Chapadão do Lageado, 13 de junho de 2012

ARLINDO STEIN

Presidente da câmara de Vereadores

JORNAL VALE SUL LTDA-ME,

Contratado

Testemunha

DIRCEU PEREIRA

Testemunha

PRISCILA ROBERTA LEHMKUHL

**Concórdia**

**PREFEITURA**

**Extrato 1º TA Contrato Nº 192/2012 - PMC**

Contrato Nº: 192/2012 1ªTA 192/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 16/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.34490519800000.01000000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de drenagem pluvial nas Ruas Ângelo Ari Biezu, Rua Independência, Marechal Deodoro e Dionísio Boff, nos Bairros Imigrantes e Centro, neste Município.

Vigência: Início: 08/06/2012 Término: 30/06/2012

**Extrato 2º TA Contrato Nº 144/2012 - PMC**

Contrato Nº: 144/2012 2ªTA 144/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 7/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.34490510700000.01000000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos) para execução de obra de reforma dos banheiros, palco, concha acústica e parque localizados na Praça Dogello Goss.

Vigência: Início: 06/06/2012 Término: 29/08/2012

Valor R\$ 537,80( QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS )

**Extrato 3º TA Contrato Nº 170/2012 - PMC**

Contrato Nº: 170/2012 3º TA 170/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 6/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.34490519800000.01450000

Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).

Vigência: Início: 08/06/2012 Término: 14/07/2012

Valor R\$ 4.802,22( QUATRO MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS )

**Extrato Contrato Nº 259/2012 - PMC**

Contrato Nº: 259/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: ZANDONAI E ZAMPRONIO LTDA ME

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 32/2012

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.34490510700000.01190000

Objeto: Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para reforma das instalações elétricas existentes no CMEI SALETE, neste Município, com recursos oriundos do convênio FUNDEB

Vigência: Início: 01/06/2012 Término: 30/08/2012

Valor R\$ 10.087,11( DEZ MIL E OITENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS )

**Extrato Contrato Nº 260/2012 - PMC**

Contrato Nº: 260/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: BTM COMÉRCIO DE BRINDES LTDA

Licitação: Pregão 57/2012

Dotação: 10.001.000.0023.0695.0040.2039.33390302300000.01000000

Dotação: 10.001.000.0023.0695.0040.2039.33390319900000.01000000

Objeto: Aquisição de Troféus, Bonés, Aventais e Chapéus a serem utilizados na realização da XXVII Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.999, de 17 de outubro de 2008, que ocorrerá no dia 01 de julho de 2012

Vigência: Início: 01/06/2012 Término: 01/08/2012

Valor R\$ 10.990,00( DEZ MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS )

**Extrato Contrato Nº 261/2012 - PMC**

Contrato Nº: 261/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: PSICOARTES PAINÉIS LTDA

Licitação: Pregão 64/2012

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0029.2029.33390304400000.01000000

Objeto: Aquisição de chapas de ferro e tubos galvanizados para sinalização vertical de trânsito no perímetro urbano do município

Vigência: Início: 01/06/2012 Término: 01/08/2012

Valor R\$ 24.640,00( VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS )

**Extrato Contrato Nº 262/2012 - PMC**

Contrato Nº: 262/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: HODIerna TRANSPORTES LTDA - EPP

Licitação: Inexigibilidade de Licitação 19/2012

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2013.333903926000000.01010000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903926000000.01190000

Objeto: AQUISICAO DE PASSES ESCOLARES (PASSAGEM DE IDA E VOLTA) PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CONCORDIA PARA O ANO LETIVO.

Vigência: Início: 04/06/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 245.335,02( DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS )

**Extrato Contrato Nº 263/2012 - PMC**

Contrato Nº: 263/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME

Licitação: Inexigibilidade de Licitação 19/2012

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2013.333903926000000.01010000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903926000000.01190000

Objeto: AQUISICAO DE PASSES ESCOLARES (PASSAGEM DE IDA E VOLTA) PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CONCORDIA PARA O ANO LETIVO.

Vigência: Início: 04/06/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 77.052,50( SETENTA E SETE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS )

**Extrato Contrato Nº 264/2012 - PMC**

Contrato Nº: 264/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: CLAUDEMIR ANTONIO ROSSI &amp; CIA LTDA - ME

Licitação: Inexigibilidade de Licitação 19/2012

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2013.333903926000000.01010000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903926000000.01190000

Objeto: AQUISICAO DE PASSES ESCOLARES (PASSAGEM DE IDA E VOLTA) PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CONCORDIA PARA O ANO LETIVO.

Vigência: Início: 04/06/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 76.550,54( SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS )

**Extrato Contrato Nº 265/2012 - PMC**

Contrato Nº: 265/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: CLECIANE MELANIA PASINATTO ME

Licitação: Inexigibilidade de Licitação 19/2012

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2013.333903926000000.01010000

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333903926000000.01190000

Objeto: AQUISICAO DE PASSES ESCOLARES (PASSAGEM DE IDA

E VOLTA) PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CONCORDIA PARA O ANO LETIVO.

Vigência: Início: 04/06/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 22.236,00( VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS )

**Extrato Contrato Nº 266/2012 - PMC**

Contrato Nº: 266/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: TERRAPLANAGEM E PRESTADORA DE SERVICOS ECXEL LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 47/2011

Dotação: 07.001.000.0020.0606.0025.2026.333903999000000.01000000

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0029.2029.333903999000000.01000000

Dotação: 10.001.000.0023.0691.0039.2038.333903999000000.01000000

Dotação: 11.001.000.0026.0782.0043.2041.333903999000000.01000000

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCARIO E HORAS MAQUINAS.

Vigência: Início: 04/06/2012 Término: 31/12/2012

Valor R\$ 8.670,00( OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS )

**Extrato Contrato Nº 267/2012 - PMC**

Contrato Nº: 267/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: INVIOSAT SERVIÇOS LTDA EPP

Licitação: Pregão 56/2012

Dotação: 10.001.000.0004.0122.0038.2036.331903401000000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de vigilância patrimonial ostensiva e contratação de empresa para execução de limpeza das dependências do Parque Municipal de Exposições, para realização da XXVII Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, em conformidade com a Lei nº 3.999 de 17 de outubro de 2008.

Vigência: Início: 06/06/2012 Término: 05/08/2012

Valor R\$ 3.400,00( TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS )

**Extrato Contrato Nº 268/2012 - PMC**

Contrato Nº: 268/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA

Licitação: Pregão 56/2012

Dotação: 10.001.000.0004.0122.0038.2036.331903401000000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de vigilância patrimonial ostensiva e contratação de empresa para execução de limpeza das dependências do Parque Municipal de Exposições, para realização da XXVII Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, em conformidade com a Lei nº 3.999 de 17 de outubro de 2008.

Vigência: Início: 06/06/2012 Término: 05/08/2012

Valor R\$ 4.410,00( QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS )

**Extrato Contrato Nº 269/2012 - PMC**

Contrato Nº: 269/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: CORDIAL - DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

Licitação: Pregão 61/2012

Dotação: 04.002.000.0004.0122.0086.2045.344905252000000.03000000

Objeto: Aquisição de veículo automóvel para manutenção das atividades do procon

Vigência: Início: 08/06/2012 Término: 08/07/2013

Valor R\$ 48.500,00( QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS )

**Extrato do Resultado da Habilitação Tomada de Preços Nº 36/2012 PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2012 PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para emissão de Laudo Técnico Pericial, referente às condições estruturais da edificação do recreio coberto, da Escola Básica Municipal João Theobaldo Magarinos, no Bairro Vista Alegre, neste Município, com recursos oriundos do convênio FUNDEB, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" do Edital.

**EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos, as licitantes: THALENTOS ENGENHARIA LTDA e ZIMMERMANN TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, apresentaram sua documentação de habilitação em conformidade com os requisitos solicitados do subitem 5.1 do Edital e atenderam plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e, por conseguinte, foram julgadas HABILITADAS. A empresa THALENTOS ENGENHARIA LTDA, comprovou através da Certidão de enquadramento, documento este, exigido no subitem 5.1.1 do Edital, que é Microempresas (ME), ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório as proponentes participantes, para se tiver interesse, interpor recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2012, às 09:30h (nove horas e trinta minutos) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 18 de junho de 2012.

LEONICE PARIZOTTO CAMARGO

Presidente da C.P.L.

**Cordilheira Alta****PREFEITURA****Extrato de Licitação - Tomada de Preços**

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através de seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.

Processo Administrativo n. 44/2012

Edital: Tomada de Preços n. 4/2012

Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a execução de obra de modificação dos canteiros centrais da Avenida Fermino Tozzo, conforme projeto básico de engenharia, composto de memorial descritivo, desenhos e demais informações.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 06/07/2012

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/07/2012

O Edital poderá ser obtido presencialmente no endereço: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou pelo site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br); Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3358.9100.

Cordilheira Alta, SC, 15 de junho de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

**Coronel Martins****PREFEITURA****Decreto Nº. 104, de 14 de Junho de 2012.**

DECRETO Nº. 104, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 58 da Lei Complementar 005/2003 de 14 de Abril de 2003, resolve;

**CONCEDER:**

Art. 1º Adicional de Insalubridade aos Servidores Públicos Municipais, Sr. Angelino Inacio e Sr. Sandro Campana, ocupantes do Cargo de Operador de Maquina II num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o piso mínimo do vencimento Municipal, a partir de 11 de junho de 2012, em virtude da prestação de seus serviços na Secretaria Municipal de Transporte e Obras e Secretaria de Agricultura e meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 14 de junho de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº. 056, de 18 de Junho de 2012.**

PORTARIA Nº. 056, DE 18 DE JUNHO DE 2012.  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

CONCEDER:

Art. 1º FÉRIAS a Servidor abaixo relacionado, no período e referência que específica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período De 18/06/2012 à 17/07/2012.

NOME GARGO REFERÊNCIA

Cleito Andre Fenes da Silva Auxiliar de Serviços Gerais 12/07/2011 à 11/07/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 18 de junho de 2012.  
DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº. 057 de 18 de Junho de 2012.**

PORTARIA Nº. 057 DE 18 DE JUNHO DE 2012.  
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que específica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 18/06/2012 à 17/07/2012.

Nome	Cargo	Referência
Roseli Garbin	Servente Geral	30/03/2011 à 29/03/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 18 de

junho de 2012.  
DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI  
Chefe de Gabinete

**Portaria Nº. 55, de 15 de Junho de 2012.**

PORTARIA Nº. 55, DE 15 DE JUNHO DE 2012.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 82 da Lei Complementar nº. 005/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora Nelci Brena Maraschin, ocupante do Cargo de Agente comunitário de Saúde, a partir do dia 15 de junho de 2012, conforme cópia de atestado médico e benefício em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasília para de Coronel Martins - SC, em 15 de junho de 2012.  
DARCI CABRAL DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI  
Chefe de Gabinete

## Corupá

### PREFEITURA

#### Pregão Eletrônico 004/12 - Ambulância

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/12

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo tipo furgão para futura transformação em ambulância, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 18/06/2012 às 14h00min do dia 28/06/2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 28/06/2012

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: [compras@corupa.sc.gov.br](mailto:compras@corupa.sc.gov.br).

Corupá, 18 de Junho de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

#### Extrato do Contrato 102/12

EXTRATO DO CONTRATO 102/12  
Processo de licitação nº 101/12  
Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 006/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: SHARK - MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0003-65 e Inscrição Estadual nº 254873057, estabelecida na Rod. Br 101 Km200 Nº 5.018, Bairro Serraria, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA DA MARCA NEW HOLLAND CONSTRUCTION, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS VOLVOS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor do Contrato: R\$ 6.454,30 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Data da Assinatura: 15/06/2012

Data da Vigência: 31/12/2012

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

## Curitibanos

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 4.181/2012

DECRETO Nº 4.181/2012  
REGULAMENTA APLICAÇÃO DA SELIC COMO MÉTODO DE ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTARIOS NÃO PAGOS NO VENCIMENTO INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 079/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joel Vianeí Lohn, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei Complementar n. 079/2011

DECRETA

Art. 1º. A aplicação da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia definido pelo Banco Central e adotada pelo município de Curitibanos como método de atualização dos créditos tributários não pagos conforme dispõe a Lei Complementar n. 079/2011, será aplicada aos débitos vencidos e não pagos a partir de 01 de fevereiro de 1995.

Art. 2º. O débito tributário vencido e não pago até 31 de janeiro de 1995 será acrescido de juros de mora de 1% ao mês ou fração sem prejuízo da atualização monetária do débito, com base na variação da UFGC - Unidade Fiscal do Município de Curitibanos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de junho de 2012.

JOEL VIANEI LOHN

Prefeito Municipal e.e.

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO

Secretário de Administração e Finanças

#### Decreto Nº 4.184/2012

DECRETO Nº 4.184/2012

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos:

DECRETA

Art. 1º. Em virtude do falecimento do Sr. Reynaldo João Agostini, ocorrido nesta data, é decretado luto oficial por três dias em todo o território do município de Curitibanos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de junho de 2012.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos doze dias do mês de junho do ano

dois mil e doze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO  
Secretário de Administração e Finanças

### Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNREBOM DE CURITIBANOS

CNPJ: 00.883.387/0001-71  
Rua Altino Gonçalves de Farias, s/n Mês/Ano da Assinatura  
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Maio/2012

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: SC CÓPIAS LTDA - ME  
CNPJ: 03.367.127/0002-12  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS  
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo:  
Número do Contrato: 16/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIADORA E ENCADERNAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR.

Data da Assinatura: 09/05/2012  
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/05/2012  
Vigência: 09/05/2012 A 31/12/2012  
Programa de Trabalho:  
Unidade Gestora/Numero:  
Gestão/Numero:  
Número do Empenho:  
Valor: 1.400,00  
Forma de Pagamento: CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

### Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNREBOM DE CURITIBANOS

CNPJ: 00.883.387/0001-71  
Rua Altino Gonçalves de Farias, s/n Mês/Ano da Assinatura  
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Maio/2012

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: SC CÓPIAS LTDA - ME  
CNPJ: 03.367.127/0002-12  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS  
Número da Licitação: 0/0 Número do Processo:  
Número do Contrato: 17/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PARA DIVERSOS SETORES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CURITIBANOS - FUNREBOM 2º BBM..

Data da Assinatura: 09/05/2012  
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/05/2012  
Vigência: 09/05/2012 A 31/12/2012  
Programa de Trabalho:  
Unidade Gestora/Numero:  
Gestão/Numero:  
Número do Empenho:  
Valor: 1.265,00  
Forma de Pagamento: CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTA FISCAL

### Resumo dos Instrumentos de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNREBOM DE CURITIBANOS  
CNPJ: 00.883.387/0001-71  
Rua Altino Gonçalves de Farias, s/n Mês/Ano da Assinatura  
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Maio/2012  
Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: S.O.S. SUL RESGATE - COM. E SERV. SEG. SINAL. LTDA - ME  
CNPJ: 03.928.511/0001-66  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Número da Licitação: 7/2012 Número do Processo: 7/2012  
Número do Contrato: 18/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 CONJUNTOS DE PROTEÇÃO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Data da Assinatura: 28/05/2012  
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2012  
Vigência: 28/05/2012 A 31/12/2012  
Programa de Trabalho:  
Unidade Gestora/Numero:  
Gestão/Numero:  
Número do Empenho:  
Valor: 6.278,00  
Forma de Pagamento: CONFORME ENTREGA E NOTA FISCAL

### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS  
CNPJ: 83.754.044/0001-34  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura  
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2012  
Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: CONE CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
CNPJ: 07.959.120/0001-60  
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA  
Número da Licitação: 58/2011 Número do Processo: 58/2011  
Número do Aditivo: 116/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 30/06/2012 REFERENTE A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UMA SALA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM ÁREA DE 361,34 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 30/03/2012  
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/03/2012  
Vigência: 30/03/2012 A 30/06/2012  
Programa de Trabalho:  
Unidade Gestora/Numero:  
Gestão/Numero:  
Número do Empenho:  
Valor:  
Forma de Pagamento:

### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS  
CNPJ: 83.754.044/0001-34

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura  
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2012  
Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA  
CNPJ: 07.156.840/0001-97  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Numero da Licitação: 148/2011 Numero do Processo: 148/2011  
Numero do Aditivo: 184/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30/06/2012 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS CTNS 080 E 418 TRECHO ENTRE A SC 457 ATÉ O TABULEIRO COM EXTENSÃO DE 12 KM; CTN 436 TRECHO ENTRE O CÔRREGO PESSEGUEIRINHO E A DIVISA COM PONTE ALTA DO NORTE COM EXTENSÃO DE 10 KM; CTN 451 E 452 TRECHO ENTRE A BR 470 ATÉ A BOA VISTA E CAPÃO DA MORTANDADE COM EXTENSÃO DE 19 KM; CTN 010 TRECHO ENTRE O CÔRREGO PESSEGUEIRINHO ATÉ A IGREJA DO CAMPO DA ROÇA.

Data da Assinatura:30/03/2012  
Data da Publicação no Diário Oficial:30/03/2012  
Vigência:30/03/2012 A 30/06/2012  
Programa de Trabalho:  
Unidade Gestora/Numero:  
Gestão/Numero:  
Numero do Empenho:  
Valor:  
Forma de Pagamento:

#### Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS  
CNPJ: 83.754.044/0001-34  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura  
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Março/2012  
Resumo dos Instrumentos de Termo Aditivo

Contratado: PRUMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 07.895.117/0001-20  
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA  
Numero da Licitação: 169/2011 Numero do Processo: 169/2011  
Numero do Aditivo: 157/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 30/06/2012 REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO CONFORME EDITAL, ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO.

Data da Assinatura:19/03/2012  
Data da Publicação no Diário Oficial:19/03/2012  
Vigência:19/03/2012 A 30/06/2012  
Programa de Trabalho:  
Unidade Gestora/Numero:  
Gestão/Numero:  
Numero do Empenho:  
Valor:  
Forma de Pagamento:

#### Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS  
CNPJ: 83.754.044/0001-34  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura  
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Abril/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CARLOTA DI PIETRO  
CNPJ: 04.891.634/0001-32  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS  
Numero da Licitação: 104/2012 Numero do Processo: 104/2012  
Numero do Contrato: 202/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA EXPOCENTRO 2012, DURANTE OS DIAS 10 A 13 DE MAIO DE 2012, CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO DE ACORDO COM O ARTIGO 25 INCISO III DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura:10/04/2012  
Data da Publicação no Diário Oficial:10/04/2012  
Vigência:10/04/2012 A 31/05/2012  
Programa de Trabalho:  
Unidade Gestora/Numero:  
Gestão/Numero:  
Numero do Empenho:  
Valor: 52.980,00  
Forma de Pagamento: APÓS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NOTA FISCAL

#### Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS  
CNPJ: 83.754.044/0001-34  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura  
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Abril/2012  
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
CNPJ: 08.273.827/0001-80  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS  
Numero da Licitação: 105/2012 Numero do Processo: 105/2012  
Numero do Contrato: 212/2012  
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA Balsa SANTA CRUZ DO PERY, CONSIDERANDO A EMERGÊNCIA CARACTERIZADA NO ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E PARECER JURIDICO EM ANEXO.

Data da Assinatura:12/04/2012  
Data da Publicação no Diário Oficial:12/04/2012  
Vigência:12/04/2012 A 12/06/2012  
Programa de Trabalho:  
Unidade Gestora/Numero:  
Gestão/Numero:  
Numero do Empenho:  
Valor: 110,95  
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

#### Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS  
CNPJ: 83.754.044/0001-34  
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura  
C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC Abril/2012  
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SANDRI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS  
CNPJ: 05.911.411/0001-52



Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS  
 Numero da Licitação: 105/2012 Numero do Processo: 105/2012  
 Numero do Contrato: 213/2012  
 Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA Balsa Santa Cruz do Pery, considerando a emergência caracterizada no artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico em Anexo.

Data da Assinatura: 12/04/2012  
 Data da Publicação no Diário Oficial: 12/04/2012  
 Vigência: 12/04/2012 a 12/06/2012  
 Programa de Trabalho:  
 Unidade Gestora/Numero:  
 Gestão/Numero:  
 Numero do Empenho:  
 Valor: 17,00  
 Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

## Forquilha

### PREFEITURA

#### Extrato de Contrato PMF Nº. 154/2012

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 154/2012  
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRATADO - SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO - Execução da Recuperação e Revitalização de Estradas Vicinais das comunidades de Barra da Sanga, Sanga do Engenho, Pique do Rio Cedro, com pavimento tipo primário de seixo classificado (base 3\'), no Município de Forquilha/SC, conforme convênio nº. 4398/2012-2, firmado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Criciúma.

VALOR - R\$ 319.982,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA - 210 (duzentos e dez) dias corridos (prazo de execução 90 dias).

DOTAÇÃO - 0702.1033.4490 (105) e (108).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 72/PMF/2012.

DATA DA ASSINATURA - 18 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato PMF Nº. 155/2012

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 155/2012  
 CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
 CONTRATADO - SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO - Execução da Recuperação e Revitalização de Estradas Vicinais das comunidades de São Pedro, Taquara, Linha São José, com pavimento tipo primário de seixo rolado, no Município de Forquilha/SC, conforme convênio nº. 4399/2012-0, firmado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Criciúma.

VALOR - R\$ 644.378,68 (seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA - 240 (duzentos e quarenta) dias corridos (prazo de execução 90 dias).

DOTAÇÃO - 0702.1033.4490 (105) e (108).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 73/

PMF/2012.

DATA DA ASSINATURA - 18 de junho de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

## Fraiburgo

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 0169/2012

DECRETO Nº 0169, DE 18 DE JUNHO DE 2012.  
 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Nº 2122, de 07 de dezembro de 2011 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONTSTN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.412,98 (seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes

07.02 - Cultura

13.392.0014.1.020 - Construção de Centro de Eventos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9232 (256)

R\$ 6.412,98

Total R\$ 6.412,98

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta dos rendimentos da aplicação financeira do Convênio: Nº 1.249/2010-1 Celebrado pelo Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Videira, com o Município de Fraiburgo tendo como objeto a construção do centro de eventos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
 FRAIBURGO, 18 DE JUNHO DE 2012.  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
 Secretário de Administração e Planejamento

#### Portaria Nº 1259/2012

PORTARIA Nº 1.259, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora TEREZA FÁTIMA CARNEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 923.695.379-49, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR

DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 07 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de junho de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1260/2012**

PORTARIA N.º 1.260, DE 18 DE JUNHO DE 2012.  
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de DANIELA DE BAIROS CERON DE MERA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 029.291.959-08, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, por 20 horas semanais, a partir de 15 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de junho de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1261/2012**

PORTARIA Nº 1.261, DE 18 DE JUNHO DE 2012.  
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar GILMAR SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 384.769.679-34, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 3253, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT12PMF138, Processo Administrativo Licitatório nº 0124/2012, Tomada de Preços nº 0024/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de perfuração/instalação de 04 (quatro) poços tubular profundo nas localidades do interior do município, conforme Projetos, Planilhas e Memoriais Descritivos inseridos no PAL.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de junho de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1262/2012**

PORTARIA Nº 1.262, DE 18 DE JUNHO DE 2012.  
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor MARCO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 737.642.569-15, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de junho de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria Nº 1263/2012**

PORTARIA Nº 1.263, DE 18 DE JUNHO DE 2012.  
Revoga Portaria 1.210/2012.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0660/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 1.210 de 04 de junho de 2012 que ampliou a carga horária, de 16 (dezesseis) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, do servidor MIGUEL SANTOS DE PAULA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 067.958.819-11, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 20 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de junho de 2012.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Aviso da Tomada de Preços Nº 0026/2012**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0144/2012 - PMF  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0026/2012 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ da Avenida Archangelo

Marafon no bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 2.104,09 m<sup>2</sup>, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 9:00 horas do dia 05.07.2012. Abertura do Certame: No mesmo dia às 9:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000 - ramais 3023/3039/3001. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 18 de junho de 2012.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

## Garopaba

### PREFEITURA

#### Decreto N.º 087/2012.

DECRETO N.º 087, DE 11 DE JUNHO DE 2012.  
DISPÕE SOBRE NORMA PROVISÓRIA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁS DE OBRAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 49, da Lei Orgânica do município:

CONSIDERANDO o contido na recomendação nº 08/2011, do ministério público federal;  
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a emissão de alvarás de obras no município em acordo com a legislação ambiental vigente;  
CONSIDERANDO o intuito de proteger as áreas de preservação permanente;  
CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições técnicas viáveis, para que os técnicos da prefeitura possam assim, emitir alvarás de construção com confiabilidade;  
CONSIDERANDO o grande numero de pedidos de alvarás que se encontram protocolados neste município e que precisam ser solucionados e em conflito com a legislação ambiental vigente, precisam de complementações técnicas;  
CONSIDERANDO que conforme a resolução do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) 03/2008, construção de residências, não se enquadra de atividade necessária de obtenção de licença ambiental;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que até 31 de dezembro de 2012, ou até que sejam concluídos estudos ambientais de áreas de preservação permanente neste município, que todos os projetos antedata protocolados e que forem protocolados a partir desta data, deveram conter além da documentação legalmente exigida para aprovação, uma declaração, de conformidade ambiental, emitida por um profissional habilitado com devida anotação de responsabilidade técnica, declarando que as informações prestadas no projeto são verdadeiras, e que o imóvel, objeto motivo do alvará, não encontrasse em área de preservação permanente e nem em área de marinha, respondendo este profissional, civil e penalmente pelas informações prestadas, conforme modelo de declaração em anexo a este decreto.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Junho de 2012.  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/06/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
Secretária de Administração

#### Decreto N.º. 091/2012.

DECRETO N.º. 091, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0019/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de existência de Cadastro de Reserva para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, entre outros afastamentos;

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando que conforme previsto na Lei n. 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, é obrigatória a oferta de equipes de Assistência que atendam as exigências federais;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

Considerando os prazos estabelecidos pela Lei 9.504/97, que estabelece normas para as eleições.

#### DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0018/2012, que objetiva a contratação por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por 03 (três) servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Junho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/06/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA  
Secretária de Administração

### **Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 0019/2012**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0019/2012  
Considerando a necessidade de existência de Cadastro de Reserva para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, entre outros afastamentos;

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando que conforme previsto na Lei n. 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, é obrigatória a oferta de equipes de Assistência que atendam as exigências federais;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

Considerando os prazos estabelecidos pela Lei 9.504/97, que estabelece normas para as eleições.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas e para formação de Cadastro de Reserva – CR, para atuar em diversos Setores da Prefeitura Municipal de Garopaba.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e consistirá no somatório de pontos da entrevista, contagem de títulos e da experiência comprovada.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter especial e para formação de Cadastro de Reserva – CR, em contrato temporário por tempo

determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.

O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;
- por conveniência e oportunidade do serviço público;
- pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

#### **DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão recebidas de 19 de junho de 2012 a 29 de junho de 2012, das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, situada na Rua Antonio José Botelho - Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8139, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.

No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias e originais dos documentos a seguir:

Carteira de Identidade;

CPF;

Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;

Registro no órgão de classe de Santa Catarina;

Diploma, conforme formação exigida para o cargo;

Comprovante de Residência.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

#### **DAS VAGAS**

Será realizado Cadastro de Reserva – CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária	Remuneração R\$
Assistente Social	CR	40 hs semana	1.503,73
Enfermeiro(a)	CR	40 hs semana	1.503,73
Psicólogo NASF	CR	20 hs semana	751,86
Professor de Educação Física - NASF	CR	20 hs semana	747,26
Odontólogo ESF	CR	40 hs semana	2.975,55
Médico Emergencista	CR	30 hs semana	7.321,32

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos voltados para a especialidade para qual o interessado for candidatar-se, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes.

Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.

O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.

A qualquer tempo a Comissão poderá convocar os candidatos inscritos para entrevista, na qual poderão ser solicitadas informações complementares.

#### CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior tempo de serviço público vinculado à área pleiteada;
- maior idade;

#### DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):

Classificação no processo seletivo simplificado;

Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

Cédula de Identidade;

Inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;

Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;

Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (masculino);

Carteira de Trabalho;

Prova de inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;

Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;

Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;

Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", na validade (para Motorista);

Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);

Comprovante de residência;

Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;

Uma foto 3X4, de frente e recente;

Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;

Declaração de bens;

Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

#### DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº do Processo Seletivo;
- b) Cargo a que concorre;

c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);

e) Identificação do candidato.

Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM/SC, [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 18 de junho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Assistente Social Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo planejamento, coordenação, orientação e supervisão de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais.	Curso Superior completo e registro no Conselho de Classe.
---	---

Enfermeira Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo atividades de enfermagem no atendimento à saúde.	Curso superior completo e registro no Conselho de Classe.
--	---

**Psicólogo - NASF**

Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade profissional de psicologia e terapia ocupacional; realização de capacitações para apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; realizar encontros para discussão com as ESF dos casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas. Realizar eventos que fomentem ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura. Realizar reunião com os conselhos tutelares, associações de bairros, grupos de auto-ajuda para desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial. Realizar atividades de psicoterapia para grupos específicos, priorizando as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade. Realizar visitas domiciliares para ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Graduação em Psicologia e Registro na entidade de Classe.

**Professor de Educação Física - NASF**

Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada envolvendo atividades no campo da educação física, integrando o Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

Bacharelado segundo Resolução CONFEF 07/2004 e registro no Conselho da Classe

**Odontologo ESF**

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; NOB/SUS - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD; Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

Graduação em Odontologia e Registro na entidade de Classe.

**MÉDICO EMERGENCISTA 30 HORAS**  
Realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico, atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência, priorizar o atendimento em função da gravidade/risco, estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades, prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência, ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe, atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes, prestar informações a familiares quando pertinente, responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e relatório de transferência, participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade), conhecer e cumprir as normas constantes do Estatuto dos Funcionários do Município de Garopaba, e outras tarefas afins e correlatas.

Portar diploma médico, com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina; tempo mínimo de exercício profissional comprovado de 2 (dois) anos; experiência comprovada em Serviços de Atendimento de Emergência

## ANEXO II

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	7 pontos
Curso de Especialização	1 ponto	2 pontos
Curso de Mestrado	1 ponto	1 ponto
Pontuação Máxima		10 pontos

## ANEXO III

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
EDITAL 0019/2012

Formulário de inscrição nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

( ) Carteira de Identidade;

( ) CPF;

( ) Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;

( ) Registro no órgão de classe de Santa Catarina;

( ) Diploma conforme formação exigida para o cargo;

( ) Comprovante de Residência.

Garopaba – SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 39/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39.2012 PMG

Ata nº. 39/2012; Processo nº. 98/2012; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EPP; GUARAPARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP; Objeto: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para manutenção dos prédios municipais. Valor: 130.239,32; Data da Assinatura da Ata: 19/06/2012.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39.2012 FMS

Ata nº. 39/2012; Processo nº. 98/2012; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EPP; GUARAPARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP; Objeto: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para manutenção dos prédios municipais. Valor: 54.955,84; Data da Assinatura da Ata: 19/06/2012.

# Gaspar

## PREFEITURA

**Decreto Nº 5.040 de 15 de Junho de 2012.**

DECRETO Nº 5.040 DE 15 DE JUNHO DE 2012.

NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2012, aprovados para os cargos abaixo especificados, com carga horária e lotação conforme seguem:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
Carlos Rogério Dias Viana	Técnico de Enfermagem	40	1º	Secretaria de Saúde
Fernando Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem	40	2º	Secretaria de Saúde
Iodete Radke Russi	Técnico de Enfermagem	40	3º	Secretaria de Saúde
Ianeglei Dagnese	Técnico de Enfermagem	40	4º	Secretaria de Saúde
Gabriela Martins Fernandes	Técnico de Enfermagem	40	5º	Secretaria de Saúde
Michele Ribeiro	Técnico de Enfermagem	40	6º	Secretaria de Saúde

Bruna Grazielle Bizatto	Técnico de Enfermagem	40	7º	Secretaria de Saúde
Joana Barthel	Técnico de Enfermagem	40	8º	Secretaria de Saúde
Maria de Lurdes Hostert Hames	Técnico de Enfermagem	40	9º	Secretaria de Saúde
Kátia Regina Georg	Auxiliar Administrativo	40	1º	Secretaria de Transportes e Obras
Desirée Maier Pellin	Auxiliar Administrativo	40	2º	Secretaria de Transportes e Obras
Heloisa Sabino Schmidt	Auxiliar Administrativo	40	3º	Secretaria de Administração e Finanças
Nathália Marina Linhares dos Santos	Técnico em Higiene Dental	40	1º	Secretaria de Saúde
Simone Roncaglio	Técnico em Higiene Dental	40	2º	Secretaria de Saúde
Neseli Ema Fava Testoni	Técnico em Higiene Dental	40	3º	Secretaria de Saúde
Simone Postal	Técnico em Higiene Dental	40	4º	Secretaria de Saúde
Paula Cecília Biss	Fisioterapeuta	40	1º	Secretaria de Saúde
Tamires Miranda Pereira	Nutricionista	40	1º	Secretaria de Saúde
Thais Mistura Paza Roza	Médico Clínico Geral - ESF	40	1º	Secretaria de Saúde
Lindamar Juliana dos Santos	Agente de Serviços Gerais	40	1º	Secretaria de Saúde
Tássila Dias Malta Moreira Moura	Enfermeiro	40	1º	Secretaria de Saúde
Thomaz Pereira Sperb	Médico Psiquiatra	10	1º	Secretaria de Saúde
Camilla Simone Agapito	Contador	40	1º	Secretaria de Administração e Finanças

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de junho de 2012.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

## SAMAE

**Aviso do Pregão Presencial Nº 26/2012 - SAMAE**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão nº.26/2012

OBJETO: Aquisição de colorímetro para análise de cor em águas, a serem utilizados nos laboratórios das Estações de Tratamentos de Água nos Bairros Bateias e Belchior.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 03/07/2012.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 03/07/2012 às

09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: [www.samaegaspar.com.br](http://www.samaegaspar.com.br)

Gaspar (SC), em 6 de junho de 2012.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

## Guaramirim

### PREFEITURA

#### Extrato Edital Pregao 782012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial - Registro de Preço- 78/2011

Tipo : Menor Preço - Por Lote

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS E VEÍCULO DESTINADO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Entrega dos Envelopes: 29/06/2012 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 29/06/2012 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 18 de Junho de 2012.

NILSON BYLAARDT

Prefeito Municipal

## Imbituba

### PREFEITURA

#### Publicação de Extrato de Dispensa 21/2012 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 79/2012

DISPENSA Nº 21/2012

Objeto: Aquisição de lixeiras artesanais para serem instaladas no centro da cidade.

Empresa: Esmeralda Sperb Me.

Valor Total: R\$ 7.907,00.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 19 de junho de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal



**Extrato: Saneamento 2012/01**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SANEAMENTO 2012/01

Contratada: IMBIMOLDE PRE MOLDADOS &amp; CONSTRUÇÕES LTDA EPP

C.N.P.J: 10.975.264/0001-14

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE ACESSO AO MORRO DO MIRIM

Valor: R\$ 7.136,40 Prazo: 06 meses

Fundamento: Processo nº. 01/2012 Dispensa 01/2012

Imbituba, 31 de maio de 2012.

JOSE ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Contratante

IMBIMOLDE PRE MOLDADOS &amp; CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Representante Legal

Contratada

**Irineópolis****PREFEITURA****Decreto Nº 2.254/2012**

DECRETO Nº 2.254/2012, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

"DECLARA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO "COLINA VERDE", EXECUTADO PELA COHAB-SC, COMO HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no § 2º, do artigo 49, da Lei Municipal n.º 951/1999;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado como HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, para os fins previstos na legislação pertinente, em especial para fins do disposto nos artigos 49 e seguintes da Lei Municipal n.º 951/1999, o projeto de loteamento urbano denominado "Colina Verde", executado pela COHAB-SC, no seguinte imóvel, com as seguintes características, composição, metragens e confrontações: a poligonal tem início no marco 0=PP, que se situa na intersecção da Rua Paraíba com a Estrada Municipal, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD 69, MC - 51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=521082,209m e N=7097799,581m, partindo do marco 0=PP no sentido horário, a poligonal segue um azimute de 303º 44' 47", com distância de 177,73 metros, até o marco 1, limitando-se com a Rua Paraíba, e o quadro urbano do Município de Irineópolis. Do marco 1, segue com um azimute de 55º 10' 27", com distância de 154,03 metros até o marco 2, limitando-se com a propriedade de Altir Antônio Horn e Maria Alci Turkot Horn (matrícula nº 15.048). Do marco 2, segue com um azimute de 142º 56' 51", com distância de 49,12 metros até o marco 3, limitando-se com a propriedade de Alvira Zasnieski e Rui Adilson Hauffe (matrícula 19.593). Do marco 3, segue com um azimute de 141º 11' 54", com distância de 111,18 metros até o marco 4, limitando-se com a propriedade de Carmen Ingrid Osowski (matrícula 19.651). Do marco 4, segue com um azimute de 232º 00' 43", com distância de 98,86 metros até o marco 0=PP, limitando-se com a Estrada Municipal; com área total de 20.581 m² (vinte mil quinhentos e oitenta e um metros

quadrados), com transcrição no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 1.920.

Art. 2º - O loteamento de que trata o presente decreto destina-se à suprir o déficit habitacional enfrentado pela população de baixa renda do Município.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis/SC, 12 de junho de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

**Decreto Nº 2257/2012**

Decreto nº 2257/2012.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1599 de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos

3.1.90.00.00.00.00.0100 (93) Aplicações Diretas

R\$

62.000,00

T O T A L R\$ 62.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos

4.4.90.00.00.00.00.0100 (96) Aplicações Diretas

R\$

62.000,00

T O T A L R\$ 62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 15 de junho de 2012.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

# Itaiópolis

## PREFEITURA

### Processo Licitatório Nº 42/2012

Concorrência Pública nº 1/2012, Objeto: contratação de empresa para execução das obras de pavimentação em paver, em diversas ruas do Bairro Bom Jesus, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro. Recursos oriundos do Contrato de Financiamento nº 0350.038-3/11, firmado entre a Caixa Econômica Federal - Programa Pró-Transporte e o Município de Itaiópolis. Local/Data e Horário para Entrega dos Envelopes: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, no dia 24 de Julho de 2012, até às 09hs15min. Abertura dos Envelopes: no dia 24 de Julho de 2012, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br).

Itaiópolis, 15/06/2012  
HELIO CÉSAR WENDT  
Prefeito Municipal.

### Processo Licitatório Nº 43/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2012 - LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2012

O Município de ITAIÓPOLIS torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09:00 HORAS do dia 05 DE JULHO DE 2012, tendo como local o Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, Av. Tancredo Neves, nº 68, Centro, Itaiópolis, SC. O leilão será conduzido pelos LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS SR. JÚLIO RAMOS LUZ, AARC/162, SIMONE WENNING, AARC 276 e EDILSON MARCOS DA SILVA, AARC 273, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 FORD/COURIER RONTAN, CAMIONETA AMBULÂNCIA, ano 2002, modelo 2003, gasolina, cor branca, Placas MCK 7628, RENAVAM 791318915. LANCE INICIAL R\$ 1.000,00. LOTE 02: 01 FIAT/ UNO MILLE EX, ano/modelo 2000, gasolina, cor branca, Placas CVA 4756, RENAVAM 735041377. LANCE INICIAL R\$ 4.000,00. LOTE 03: 01 VW/ GOL, ano/modelo 2003, gasolina, cor vermelha, Placas MCB 6023, RENAVAM 805261796. LANCE INICIAL R\$ 7.000,00. LOTE 04: 01 CAMINHONETE GM/CORSA ST, ano/modelo 2001, gasolina, cor prata, Placas DCB 1820, RENAVAM 754120589. LANCE INICIAL R\$ 6.000,00. LOTE 05: 01 FIAT/UNO MILLE FIRE, ano/modelo 2003, gasolina, cor branca, Placas MBX 7203, RENAVAM 804476748. LANCE INICIAL R\$ 800,00. LOTE 06: 01 CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LK 2217, ano/modelo 1988, diesel, cor branca, Placas ABL 0004, RENAVAM 522247768. LANCE INICIAL R\$ 10.000,00. LOTE 07: 01 CAMINHÃO GM/CHEVROLET 60, ano 1976, modelo 1977, diesel, cor branca, Placas MAB 2141, RENAVAM 551763876. LANCE INICIAL R\$ 4.000,00. LOTE 08: 01 CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1113, ano/modelo 1980, diesel, cor azul, Placas LZS 7747, RENAVAM 551762284. LANCE INICIAL R\$ 3.000,00. LOTE 09: 01 CAMIONETA FORD/PAMPA L, ano/modelo 1996, gasolina, cor branca, Placas LXW 9587, RENAVAM 656100150. LANCE INICIAL R\$ 2.500,00. LOTE 10: 01 ÔNIBUS SCANIA/ S 112 CL, ano 1988, modelo 1989, cor branca, diesel, Placas ACM 9973, RENAVAM 522591361, capacidade para 32 passageiros, dois eixos traseiros. LANCE INICIAL R\$ 10.000,00. LOTE 11: 01 TRATOR PNEU VALMET 785. LANCE INICIAL R\$ 8.000,00. LOTE 12: 01 RETRO ESCAVADEIRA MASSEY FERGUNSON 86 HS. LANCE INICIAL R\$ 15.000,00. LOTE 13: 01 PATROLA HUBER 155, (sucateada). LANCE INICIAL R\$ 2.500,00. LOTE 14: 01 PATROLA CARTEPILLAR 140 B (sucateada). LANCE INICIAL R\$ 5.000,00. LOTE 15: 01

COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL XA80 ATLAS COPO. LANCE INICIAL R\$ 2.000,00. LOTE 16: 01 MOTOR PERQUINS 6 CILINDROS. LANCE INICIAL R\$ 1.000,00. LOTE 17: 01 MOTOR PERQUINS 4 CILINDROS. LANCE INICIAL R\$ 800,00. LOTE 18: 01 MOTOR PERQUINS K20B 6 CILINDROS. LANCE INICIAL R\$ 1.000,00. LOTE 19: 01 CAIXA DE CÂMBIO 6 MARCHAS 1519, COMPLETA. LANCE INICIAL R\$ 800,00. LOTE 20: 01 BETONEIRA C/ ALIMENTADOR. LANCE INICIAL 500,00. LOTE 21: 01 QUEIXO BRITADOR, sucateado. LANCE INICIAL R\$ 100,00. LOTE 22: 15.000 QUILOS DE SUCATAS DIVERSAS. LANCE INICIAL R\$ 3.000,00. LOTE 23: SUCATAS DE INFORMÁTICA. LANCE INICIAL R\$ 50,00. LOTE 24: SUCATAS DE FERRO E OUTROS METAIS. LANCE INICIAL R\$ 90,00. LOTE 25: SUCATA DE ALIMENTADOR DO BRITADOR. LANCE INICIAL R\$ 900,00. LOTE 26: 01 BALANÇA DE PESAR GADO, METAX, modelo MB 2000/02, série 2 173, nº Inmetro 5 851.393, peso 2000 quilos. LANCE INICIAL R\$ 1.000,00. IMÓVEL: LOTE 27: 01 TERRENO URBANO, área de 541,29 m², sem benfeitorias, situado na esquina da Rua Osmar Semmer e Rua Alfredo Fernandes Luiz, Itaiópolis, SC. Confrontações: Frente na extensão de 29,65m, com a Rua Osmar Semmer; Fundos na extensão de 39,40m com terras de Luiz Schelbauer e Félix Boldori; lado esquerdo na extensão de 11,50m com a Rua Alfredo Fernandes Luiz e lado direito, na extensão de 20,50m, com terras de Rely Nivio Witt. Devidamente matriculado no C.R.I. sob nº 15.654. LANCE INICIAL R\$ 322.000,00. Cópia do Edital com as descrições poderão ser obtidas na Prefeitura ou através dos sites [WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR](http://WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR) E [WWW.ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR](http://WWW.ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR), ou ainda pelos telefones Fone (47) 3652 2211 (Prefeitura) ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores.

ITAIÓPOLIS (SC), 15 de junho de 2012.  
HÉLIO CÉSAR WENDT  
Prefeito Municipal,

JÚLIO RAMOS LUZ,  
AARC/162,

SIMONE WENNING,  
AARC 276

e  
EDILSON MARCOS DA SILVA,  
AARC 273  
LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS

# Itapoá

## PREFEITURA

**Ata de Sessão Pública-Tomada e Preço Nº 01/2012**  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data 15/06/2012 Horário: 16h:00min  
Licitação /Modalidade TOMADA E PREÇO  
PROCESSO Nº 01/2012  
Nº 07/2012

### OBJETO:

Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a instalação de iluminação pública decorativa na Rua Bento Francisco da Silva, no trecho compreendido entre a 1ª e 2ª pedra, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária parte integrante do

editais.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1497/2012. Exatamente às 16h:00min, afim de julgar e analisar a proposta de preço da empresa habilitada: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, CNPJ/MF: 09.008.659/0001-69 originária da última sessão pública realizada no dia 06/06/2012 aonde foi suscitada dúvida, e consequentemente encaminhado o processo de licitação ao Departamento Jurídico do Município, a fim de parecer jurídico sobre a decisão tomada pela CPL, que por fim foi achado conforme e favorável ao interesse público. Neste momento foi aberto o envelope da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA que estava de acordo com o edital, chegando ao seguinte resultado classificatório de R\$ 252.748,12 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e doze centavos). Observado pela CPL que o valor máximo era de R\$ 252.898,12. O representante da empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA declina de seu interesse de recurso. Publique-se o resultado supra para que os interessados fiquem cientes e para que os mesmos fiquem notificados. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão exatamente às 16h:30min, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAÍCIK DUTRA POHL  
Presidente Da Comissão De Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA  
Vice Presidente Da Comissão De Licitação

SOLAMIR COELHO  
Membro

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR  
Apoio

LICITANTE PRESENTE

ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA  
ELÍGIO JOSÉ SCHMITT  
CNPJ/MF: 732.446.439-49

**Convite Nº 21/2012 -- Processo Nº 61/2012**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 26/06/2012 às 10h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 10h:00m estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Licitação na modalidade CONVITE nº 21/2012 - PROCESSO Nº 61/2012, para a Contratação de empresa para manutenção e ajardinamento da sede da nova sede do Município, e Praça Balneário Paese, sita a Av. Dra. Zilda Arns Neumann, conforme Termo referencia Anexo I do edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), como também consultado pelo site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura especificamente na Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Licitações e Contratos (DLC), será cobrado uma taxa de R\$ 12,00 (doze reais), no qual estão disponíveis nos horários das 7h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 16h:30m.

Itapoá, 18 de junho de 2012.  
MARIO ELOI TAVARES  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC  
Prefeito Municipal

**Edital Convite 14/2012 - Processo Nº 48/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 26/06/2012 às 09h:00min a Sessão Pública para abertura de envelopes e propostas e até as 08h:30min estará recebendo envelopes de habilitação e propostas, em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Licitação na modalidade Convite nº 14/2012 - Processo nº 48/2012, para a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de engenharia consultiva para elaboração de política e do plano municipal de saneamento do Município, que compreende Plano Municipal de Gestão integrada de resíduos sólidos - PMGIRS, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), como também consultado pelo site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura especificamente na Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Licitações e Contratos (DLC), será cobrado uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no qual estão disponíveis nos horários das 7h:30m às 12h:00m e das 13h:30m às 16h:30m.

Itapoá, 15 de junho de 2012.  
MÁRIO ELÓI TAVARES  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC  
Prefeito Municipal

**Errata ao Pregão Nº 18/2012**

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2012  
PROCESSO Nº 42/2012

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS  
DATA: 19 de junho de 2012. HORÁRIO: 09h:00min (abertura)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do anexo V do edital.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

AONDE LÊ-SE

6.5.10.3 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, 6.5.4.4. Declaração de Inidoneidade, expedida em face da inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida LEI;  
PASSA A VIGORAR:

6.5.10.3 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face da inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida LEI;  
Conforme o Art. 21 &#61540; 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES se manterá o exposto, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo e parágrafo.

Itapoá, 18 de junho de 2012.  
FERNANDA CRISTINA ROSA  
Pregoeira Oficial Do Município

# Joaçaba

## PREFEITURA

### Extrato Homologação PL 30 PP 16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2012/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 30/2012/FMS - PP 16/2012-FMS, nos seguintes termos:

Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão da Saúde, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos descritos no Anexo I deste Edital.

- Empresas Vencedoras:

INOVADORA SERV. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA

VALOR R\$ 71.900,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 15 de junho de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### Extrato TP 8/2012/PMJ - PL 52/2012/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2012/PMJ  
 TOMADA DE PREÇO Nº 8/2012/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de ondulações transversais (lombadas físicas) em concreto asfáltico, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Resolução nº 39 do CONTRAN, em vias públicas do Município de Joaçaba. Tipo: Execução por preço unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 05/07/2012, a partir das 17h30min, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 17h do dia 05/07/2012, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049) 3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@joacaba.sc.gov.br](mailto:comprasjba@joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 14 de junho de 2012.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### Contrato 911/2012/PMJ - TA 1/2012

CONTRATO Nº 911/2012/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Laske, e a Empresa SETEP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.665.141/0004-01, estabelecida na ROD. BR 153-KM 55 TRECHO IRANI, no Município de VARGEM BONITA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada

pelo Sr. ADEMIR LOCKS, portador da Carteira de Identidade nº 6/R 234.090 e CPF nº 290.608.429-87, residente e domiciliado na cidade de CRICIÚMA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 911/2012/PMJ, firmado em 02/03/2012, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2012/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 10/2012/PMJ, homologado em 02/03/2012, cujo objeto é a aquisição, de forma parcelada, de 260 (duzentas e sessenta) toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q., destinadas às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC), o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude de cisão ocorrida em 02 de abril de 2012, a CONTRATADA destinou parte de seu patrimônio para a empresa SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, ficando a cargo desta, a exploração, comercialização e o fornecimento do material, objeto do contrato original.

Desta forma, mantidos os requisitos da habilitação previstos na licitação, a CONTRATADA constante do contrato original passa a ser SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 153, Km 55, s/nº, Campina da Alegria, no Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, CEP 89.675-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.779.384/0002-88, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ LOCKS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6/R 854.597 SSI/SC e CPF nº 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, nº 455, centro, na cidade de Criciúma, SC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 15 de junho de 2012.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATANTE

RAFAEL LASKE

Prefeito

SETEP CONSTRUÇÕES LTDA

Ademir Locks

SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA

CONTRATADA

JOSÉ LOCKS

Diretor Presidente

### Extrato Contrato 325/2012 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2012/FMS  
 PL 30/2012 FMS - PP 16/2012 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CONTRATADA: INOVADORA SERV. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: o fornecimento de licença e locação, pela CONTRATADA, de sistemas de Gestão da Saúde, conforme as condições estabelecidas no subitem 1.2 (da forma de execução) deste instrumento e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital PP nº 16/2012/FMS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.064.0 - Aplicações Diretas VALOR: R\$ 71.900,00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura DATA DE ASSINATURA: 15/06/2012.

### Edital de Homologação das Inscrições Conselho Tutelar Após Prazo Para Recurso

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOAÇABA

Lei nº 1.995/93 de 23.09.93

Av. XV de Novembro, 378, setor de ação social, Centro, Joaçaba/SC

Edital de Homologação das Inscrições referente ao Edital nº 02/2012 Após Prazo para Recursos

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, homologa e torna público a Lista de Candidatos Inscritos para membros do Conselho Tutelar do Município de Joaçaba, conforme estabelecido no edital nº 002/2012.

Número Inscrição	Nome do Candidato
1	TANIA MARIA SCHNEIDER
2	IVANEIDE BATISTA DA SILVA
3	DENISE AZEVEDO KRUHS
4	DAIANI CRISTINA SAMARA HOFF
5	ANDREIA DE CASSIA HIBNER
6	MIRIAN MEDEIROS
7	NILVA LEONICE DA SILVA
8	ELISANDRA DE GIACOMETI PEGORARO
9	ROSANGELA RITA DE GIACOMETI
10	RUTE RAMÃO
11	SAIONARA APARECIDA BELOTTO
12	ADRIELE DE SOUZA
13	SILVIA SALETE OLIVO
14	LUCILENE DE FATIMA DOS SANTOS
15	MABEL FALAVINHA BARAN
16	IVONE CARNIEL GARÇOA
17	GRASIELE ZANELLA
18	CRISTINA MENEGHINI
19	NILCE TEREZINHA MEDEIROS INOCENTE DA COSTA
20	NOELI MACHADO SAVENHAGO
21	SILVANA DA COSTA

#### DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da sua comissão eleitoral, informa que as provas, objetiva e de informática, previstas no item 06 do edital 02/2012, serão realizadas na data de 23/06/2012, no CERT - Centro Educacional Roberto Trompowsky, Avenida Santa Terezinha, nº 49, Bairro Centro, Joaçaba/SC, nos horários previstos na tabela abaixo.

Cronograma para realização da prova para Conselheiro Tutelar 2012	
Hora	
08h00min	Abertura do portão.
08h30min	Fechamento do portão e início das provas objetivas.
10h30min	Final do tempo para a realização das provas objetivas.
10h45min	Início das provas práticas em informática.
11h00min	Final do tempo para a realização das provas práticas em informática.

#### Observações

Os candidatos que quiserem valer-se do benefício do art. 12, § 2º, da Lei Municipal Complementar nº 158/07, deverão apresentar o certificado antes do início da prova prática em informática, devendo este, obrigatoriamente, abranger os conhecimentos previstos no item 06 do edital 02/2012 e ter sido expedido no máximo há 03 (três) anos;

Todos os candidatos devem estar munidos de documento de identidade e do comprovante de inscrição para poderem adentrar no local de realizações das provas;

Os candidatos que finalizarem a prova objetiva serão autorizados a se retirarem da sala, porém deverão aguardar o início da prova prática em informática dentro das dependências do CERT.

Quaisquer dúvidas podem ser dirimidas pelo telefone (49) 3527-8851.

CARLOS E. LECHNER

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**SIMAE****Homologação CV 07/2012 - SIMAE**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO</b>  <b>CNPJ: 84.591.890/0001-43</b> <b>Rua Tiradentes, 123</b> <b>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC</b>	<b>CONVITE</b> <b>Nr.: 7/2012 - CV</b>	
	<b>Processo Administrativo: 36/2012</b> <b>Processo de Licitação: 36/2012</b> <b>Data do Processo: 15/05/2012</b>	
		Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretora Presidente, Elisabet Maria Zanela Sartori, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 36/2012  
b ) Licitação Nr.: 7/2012-CV  
c ) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia  
d ) Data Homologação: 15/06/2012  
e ) Data da Adjudicação: 15/06/2012 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação URBANIZAÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA NA RUA JOSE ZAGONEL - BAIRRO CAETANO BRANCO, EM JOAÇABA/SC - EAT006 - RAP006, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERENCIA.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006727 - ANDRADE CONSTRUCOES LTDA	1	0,0000	41.511,14
	1		41.511,14

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00 (3) Saldo: 999.306,10

Joaçaba, 15 de Junho de 2012.

-----  
Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

**Homologação PP 25/2012 - SIMAE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**

CNPJ: 84.591.890/0001-43  
 Rua Tiradentes, 123  
 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 25/2012 - PR**

Processo Administrativo: 37/2012  
 Processo de Licitação: 37/2012  
 Data do Processo: 15/05/2012

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2012  
 b) Licitação Nr.: 25/2012-PR  
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d) Data Homologação: 15/06/2012  
 e) Data da Adjudicação: 15/06/2012 Sequência: 0  
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007092 - INOVA INFORMATICA LTDA	8	0,0000	35.266,00
- 006625 - SEGMENTO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -ME	8	0,0000	23.919,76
	16		59.185,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.4.4.90.00.00.00.00.00 (11), 2.060.4.4.90.00.00.00.00.00 (27)

Joaçaba, 15 de Junho de 2012.

-----  
 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

# Lages

## PREFEITURA

### Cc 02-2012 SMS e TP 18-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CC 02-2012 SMS

Objeto: Construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.  
Tipo: Menor Preço Global  
Abertura: 20/07/2012 às 13:30

Modalidade: TP 18-2012 PML

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta da EMEB Antônio Joaquim Henriques  
Tipo: Menor Preço Global  
Abertura: 04/07/2012 às 13:30

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00 cada.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 15 de junho de 2012.  
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA  
Secretário de Administração

### Resultado Cc 06-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação  
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 06/2012- PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE LAGES.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:  
VENCEDOR: CCL CONSTRUTORA LTDA.  
VALOR: 1.798.669,75

Lages, 15 de junho de 2012.  
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA  
Secretário de Administração

### Resultado PP 02-2012 FIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação  
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012- FIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA USO NO SAMT - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:

VENCEDOR: DIVERSOS  
VALOR: 13.984,00

Lages, 15 de junho de 2012.  
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA  
Secretário de Administração

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### Contrato 37/2012 - Fundo Municipal de Saúde

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2012  
Processo Licitatório nº 41/2012 - Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 41/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0km  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller  
Contratado: Someval Soc. Merc. De Veículos Automotores LTDA  
Prazo de Vigência: 23/05/2012 a 23/05/2013  
Valor: R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

### Contrato 38/2012 - Fundo Municipal de Saúde

Estado de Santa Catarina  
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2012  
Processo Licitatório nº 42/2012 - Convite p/ Compras e Serviços nº 42/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller  
Contratado: Unitá Veículos Ltda  
Prazo de Vigência: 30/05/2012 a 30/05/2013  
Valor: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

### Contrato 80/2012

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2012  
Processo Licitatório nº 89/2012 - Convite para Compras e Serviços nº 89/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Distrimel Materiais Elétricos Ltda  
Prazo de Vigência: 05/06/2012 a 31/12/2012  
Valor: R\$ 1.328,00 (hum mil trezentos e vinte e oito reais)

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal



**Contrato 81/2012**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2012  
Processo Licitatório nº 94/2012 - Dispensa de Licitação para Compras e Ser. nº 94/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Valmor Viero  
Prazo de Vigência: 11/06/2012 a 28/09/2012  
Valor: R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

**Contrato 82/2012**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2012  
Processo Licitatório nº 95/2012 - Dispensa de Licitação para Compras e Ser. nº 95/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: João Luiz Candido  
Prazo de Vigência: 11/06/2012 a 28/09/2012  
Valor: R\$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

**Contrato 83/2012**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2012  
Processo Licitatório nº 96/2012 - Dispensa de Licitação para Compras e Ser. nº 96/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Luiz Honório Fernandes  
Prazo de Vigência: 11/06/2012 a 28/09/2012  
Valor: R\$ 1.335,40 (hum mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

**Contrato 84/2012**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2012  
Processo Licitatório nº 97/2012 - Dispensa de Licitação para Compras e Ser. nº 97/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR,

REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Suzana Fernandes de Andrade Viero  
Prazo de Vigência: 11/06/2012 a 28/09/2012  
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

**Contrato 85/2012**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2012  
Processo Licitatório nº 98/2012 - Dispensa de Licitação para Compras e Ser. nº 98/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Maria das Dores Putrikus Dutra  
Prazo de Vigência: 11/06/2012 a 28/09/2012  
Valor: R\$ 1.636,53 (hum mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

**Contrato 86/2012**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2012  
Processo Licitatório nº 99/2012 - Dispensa de Licitação para Compras e Ser. nº 99/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Andrei Rangel Bonifácio  
Prazo de Vigência: 11/06/2012 a 28/09/2012  
Valor: R\$ 1.183,50 (hum mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

**Contrato 87/2012**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2012  
Processo Licitatório nº 100/2012 - Dispensa de Licitação para Compras e Ser. nº 100/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012  
Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
Contratado: Mario Crocetta  
Prazo de Vigência: 11/06/2012 a 28/09/2012  
Valor: R\$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais)

HÉLIO LUIZ BUNN  
Prefeito Municipal

**Contrato 88/2012**

Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2012  
 Processo Licitatório nº 101/2012 - Dispensa de Licitação para Compras e Ser. nº 101/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 Contratado: Sebastião Benedet Caciatore  
 Prazo de Vigência: 11/06/2012 a 28/09/2012  
 Valor: R\$ 1.225,00 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais)

HÉLIO LUIZ BUNN  
 Prefeito Municipal

**Contrato 89/2012**

Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2012  
 Processo Licitatório nº 102/2012 - Dispensa de Licitação para Compras e Ser. nº 102/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 Contratado: João Mazzuco  
 Prazo de Vigência: 11/06/2012 a 28/09/2012  
 Valor: R\$ 1.049,85 (hum mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN  
 Prefeito Municipal

**Contrato 90/2012**

Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2012  
 Processo Licitatório nº 103/2012 - Dispensa de Licitação para Compras e Ser. nº 103/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 Contratado: Adair Carboni  
 Prazo de Vigência: 11/06/2012 a 28/09/2012  
 Valor: R\$ 1.062,00 (hum mil e sessenta e dois reais)

HÉLIO LUIZ BUNN  
 Prefeito Municipal

**Contrato 91/2012**

Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2012  
 Processo Licitatório nº 104/2012 - Dispensa de Licitação para Compras e Ser. nº 104/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 Contratado: Andrea Sérgio  
 Prazo de Vigência: 11/06/2012 a 28/09/2012  
 Valor: R\$ 2.339,25 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN  
 Prefeito Municipal

**Contrato Nº 79/2012**

Estado de Santa Catarina  
 Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2012  
 Processo Licitatório nº 89/2012 - Convite para Compras e Serviços nº 89/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller  
 Contratado: Comercial Elétrica São Pedro Ltda  
 Prazo de Vigência: 05/06/2012 a 31/12/2012  
 Valor: R\$ 78.133,90 (setenta e oito mil cento e trinta reais e noventa centavos)

HÉLIO LUIZ BUNN  
 Prefeito Municipal

## Lebon Régis

### PREFEITURA

**Decreto Nº 62**

DECRETO Nº 062/2012, de 06 de junho de 2012.  
 "Aprova Desmembramento do Lote nº 9 da quadra 30 do Cadastro Geral do Município, localizado na Rua Francisco Ribeiro Preto esquina com Rua Manoel Carlin dos Santos, na cidade de Lebon Régis - SC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote nº 9 da quadra 30 matrícula do terreno no CRI: 2780, de propriedade de DENILSON DE OLIVIRA ROCHA, com área total de 1.250,00 m<sup>2</sup>, de acordo com o Memorial Descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Elias Boçois CREA SC 019.388-7, (em anexo). Atualmente o imóvel possui as seguintes medidas e confrontações:

- O terreno Original objeto da matricula acima citada está assim localizado:
- Norte (lado esquerdo): (de quem olha do lote para cima da rua) com 48,50 metros confrontando-se terrenos de propriedade de Wallin Menezes de Jesus.
- Sul (lado direito): (de quem olha do lote para cima da rua) com 48,50 metros confrontando-se com a Rua Manoel Carlin dos Santos, da quadra 30.
- (frente): com 25, 7732 metros confrontando-se com a Rua Francisco Ribeiro Preto.
- Oeste (fundos) com 25, 7732 metros confrontado se com terrenos de propriedade da Francisco Assis da Rocha.

Art. 2º- Lote a desmembrar - denominado a partir deste momento como 9001 da quadra 30, com frente para a Rua Manoel Carlin dos santos com área de 416,667 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezesseis

metros quadrados e seis mil e seiscentos e setenta centímetros quadrados), sendo o proprietário deste lote a desmembrar o Sr. Denilson de Oliveira Rocha.

- Norte (fundos): com 16,1687 metros confrontando se com terrenos de propriedade de Wallin Menezes de Jesus
  - Sul (frente): com 16, 1687 metros confrontando-se com a Rua Manoel Carlin dos Santos, da quadra 30.
  - Leste (lado esquerdo): (de quem olha do lote para cima da rua) com 25, 7732 metros confrontando se com o lote a desmembrar, identificado como 9.002 da quadra 30.
  - Oeste (lado direito): (de quem olha do lote para cima da rua) com 25, 7732 metros confrontando-se com terrenos de propriedade de Francisco Assis da Rocha e Outros.
- Obs.: O referido esta distante 32, 3374 metros da esquina com a Rua Francisco Ribeiro Preto.

Art. 3º- Lote a desmembrar - denominado a partir deste momento de lote 9.002 da quadra 30, com frente para a Rua Manoel Carlin dos Santos com área de 416,667 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezesseis metros quadrados e seis mil e seiscentos e setenta centímetros quadrados), sendo o proprietário deste lote a desmembrar o Sr. Denilson de Oliveira Rocha.

- Parte do imóvel do lote registrado na matrícula 2780 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lebon Régis-SC, agora denominado como lote 9002 da quadra 30, com as seguintes confrontações:

- Norte (fundos): com 16,1687 metros confrontando-se terrenos de propriedade de Wallin Menezes de Jesus.
  - Sul (frente): com 16,1687 metros confrontando-se com a Rua Manoel Carlin dos Santos, da quadra 30.
  - Leste (lado esquerdo): (de quem olha do lote para cima da rua) com 25,7732 metros confrontando-se com o lote a desmembrar, identificado como 9003 da quadra 30.
  - Oeste (lado direito): (de quem olha do lote para a citada rua) com 25,7732 metros confrontando se com o lote a desmembrar, identificando como 9001 da quadra 30.
- Obs.: O referido lote esta distante 16,1687 metros com a esquina com a rua Francisco Ribeiro Preto.

Art. 4º: Lote a desmembrar - denominado a partir deste momento de lote 9.003 da quadra 30, com frente para a Rua Manoel Carlin dos Santos com área de 416,667 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezesseis metros quadrados e seis mil e seiscentos e setenta centímetros quadrados) sendo o proprietário deste lote a desmembrar o Sr. Denilson de Oliveira Rocha.

- Parte do imóvel do lote registrado na matrícula 2780 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lebon Régis-SC, agora denominado como lote 9003 da quadra 30, com as seguintes confrontações:

- Norte (fundos): com 16,1687 metros confrontando-se terrenos de propriedade de Wallin Menezes de Jesus.
  - Sul: (frente): com 16,1687 metros confrontando-se com a Rua Manoel Carlin dos Santos, da quadra 30.
  - Leste (lado esquerdo): (de quem olha do lote para a citada rua) com 25, 7732 metros confrontando-se com a Rua Francisco Ribeiro Preto.
  - Oeste (lado direito): (de quem olha do lote para a citada rua) com 25, 7732 metros confrontando se com o lote a desmembrar, identificando como 9002 da quadra 30.
- Obs.: O referido lote esta na esquina com a Rua Francisco Ribeiro Preto.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.  
Lebon Régis, 06 de junho de 2012  
LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta data na Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Administração e Finanças

### Portaria Nº204

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS  
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO  
PORTARIA Nº. 0204/2012 de 12 de Junho de 2012.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a funcionária JOZIANY GRANEMANN DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, do quadro de pessoal do hospital a partir de 12/06/2012, com vencimentos consignados em lei.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 12 de Junho de 2012.

MOACIR GALENO VARELA FURTADO  
Presidente

### Extrato

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC  
ERRATA DE AVISO EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS N. 14/2012 - Processo Licitatório nº 46/2012

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Lebon Régis comunica a todos que considerem a seguinte data de abertura do processo em epigrafe: Recebimento da documentação e das propostas até às 09h00min horas do dia 024 de Julho de 2012. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 02 de Julho de 2012. Demais informações inalteradas.

Lebon Régis, 15 de junho de 2012  
Departamento de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS-SC  
Pregão Presencial nº 25/2012 - Processo Licitatório nº 48/2012

O Município de Lebon Régis-SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de equipamentos de informática e móveis (Nobreaks e cadeiras) para suporte do atendimento da Sala de Informática implantada na Escola Municipal Princesa Izabel. Especificações contidas no Anexo I do edital. Recebimento da documentação e das propostas até às 09h00min horas do dia 04 de Julho de 2012. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 04 de Julho de 2012. Obtenção Edital: Na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC, sita a Rua Artur Barth, 300, de segunda a sexta feira, das 08:00

às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e pelo site: [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br). Maiores Informações pelo fone/fax: (49) 3247-0188.

Lebon Régis (SC), 15 de junho de 2012.  
 ADAIR DA SILVA MATTOS  
 Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS-SC  
 Pregão Presencial nº 26/2012 - Processo Licitatório nº 49/2012

O Município de Lebon Régis-SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades esportivas do Departamento de Esportes do município.. Especificações contidas no Anexo I do edital. Recebimento da documentação e das propostas até às 14h00min horas do dia 04 de Julho de 2012. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 14h10min do dia 04 de Julho de 2012. Obtenção Edital: Na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC, sita a Rua Artur Barth, 300, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e pelo site: [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br). Maiores Informações pelo fone/fax: (49) 3247-0188.

Lebon Régis (SC), 15 de junho de 2012.  
 Adair da Silva Mattos  
 Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS-SC  
 ATA DE JULGAMENTO PROCESSO 41/2012 PREGÃO PRESENCIAL 20/2012

Nenhuma empresa compareceu para apresentar envelopes de documentação e Proposta, sendo assim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio do município de Lebon Régis-SC, por meio de seu Pregoeiro Oficial, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, julga a licitação DESERTA, mediante o não comparecimento de licitantes.

Lebon Régis-SC, 14 de junho de 2012.  
 ADAIR DA SILVA MATTOS  
 Pregoeiro Oficial Prefeitura de Lebon Régis-SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS-SC  
 ATA DE JULGAMENTO PROCESSO 40/2012 PREGÃO PRESENCIAL 19/2012

Nenhuma empresa compareceu para apresentar envelopes de documentação e Proposta, sendo assim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio do município de Lebon Régis-SC, por meio de seu Pregoeiro Oficial, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, julga a licitação DESERTA, mediante o não comparecimento de licitantes.

Lebon Régis-SC, 14 de junho de 2012.  
 ADAIR DA SILVA MATTOS  
 Pregoeiro Oficial Prefeitura de Lebon Régis-SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS-SC  
 Pregão Presencial nº 19/2012 - Processo Licitatório nº 40/2012

O Município de Lebon Régis-SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de equipamentos com a finalidade de implantar no município duas unidades de academia de ar livre, localizados no perímetro urbano do município de Lebon Régis-SC, conforme Plano de trabalho constante do termo de contrato de apoio financeiro n.

4656/2012-6(vinculado ao Projeto PTEC004408/2012), celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado de Turismo e Esporte-SEITEC. Especificações contidas no Anexo I do edital. Recebimento da documentação e das propostas até às 09h00min horas do dia 05 de Julho de 2012. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 05 de Julho de 2012. Obtenção Edital: Na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC, sita a Rua Artur Barth, 300, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e pelo site: [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br). Maiores Informações pelo fone/fax: (49) 3247-0188.

Lebon Régis (SC), 15 de junho de 2012.  
 ADAIR DA SILVA MATTOS  
 Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS-SC  
 Pregão Presencial nº 20/2012 - Processo Licitatório nº 41/2012

O Município de Lebon Régis-SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de louças (pratos de vidro temperado e canecas de vidro temperado) visando o atendimento das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, para adequação conforme exigência da ANVISA. Especificações contidas no Anexo I do edital. Recebimento da documentação e das propostas até às 14h00min horas do dia 05 de Julho de 2012. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 14h10min do dia 05 de Julho de 2012. Obtenção Edital: Na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC, sita a Rua Artur Barth, 300, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, e pelo site: [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br). Maiores Informações pelo fone/fax: (49) 3247-0188.

Lebon Régis (SC), 15 de junho de 2012.  
 ADAIR DA SILVA MATTOS  
 Pregoeiro

## Leoberto Leal

### PREFEITURA

#### Lei N.º 905/2012

LEI Nº 905 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

“RECONHECE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO A GRANFPOLIS, AUTORIZA E HOMOLOGA CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TATIANE DULTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art 1º Fica reconhecida a filiação do Município de Leoberto Leal à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS, CNPJ nº 75.846.873/0001-19, desde setembro de 1970 e homologadas as contribuições estatutárias efetuadas pelo Município, a partir do referido mês e ano.

Art 2º Fica autorizado o Município a contribuir mensalmente para a GRANFPOLIS, na forma prevista no seu estatuto Social, Objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Art 3º A despesa desta Lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a



setembro de 1970.

Leoberto Leal, 14 de junho de 2012.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
PREFEITA MUNICIPAL

**Lei N.º 906/2012**

LEI Nº 906 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

“AUTORIZA PRESTAR SERVIÇOS GRATUITOS AOS BENEFICIÁRIOS DO PNHR (PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a prestar gratuitamente a todos os BENEFICIÁRIOS do PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR - RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU os serviços necessários ao cumprimento das OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA, prescritas na CLÁUSULA QUINTA do TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA - TCP - PNHR, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 28 de março de 2012, especialmente as das alíneas:

r) Assumir, nos contratos firmados com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela execução e conclusão das obras, inclusive com a contratação da produção, mediante procedimento licitatório, quando for o caso;

s) Iniciar as obras imediatamente após a efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;

y) Cumprir o cronograma físico-financeiro global estabelecido, exceto nos casos plenamente justificados e autorizados pela área de engenharia da CAIXA.

Art. 2º A despesa desta lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de junho de 2012.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

**Lei N.º 907/2012**

LEI Nº 907 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

“CRIA PONTO DE TÁXI NA LOCALIDADE QUE MENCIONA.”

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a criar ponto de táxi, na localidade de Rio Parada com a localização próximo da Igreja de Rio Parada;

Art. 2º De início o serviço de táxi será prestado mediante autorização a fim de verificar a convivência e, a seguir, por permissão;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de junho de 2012.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

**Lei N.º 908/2012**

LEI Nº 908 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DENOMINAR PONTE”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, S/C no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:  
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a denominar a Ponte, localizada na comunidade de Rio Antinha, Município de Leoberto Leal de “PONTE LINDOLFO KNAUL”.

Art. 2º Justifica-se esta denominação, pelo fato do senhor Lindolfo Knaul, ser o antigo proprietário de onde será construída a ponte, e também foi ele quem doou toda a madeira para fazer a primeira ponte naquele local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de junho de 2012.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
PREFEITA MUNICIPAL

**Processo Licitatório Nº 062/2012 Pregão Presencial Nº 050/2012 PMLL**

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
Divisão de Licitações e Compras  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2012

TIPO: Menor Preço (global). OBJETO: Objetiva-se a aquisição de equipamentos para funcionamento da Agroindústria de Sucos, Compotas e Conservas de Hortalças no Município de Leoberto Leal - Termo de Convênio nº 0276090-18/2008 - PRONAT, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 050/2012. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 03 de julho de 2012. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 18/06/2012.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal.

**Lindóia do Sul**

**PREFEITURA**

**Lei Complementar N. 195/2012**

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.  
FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL PARA O MANDATO QUE INICIARÁ EM 1º DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de

Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Vereadores, para a Legislatura que iniciará em 1º de janeiro de 2013, conforme os seguintes valores:

I - Vereadores - R\$ 1.512,05 (Um mil quinhentos e doze reais com cinco centavos)

II - Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores acresce-se 50% (cinquenta por cento) por caráter indenizatório em relação ao subsídio do Vereador (Inciso I) ficando no importe de R\$ 2.268,08 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais com oito centavos), por ser ele o representante legal do Poder Legislativo.

§ 1º. Os subsídios fixados na forma deste artigo serão devidos mensalmente aos detentores dos cargos eletivos do Poder Legislativo Municipal, inclusive no período de recesso parlamentar.

§ 2º. À remuneração dos Vereadores, fixada em subsídios, em parcela única, na forma deste artigo, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de verba remuneratória, inclusive acréscimos relativos a férias ou gratificação de décimo terceiro salário.

§ 3º. É vedada a concessão de ajuda de custo a Vereador, ressalvado o pagamento de diárias ou indenização de despesas, quando o parlamentar se encontra em missão de representação, autorizada pela Mesa Diretora, conforme previsto no art. 29, IV, da Lei Orgânica do Município.

§ 4º. As Sessões de caráter extraordinário, em conformidade com o artigo 57, §7º da Constituição Federal, não serão remuneradas.

§ 5º. Os descontos relativos à ausência à Sessões Ordinárias e Extraordinárias, serão efetuados, conforme o caso, na forma dos §§ 4º e 5º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Vereadores será revisado anualmente, observando os limites legais e constitucionais, considerando o mesmo índice e a mesma data para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Lindóia do Sul.

Parágrafo único: No primeiro ano do mandato a revisão do subsídio terá como base a perda relativa de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.  
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado,  
Em, 14 de JUNHO de 2012

EDISON DOMINGOS GIRON  
Auxiliar de Técnico

### Lei Complementar N. 196/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.  
FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE LINDÓIA DO SUL PARA O MANDATO QUE INICIARÁ EM 1º DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS

### PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013, conforme os seguintes valores:

I - Prefeito Municipal - R\$ 9.455,57 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta e sete centavos).

II - Vice-Prefeito Municipal - R\$ 3.855,83 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais com oitenta e três centavos).

III - Secretários Municipais - R\$ 3.243,65 (três mil duzentos e quarenta e três reais com sessenta e cinco centavos).

§ 1º. Os subsídios fixados na forma deste artigo serão devidos mensalmente aos detentores dos cargos identificados.

§ 2º. À remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixada em subsídios, devida em parcela única, na forma deste artigo, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de verba remuneratória, inclusive acréscimos relativos a férias ou gratificação de décimo terceiro salário, exceto valores indenizatórios relativos à diárias, conforme legislação específica.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais será revisado anualmente, observando os limites legais e constitucionais, considerando o mesmo índice e a mesma data para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Lindóia do Sul.

Parágrafo único: No primeiro ano do mandato a revisão do subsídio terá como base a perda relativa de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.  
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado,  
Em, 14 de JUNHO de 2012

EDISON DOMINGOS GIRON  
Auxiliar de Técnico

### Lei Ordinária N. 1.098/2012

LEI ORDINÁRIA N.º 1.098/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012  
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40

e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul  
Projeto/Atividade 2.025 - Programa Saúde da Família - ESF  
3.1.90.00.00.00.00.0064- Aplicações Diretas R\$ 20.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação do Programa PMAQ:

Fonte: Provável Excesso de Arrecadação do Programa. PMAQ  
R\$ 20.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.  
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,  
Em, 18 de Junho de 2012

EDISON DOMINGOS GIRON  
Auxiliar de Técnico

#### Lei Ordinária N. 1.099/2012

LEI ORDINÁRIA N.º 1.099/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012  
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE  
Unidade 02 - Diretoria de Infraestrutura e Transporte  
Projeto/Atividade 1.004 - Reestruturação da Diretoria de Infraestrutura  
4.4.90.00.00.00.00.00354- Aplicações Diretas R\$ 3.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação da dotação constante no art. 1º, ocorrerá por da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE  
Unidade 02 - Diretoria de Infraestrutura e Transporte  
Projeto/Atividade 2.007 - Diretoria de Infraestrutura  
3.3.90.00.00.00.00.00354- Aplicações Diretas R\$ 3.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado,  
Em, 18 de Junho de 2012

EDISON DOMINGOS GIRON  
Auxiliar de Técnico

#### Decreto N. 2.2284/2012

DECRETO Nº 2.284/2.012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.  
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária Nº 1.098/2012 de 18 de Junho de 2012:

#### DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul  
Projeto/Atividade 2.025 - Programa Saúde da Família - ESF  
3.1.90.00.00.00.00.0064- Aplicações Diretas R\$ 20.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação do Programa PMAQ:

Fonte: Provável Excesso de Arrecadação do Programa. PMAQ  
R\$ 20.400,00

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.  
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em, 18 de junho de 2.012

EDISON DOMINGOS GIRON  
Auxiliar de Técnico

#### Decreto N. 2.2285/2012

DECRETO Nº 2.285/2.012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.  
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária Nº 1.099/2012 de 18 de Junho de 2012:

#### DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

**TRANSPORTE**

Unidade 02 - Diretoria de Infraestrutura e Transporte  
 Projeto/Atividade 1.004 - Reestruturação da Diretoria de Infraestrutura  
 4.4.90.00.00.00.00.0354- Aplicações Diretas R\$ 3.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação da dotação constante no art. 1º, ocorrerá por da anulação da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

Unidade 02 - Diretoria de Infraestrutura e Transporte  
 Projeto/Atividade 2.007 - Diretoria de Infraestrutura  
 3.3.90.00.00.00.00.0354- Aplicações Diretas R\$ 3.600,00

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.  
 ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
 Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
 Em, 18 de junho de 2.012

EDISON DOMINGOS GIRON  
 Auxiliar de Técnico

**Decreto Nº 2.286/2012, de 15 de Junho de 2012**  
 DECRETO Nº 2.286/2012, DE 15 DE JUNHO DE 2012  
 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI. DECRETA  
 Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público 01/2011, devidamente publicado na Resolução nº 01/2012 da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.  
 ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
 Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se  
 Em 15 de Junho de 2012.

SANDRA REGINA ZUANAZZI  
 Analista Administrativo  
 Recursos Humanos

**Extrato TP 11**  
 MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL  
 Estado de Santa Catarina  
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2012

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa, para implantação de uma rede de iluminação pública, no dia 06 de julho de 2012, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas para até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br), poderá ser

obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 15 de junho de 2012.  
 ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
 Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 106/2012**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº 106/2012 1º TA 183/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato.

Contratado: IVONILSO VENANCIO TRANSPORTES  
 Licitação: Pregão Presencial 46/2011

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da contratação de 50 horas adicionais de serviços de caminhão com tanque de capacidade mínima de 12.000 litros para distribuição de adubo líquido.  
 Valor R\$: 5.350,00  
 Vigência: 31 de dezembro de 2012.  
 Assinatura: 06 de junho de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
 Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 107/2012**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº 107/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato.

Contratado: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012

Objeto: Contratação em regime de empreitada global (material e mão de obra) de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de:  
 471 m<sup>2</sup> pavimentação e reparos de rua em concreto.  
 Construção de 117,12m<sup>3</sup> de muro com 150m<sup>2</sup> de passeios públicos com ladrilho hidráulico e faixa podotáti, com 100 metros de corrimão.  
 Valor R\$: 69.465,43  
 Vigência: 10 de outubro de 2012.  
 Assinatura: 12 de junho de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
 Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 108/2012**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº 108/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato.

Contratado: DIMENZO ENGENHARIA LTDA  
 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2012

Objeto: Construção de uma passarela para a passagem de pedestres e ciclistas sobre o Rio Engano ligando o Bairro da Amizade a área Industrial, em regime de empreitada global (material e mão de obra).

Valor R\$: 154.450,00

Vigência: 10 de outubro de 2012.

Assinatura: 12 de junho de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

#### **Extrato do Contrato 109/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 109/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato.

Contratado: NEWTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA  
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sistema de captação de águas pluviais do tipo Cisterna enterrada de geomembrana PEAD na comunidade de Linha Alegre Interior, neste município.

Valor R\$: 29.924,50

Vigência: 12 de outubro de 2012.

Assinatura: 14 de junho de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

#### **Extrato do Contrato 110/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 110/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato.

Contratado: M.W.W COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012

Objeto: Aquisição de um caminhão novo 4x2 zero km.

Valor R\$: 152.800,00

Vigência: 14 de julho de 2012.

Assinatura: 14 de junho de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

#### **Extrato do Contrato 111/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 111/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato.

Contratado: MATEUS SPRICIGO ME  
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012

Objeto: Execução de 14 (quatorze) edificações em alvenaria, em um único pavimento, sendo 13 edificações de 42,25m<sup>2</sup> e uma

unidade de 49m<sup>2</sup>, todas localizadas no loteamento Colina Verde, neste município, em regime de empreitada global (material e mão de obra).

Valor R\$: 475.371,95

Vigência: 13 de fevereiro de 2013.

Assinatura: 18 de junho de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO  
Prefeito Municipal

**Homologação do Resultado do Concurso Público 01/2011**

**UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UnC**  
**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC**  
**Relatório de Classificados com Notas Finais**

**Cargo: Agente de Obras**

- Não houveram candidatos aprovados.

**Cargo: Agente Operacional**

Cod.	Nome	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classif.
245	ODAIR VON DENTZ	3.40	4.98	8.38	1
204	EDERLEI DIEGO DA SILVA	2.80	4.92	7.72	2
175	VILSON RAGNINI	2.60	4.86	7.46	3
095	DAVID ANTONIO PARMEGIANI	2.50	4.14	6.64	4
050	EUZEBIO LAZZARI	2.30	4.26	6.56	5
076	JOÃO DA ROSA	2.00	4.26	6.26	6

**Cargo: Arquiteto e Urbanista**

Cod.	Nome	Prova Escrita	Nota Final	Classif.
037	GABRIELA FERNANDA GRISA	6.50	6.50	1
213	FABIELE GUARESÍ	6.00	6.00	2

**Cargo: Auxiliar de Educação**

Cod.	Nome	Prova Escrita	Nota Final	Classif.
193	MARLI LEAL DE VARGAS	8.00	8.00	1
148	LUCIANE ANTONIA GUGEL	8.00	8.00	2
079	ROSMÉRI BIONDO DE ALCÂNTARA FERNANDES	7.50	7.50	3
182	AYUME ANDIARA DOS SANTOS WOLFF MACIEL	7.50	7.50	4
198	ROSANE LAIR HUEBNER ARTMANN	7.50	7.50	5
061	DAYANA SIMAS	7.50	7.50	6
123	MARIA DE LORDES GONCALVES BIONDO	7.25	7.25	7
092	JOICE MARI DALL ACQUA PAGNO	7.25	7.25	8
241	MARCIA CAPELLARI	7.25	7.25	9
141	ROSELEI SOLANGE GALON	7.25	7.25	10
001	JULIANA OLIVIA NICOLAO	7.25	7.25	11
246	JORDANA PRISCILA ARTMANN	7.25	7.25	12
235	TATIANE JANICE CAVAGLIERI BUZANELLO	7.00	7.00	13
006	ELUZIELE CARLA RODRIGUES	7.00	7.00	14
195	DAIANE LETICIA SILVESTRE	7.00	7.00	15
022	CANDICE VENANCIO	7.00	7.00	16
114	GILVANA SPRICIGO	7.00	7.00	17
126	FABÍOLA DE MELO ALVES	7.00	7.00	18

179	MARIA LUIZA DAL PIZZOL ZANELLA	6.75	6.75	19
011	ALINE ALBERTON DAMIN	6.75	6.75	20
010	ADUANE ALBERTON	6.75	6.75	21
053	MELANIA TROMBETTA	6.75	6.75	22
078	GISELI LODI	6.75	6.75	23
189	BEATRIZ BERTÉ	6.50	6.50	24
136	LEILA CRISTINA MARTINS TECCHIO	6.50	6.50	25
122	SIMONE SALETE MARTINS BUSANELLO	6.50	6.50	26
025	FABIANE DALLA COSTA	6.25	6.25	27
108	CLENI BIONDO TUMELERO	6.25	6.25	28
215	JULIANA KEL	6.00	6.00	29
234	TAYSA DE CANDIDO DOS SANTOS	6.00	6.00	30
099	TAÍS AGUSTINI	6.00	6.00	31
217	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	6.00	6.00	32
125	ANGÉLICA MENDES	6.00	6.00	33
185	MARIA CRISTINA LAZZARI TECCHIO	6.00	6.00	34
035	ANELISE ANDRIN BARBIERI	6.00	6.00	35
135	ENI LOURDES CORREA DAVID CORDAZZO	5.75	5.75	36
111	CRISTIANE PEREIRA CHAVES	5.75	5.75	37
137	JÉSSICA DUANA LOCATELLI	5.75	5.75	38
222	LUCIANA KADES	5.75	5.75	39
014	FRANCIELE HENGEN	5.75	5.75	40
210	DIRLEI MARIA VON DENTZ FERRARI	5.50	5.50	41
153	JOENIA BAES PEREIRA	5.50	5.50	42
002	SHEILA SPRICIGO	5.50	5.50	43
004	DANIELA DERESZ	5.25	5.25	44
208	VARINEI BELLÉ MILAN	5.25	5.25	45
081	IRMA LOUDES BONISSONI VOLPATO	5.00	5.00	46

### Cargo: Engenheiro Agrônomo

Cod.	Nome	Prova Escrita	Nota Final	Classif.
232	LUIZ GUSTAVO WILES DELLA MEA	7.00	7.00	1
256	EVANDRO LUÍS FABIAN	5.50	5.50	2
221	EDUARDO SCHOLTZE	5.25	5.25	3

### Cargo: Fisioterapeuta

Cod.	Nome	Prova Escrita	Nota Final	Classif.
150	RAFAELA SPRICIGO DA SILVA DUTRA	7.50	7.50	1
020	JOELMA PATRICIA ROSSETTO	7.25	7.25	2
100	LIZANDRA LOSS	6.50	6.50	3
133	MAIARA ZATTA	5.75	5.75	4
058	JAQUELINE GODOI	5.50	5.50	5
046	GILCIANE BEE BOGEO	5.50	5.50	6
097	FERNANDA AGUSTINI	5.00	5.00	7

**Cargo: Gestor Escolar**

Cod.	Nome	Prova Escrita	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
056	MARCELA DO CARMO DE VASCONCELOS	4.73	1.50	6.23	1
098	MARCIANE AGUSTINI	4.55	1.50	6.05	2
031	IVANETE ZUANAZZI	4.55	1.50	6.05	3
057	ADRIANE DANNENHAUER	4.55	1.50	6.05	4
134	MARGARETE COLCINSKI CORSO	4.38	1.50	5.88	5
184	NELSIRA LOSS FIORENTIN	4.20	1.50	5.70	6
176	LUCIANA KOWACICZ SANDI	4.03	1.50	5.53	7
012	RAQUEL CATERINE GREBINSKY	4.03	1.50	5.53	8

**Cargo: Motorista**

Cod.	Nome	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classif.
118	ADILSON MORETTO	3.20	5.38	8.58	1
003	EVANDRO SPRICIGO	2.60	5.56	8.16	2
252	RODINEI LOCATELLI	2.80	5.15	7.95	3
093	EUGENIO DALLA COSTA	2.10	5.66	7.76	4

**Cargo: Nutricionista**

Cod.	Nome	Prova Escrita	Nota Final	Classif.
029	JOANA CAROLINE SPRICIGO	8.00	8.00	1
021	JULIANA CANTON	7.25	7.25	2
055	MAIKELI FROZZA	7.00	7.00	3
249	MARIANA KAREN MORETTO KEHL	6.50	6.50	4
051	BRUNA GUGEL	6.25	6.25	5
183	CARINA BELUSSO	6.00	6.00	6
138	JESSICA SIGNOR	5.00	5.00	7

**Cargo: Operador de Máquinas II**

- Não houveram candidatos aprovados

**Cargo: Professor de Artes**

Cod.	Nome	Prova Escrita	Nota Final	Classif.
060	MARCELO LUIZ COELHO	5.95	5.95	1

**Cargo: Professor de Educação Física**

Cod.	Nome	Prova Escrita	Prova de Títulos	Nota Final	Classif.
177	DANIELA ZANELLA	5.08	1.50	6.58	1
072	WILIAN LUIZ ARTMANN	4.38	1.50	5.88	2
170	MARAISA WEBER	3.68	1.50	5.18	3

**Cargo: Professor de Informática**

<b>Cod.</b>	<b>Nome</b>	<b>Prova Escrita</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Classif.</b>
084	MARCELO DIOGO COLOSSI	5.43	5.43	1

**Cargo: Psicólogo**

<b>Cod.</b>	<b>Nome</b>	<b>Prova Escrita</b>	<b>Nota Final</b>	<b>Classif.</b>
144	DINARA SIGNOR	7.75	7.75	1
149	ALINE BEDIN	7.00	7.00	2
147	CLEIDE ROGOWSKI	7.00	7.00	3
161	FRANCIELI BORTOLOSSI	6.75	6.75	4
073	ÂNGELA GOSENHEIMER KROMBAUER	6.50	6.50	5
166	CATIANE APARECIDA POLLI	6.50	6.50	6
086	JORDANA ROBERTA ACORDI	6.50	6.50	7
248	KARLA CRISTINA MARCON	6.25	6.25	8
190	SANDRO DALMUTT	5.75	5.75	9
214	VANESSA FRARE GRANDI	5.75	5.75	10
207	JOSIANE CARINE SPULDARO	5.50	5.50	11
110	LEILA S. VON DENTZ	5.00	5.00	12

## Luzerna

### PREFEITURA

#### Extrato Concorrência PML.003.2012 - Distrito Industrial

EDITAL

Concorrência Pública nº 003/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação de um terreno urbano denominado área "3 - AB" localizado no Condomínio Empresarial, na cidade de Luzerna(SC), com a área de 1.287,01m<sup>2</sup> ( Um mil, duzentos e oitenta e sete metros e um centímetro quadrado), sem benfeitorias.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 24 de julho de 2012.

CRENCIAMENTO, ABERTURA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 08h10min do dia 24 de julho de 2012.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

## Maracajá

### PREFEITURA

#### Convocação

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Maracajá

#### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, através da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o que dispõe o Art. 34, § 1º, da Lei 8666/93, e alterações posteriores, convoca os interessados no fornecimento de bens e/ou serviços a se cadastrarem ou renovarem os registros cadastrais.

Os interessados deverão procurar o Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura, à Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro, Maracajá/SC, ou pelo fone (48) 3523-1111, para maiores informações.

Maracajá/SC, 18 de Junho de 2012.

MARIA DAS GRAÇAS CONTI FAGUNDES

Presidente da CPL

## Massaranduba

### PREFEITURA

#### Lei Nº. 1418 de 15 de Junho de 2012

LEI Nº. 1418 DE 15 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:  
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0304.028.843.0280.9091 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida

0304 - 46900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 140.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas

0401 - 33900000 - Aplicações Diretas R\$ 76.000,00

0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas

0401 - 44900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito

0201 - Gabinete do Prefeito

0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

0201 - 31900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0201 - 33710000 - Transferências a Consórcios Públicos

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0201.004.122.0040.2097 - Manutenção do Procom Municipal

0201 - 33900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL

0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos

0301 - 31900000 - Aplicações Diretas

0301 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0304.028.846.0280.9092 - Pagamento de Inativos

0304 - 31900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 33.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.022.661.0220.2078 - Incentivo à atividade industrial

0401 - 44900000 - Aplicações Diretas



0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM  
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais  
0403 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL  
0404.025.752.0250.1082 - Ampliação da rede de iluminação pública  
0404 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0404 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0505 - GERÊNCIA DE CULTURA  
0505.013.392.0130.2059 - Parceria em projetos culturais  
0505 - 33500000 - Transferência a Instit. Privadas sem fins lucrativos  
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00

0505.013.392.0130.2061 - Apoio a feiras populares  
0505 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00  
0505 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES  
0506.027.812.0270.2089 - Reforma de Quadras Esportivas  
0506 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0506 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00  
0506 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0506 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA  
0901.020.606.0200.1074 - Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada  
0901 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 24.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 15 de Junho de 2012  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

### Lei Nº. 1416 de 15 de Junho de 2012

LEI Nº. 1416 DE 15 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2013 e dá outras providências

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, (SC), faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Massaranduba, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;  
III - a estrutura dos orçamentos;  
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;  
V - as disposições sobre dívida pública municipal;  
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;  
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e  
VIII - as disposições gerais.

#### II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos anexos desta lei, e que contera ainda:

Anexo I - Demonstrativo da Receita;  
Anexo II - Prioridades e Metas;  
Anexo III - Demonstrativo dos Riscos Fiscais;  
Anexo IV - Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas;  
Anexo V - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
Anexo VI - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em andamento e conservação do Patrimônio Público;  
Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Anexo VIII - Anexo de Metas Fiscais.

#### III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2013

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

#### IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;  
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;  
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;  
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;  
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;  
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;



VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta 03/2008.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de despesa, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria econômica, conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XV - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2013. (Art. 5º, III);

XVI - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada fonte na composição da Receita total (Princípio da transparência Art. 48 da LRF)

II - Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa (Princípio da transparência Art. 48 da LRF)

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

#### V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2013 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2012.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 Os orçamentos para o exercício de 2013 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2013, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 18 Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução

observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2013, constantes do anexo específico desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 20 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor imite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).  
Art. 22 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Art. 23 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 24 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços correntes.

Art. 25 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 26 Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 27 Os programas prioritizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO VIII, e contemplados na Lei Orçamentária para 2013, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 29 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 30 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 28 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

## VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF). Poderá ainda o Executivo Municipal contribuir para plano de assistência à saúde dos servidores municipais, de acordo com a disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013 ou em créditos adicionais.

Art. 32 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 33 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras.
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 34 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Massaranduba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

## TRIBUTÁRIA

Art. 35 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 36 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art.37 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

## IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 38 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 22/12/2012.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 39 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2013.

Art. 41 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 15 DE JUNHO DE 2012  
MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

**Lei Nº. 1417 de 15 de Junho de 2012**

LEI Nº. 1417 DE 15 DE JUNHO DE 2012

Autoriza a Abertura de Crédito Especial

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento 2012 no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), no programa abaixo discriminado:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0120.1043 - Aquisição de Ônibus Escolar

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplicações)

R\$ 240.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito adicional especial acima mencionado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0120.1041 - Ampliação da Rede Física

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplicações)

R\$ 140.000,00

0501.012.361.0120.1042 - Aquisição de imóveis para construção de escolas

0501 - 45900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplicações)

R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 15 de Junho de 2012

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

### Decreto Nº. 2468 de 15 de Junho de 2012

DECRETO Nº. 2468 DE 15 DE JUNHO DE 2012

Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1418 de 15 de Junho de 2012 :

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0304.028.843.0280.9091 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida

0304 - 46900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 140.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas

0401 - 33900000 - Aplicações Diretas R\$ 76.000,00

0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas

0401 - 44900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 286.000,00 (Duzentos e

oitenta e seis mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito

0201 - Gabinete do Prefeito

0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

0201 - 31900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0201 - 33710000 - Transferências a Consórcios Públicos

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0201.004.122.0040.2097 - Manutenção do Procom Municipal

0201 - 33900000 - Aplicações Diretas

0201 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 - GERÊNCIA DE PESSOAL

0301.004.122.0041.2008 - Administração de Recursos Humanos

0301 - 31900000 - Aplicações Diretas

0301 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

0304.028.846.0280.9092 - Pagamento de Inativos

0304 - 31900000 - Aplicações Diretas

0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 33.000,00

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.022.661.0220.2078 - Incentivo à atividade industrial

0401 - 44900000 - Aplicações Diretas

0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais

0403 - 44900000 - Aplicações Diretas

0403 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

0404 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL

0404.025.752.0250.1082 - Ampliação da rede de iluminação pública

0404 - 44900000 - Aplicações Diretas

0404 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0505 - GERÊNCIA DE CULTURA

0505.013.392.0130.2059 - Parceria em projetos culturais

0505 - 33500000 - Transferência a Instit. Privadas sem fins lucrativos

0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00

0505.013.392.0130.2061 - Apoio a feiras populares

0505 - 33900000 - Aplicações Diretas

0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0505 - 44900000 - Aplicações Diretas

0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES

0506.027.812.0270.2089 - Reforma de Quadras Esportivas

0506 - 33900000 - Aplicações Diretas

0506 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

0506 - 44900000 - Aplicações Diretas

0506 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA

0901.020.606.0200.1074 - Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada



0901 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0901 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 24.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 15 de Junho de 2012  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

### **Decreto Nº. 2467 de 15 de Junho de 2012**

DECRETO Nº. 2467 DE 15 DE JUNHO DE 2012  
Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1417 de 15 de Junho de 2012, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento 2012 no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), no programa abaixo discriminado:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.1043 - Aquisição de Ônibus Escolar  
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplicações)  
R\$ 240.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito adicional especial acima mencionado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.1041 - Ampliação da Rede Física  
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplicações)  
R\$ 140.000,00  
0501.012.361.0120.1042 - Aquisição de imóveis para construção de escolas  
0501 - 45900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 11900 - Transferências FUNDEB (outras aplicações)  
R\$ 100.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 15 de Junho de 2012  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Adm. e Finanças

### **Co 10.2012 Aditivo 10.1 Pav. Victor B. 2 Prazo**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2012

CONTRATO ADITIVO 10/1

PREFEITURA DE MASSARANDUBA - ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 02/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA

CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR A OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA RUA VICTOR BRAMORSKI. A este, prorroga-se a vigência do contrato, a partir da data de 22 de Maio de 2012 até o dia 05 de Julho de 2012, devido o atraso nos serviços de deslocamento dos postes de rede elétrica.. Alteração amparada no Parágrafo Primeiro, Incisos I e IV, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

Massaranduba, 22 de Maio de 2012.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

### **Co 76.2011 Pav. Butuca 1 Aditivo 76.4 V Alor**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 76/2011

CONTRATO ADITIVO Nº 76/4

PREFEITURA DE MASSARANDUBA - ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO: Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº. 108.1/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA

CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR A OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA BUTUCA - TRECHO 1. A este objeto fica estipulado através deste aditivo o valor global de R\$ 46.517,52 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), motivado pelas alterações ocorridas no projeto geométrico e de drenagem, assim como acréscimo no quantitativo para reforçar as bordas da pista..

Massaranduba, 30 de Maio de 2012.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

### **Co 77.2011 Aditivo 77.4 R. Victor Bramorski - Valor**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 77/2011

CONTRATO ADITIVO Nº 77/4

PREFEITURA DE MASSARANDUBA - ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO: Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº. 109/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA

CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Ao presente contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR A OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ DA RUA VICTOR BRAMORSKI, prorroga-se a vigência por 30 (trinta) dias, iniciando em 14 de Junho de 2012, findando em 14 de Julho de 2012. Em conformidade com a Cláusula Sétima do contrato original fica estipulado através deste aditivo o valor global de R\$ 44.051,74 (quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), motivado pelas alterações ocorridas no projeto geométrico e de drenagem, assim como acréscimo no quantitativo para reforçar as bordas da pista..

Massaranduba, 11 de Junho de 2012.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

**Ata de Registro de Preço 5.2012 Medicamentos P.A**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2012

Processo Licitatório Nº. 12/2012 - FMS

Pregão Presencial Nº. 06/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses (08-06-2012 a 08-06-2013)

Aos 08 de Junho de 2012, o FUNDO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. CHEILA PATRICIA ROHWEDER e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 122012 - Pregão Presencial Nº. 6/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de diversos medicamentos destinados para o atendimento de pacientes no PRONTO ATENDIMENTO do Hospital Municipal de Massaranduba (SC).ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CLEITON ANDRE WAGNER	00.802.002/0001-02
PRODIET FARMACEUTICA S.A., neste ato representado por Representante não Cadastrado	81.887.838/0001-40
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por Representante não Cadastrado	02.520.829/0001-40
CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, neste ato representado por MARCOS AURELIO JOEPEN	03.652.030/0001-70
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME, neste ato representado por ARLEI DONIZETE PRANDI	09.676.256/0001-98

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de diversos medicamentos destinados para o atendimento de pacientes no PRONTO ATENDIMENTO do Hospital Municipal de Massaranduba (SC) em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00001	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 mg	COMPRIMI	IMEC	1.000,00000	0,0097	9,70
00002	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	ADENOSINA 6 MG/ML: AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2 ML DE MEDICAMENTO INJETAVEL	AMPOLAS	HIPOLABOR	20,00000	8,6022	172,04
00003	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	AMINOFILINA 0,24 G 10ML	AMPOLAS	FARMACE	500,00000	0,6308	315,40
00004	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	SULFATO DE ATROPINA 0,250 MG/ML 01ML	AMPOLAS	ISOFARMA	1.000,00000	0,1935	193,50
00007	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	BIPERIDENO 05 MG/ML INJ. 01ML	AMPOLAS	CRISTALIA	100,00000	1,8900	189,00

00009	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	1.000,00000	0,5448	544,80
00012	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ 01 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	3.000,00000	0,4301	1.290,30
00013	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	CAPTOPRIL 25 mg	COMPRIMI	PHARLAB	1.000,00000	0,0158	15,80
00014	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	CEDILANIDE (DESLANOSIDO) 04MG 02ML INJETAVEL	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	150,00000	1,2186	182,79
00017	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	CEFTRIAXONA LM/LV 1,000 GR SEM DILUENTE	AMPOLAS	NOVAFARMA	1.000,00000	1,5771	1.577,10
00019	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLAS	ISOFARMA	500,00000	0,1462	73,10
00020	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	CLORPROMAZINA INJET 25 MG 05ML (C1)	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	100,00000	1,0500	105,00
00021	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	PROMETAZINA 50MG 02ML	AMPOLAS	SANVAL	1.000,00000	0,7168	716,80
00024	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	COMPLEXO (VITAMINA) B INJ. 2ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	1.000,00000	0,5890	589,00
00026	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	DIAZEPAM 10MG 02ML (B1)	AMPOLAS	HIPOLABOR	1.500,00000	0,3154	473,10
00027	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	DIAZEPAM 10MG (B1)	COMPRIMI	SANTISA	1.000,00000	0,0229	22,90
00030	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL 2ML	AMPOLAS	FARMACE	15.000,00000	0,2699	4.048,50
00032	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJETAVEL 50MG/ML B6	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	1.500,00000	1,1470	1.720,50
00034	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	CITRATO DE FENTANILA INJETAVEL 0,05MG/ML 02ML (A1)	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	50,00000	1,2163	60,82
00035	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	FENOBARBITAL INJ 200MG/2ML(B1)	AMPOLAS	CRISTALIA	300,00000	1,5700	471,00
00037	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	FUROSEMIDA 20 MG 02 ML	AMPOLAS	TEUTO	2.000,00000	0,2559	511,80
00038	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	GLICERINA SIST FECHADO 12% 500ML	FRASCOS	JP	100,00000	3,1541	315,41
00039	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML	AMPOLAS	ISOFARMA	1.000,00000	0,1405	140,50
00040	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMPOLAS	ISOFARMA	2.000,00000	0,1434	286,80
00041	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	GLUCONATO DE CALCIO 10ML 10%	AMPOLAS	ISOFARMA	100,00000	0,5018	50,18
00044	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	NEPRESOL (HIDRALAZINA) 20MG INJETAVEL 01 ML	AMPOLAS	CRISTALIA	100,00000	4,1596	415,96
00045	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG	AMPOLAS	TEUTO	5.000,00000	2,3880	11.940,00
00046	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG	AMPOLAS	TEUTO	5.000,00000	0,8172	4.086,00
00047	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62 MG/ML 100 ML	FRASCOS	SOBRAL	50,00000	0,9749	48,75
00048	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	ISOSSORBIDA 05MG SUBLINGUAL	COMPRIMI	SANVAL	1.000,00000	0,0430	43,00
00049	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	ISOSSORBIDA 10 mg	COMPRIMI	E.M.S	1.000,00000	0,1147	114,70
00051	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG/ML 10 ML (FB)	FRASCOS	HIPOLABOR	500,00000	0,3584	179,20
00052	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	NITROPRUSSIATO DE SODIO INJETAVEL 50 MG 02ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	50,00000	21,2400	1.062,00
00054	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	NOREPINEFRINA HEMI-TARTARATO 2MG 4ML IV (4MG BASE)	AMPOLAS	HIPOLABOR	100,00000	1,0000	100,00

00058	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	PARACETAMOL - 750 MG	COMPRIMI	PRATI DONADUZZI	5.000,00000	0,0424	212,00
00059	ALTERMED MAT. MED. HOSPI-TALAR LTDA	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50GR	TUBO	PRATI DONADUZZI	150,00000	2,0502	307,53

Total do Fornecedor: 32.584,98

00016	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA	CIMETIDINA 300MG 02ML	AMPOLAS	TEUTO	1.000,00000	0,2500	250,00
-------	--	-----------------------	---------	-------	-------------	--------	--------

Total do Fornecedor: 250,00

00005	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-TARES LTDA	PENICILINA SEM DILUENTE G BENZATINA 1.200.000UI FB	AMPOLAS	TEUTO	1.000,00000	0,6690	669,00
00008	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-TARES LTDA	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML 5MG/ML	FRASCOS	HIPOLABOR	100,00000	1,3800	138,00
00010	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-TARES LTDA	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS 100FR	FRASCOS	LASA	200,00000	0,8340	166,80
00015	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-TARES LTDA	CETOPROFENO 100MG 02ML (LV)	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	8.000,00000	2,0200	16.160,00
00022	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-TARES LTDA	TRAMADOL 50 MG	AMPOLAS	TEUTO	3.000,00000	0,6180	1.854,00
00033	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-TARES LTDA	EFORTIL INJETAVEL 01 ML	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	100,00000	0,9800	98,00
00042	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPI-TARES LTDA	HALOPERIDOL INJ 05 MG 01 ML (C1)	AMPOLAS	TEUTO	200,00000	0,4150	83,00

Total do Fornecedor: R\$ 19.168,80

00006	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10 ML.	UNID	SAMTEC	100,00000	0,3692	36,92
00011	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS ML	FRASCOS	HIPOLABOR	100,00000	1,5620	156,20
00018	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	CLORETO DE POTASSIO 10ML 19,1%/2	AMPOLAS	SAMTEC	500,00000	0,1420	71,00
00023	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	LIDOCAINA - 2% - S/ VASOCONSTRITR - 20 ML	FRASCOS	HIPOLABOR	1.500,00000	1,7040	2.556,00
00025	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	DEXAMETASONA 04 MG 2,5 ML	AMPOLAS	HIPOLABOR	1.500,00000	0,4118	617,70
00028	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 03ML	AMPOLAS	TEUTO	10.000,00000	0,2500	2.500,00
00029	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 10ML	FRASCOS	HIPOLABOR	500,00000	0,5680	284,00
00031	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE INJ B6 DL	AMPOLAS	NYCOMED	1.000,00000	2,3572	2.357,20

00036	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	FRUCTOSE + COMPLEXO B + VITAMINA C INJETAVEL 10ML	AMPOLAS	BUNKER	2.000,00000	1,2880	2.576,00
00043	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	HEPARINA 5000UI/ML 5 ML	AMPOLAS	CRISTÁLIA	150,00000	8,8900	1.333,50
00050	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	DIPIRONA SODICA + ADIFENINA + PROMETAZINA 500/10/5MG.	COMPRIMI	CIFARMA	1.500,00000	0,7952	1.192,80
00055	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	OMEPRAZOL SODICO 40 MG + 10 ML DILUENTE: FRASCO AMPOLA CONTENDO 40 MG DA MEDICACAO. SOLUCAO INJETAVEL PARA USO INTRAVENOSO	AMPOLAS	ARISTON	5.000,00000	3,3796	16.898,00
00056	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	ONDANSETRONA 2MG/ML 02 ML INJETAVEL	AMPOLAS	HIPOLABOR	500,00000	10,9000	5.450,00
00057	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	PARACETAMOL 200 MG 10 ML GOTAS	FRASCOS	FARMACE	500,00000	0,4828	241,40
Total do Fornecedor: R\$ 36.270,72							

Total Geral dos Itens: R\$ 88.274,50

1.2. VALOR: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 88.274,50 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 12/2012 - Pregão Presencial Nº. 6/2012.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 12/2012 - Pregão Presencial Nº. 6/2012 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de

Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

- a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. As entregas serão realizadas no Pronto Atendimento Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, 3560, próximo a Micar Material de Construção, parceladamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a homologação do resultado e recebimento da Ordem de Compra.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as

seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1. Advertência;

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.7 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.1.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer

irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

10.1.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.3. Disponibilizar os serviços contratados, de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, dentro de um prazo máximo de 48 horas após solicitação através de ordem de serviço, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

11.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

11.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem a autorização expressa pela administração;

11.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;

11.1.7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda o Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba isento de qualquer vínculo empregatício;

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas e quaisquer outros que forem devidos;

11.1.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 6/2012, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 08 de Junho de 2012.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA MÁRIO FERNANDO REINKE Prefeito Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA CHEILA PATRICIA ROHWEDER Gestora dos Fundos Municipais
---	---

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA MARCOS AURELIO JOEPEN Contratada
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratada
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA CLEITON ANDRE WAGNER Contratada
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME ARLEI DONIZETE PRANDI Contratada

## Meleiro

### PREFEITURA

#### Decreto N.º 050/2012.

DECRETO n.º 050/2012.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.521/2011, de 19 de Dezembro de 2011

DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada ficam suplementada no valor de R\$ 36.915,36 (Trinta e seis mil, novecentos e quinze reais, trinta e seis centavos), nestes termos:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130110301.2026 - Manutenção de Outros Programas de Saúde

3.3.90.00.00.00.00.02.0070.0 - Aplicações Diretas (68)

R\$ 36.915,36

Total R\$ 36.915,36

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada acima.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

**Decreto N.º 051/2012.**

DECRETO n.º 051/2012.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.521/2011, de 19 de Dezembro de 2011

## DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), nestes termos:

## 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130110301.1020 - Aquis. Área, Construção e Ampliação de Unidade de Saúde.

4.4.90.00.00.00.00.02.0223.0 - Aplicações Diretas (3)

R\$ 130.000,00

4.4.90.00.00.00.00.02.0922.0 - Aplicações Diretas (69)

R\$ 54.000,00

Total R\$ 184.000,00

Art. 2.º A suplementação das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício nas fontes especificada do convênio nº 8.014/2012-4, firmado entre o município de Meleiro e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Araranguá e da Lei Municipal nº 1.551/2012.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Junho de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

**Portaria N.º 196/2012**

PORTARIA n.º 196/2012

TRATA DA VANTAGEM POR NOVA HABILITAÇÃO À SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 26, da Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

## ENQUADRAR

Art. 1º A servidora pública relacionada abaixo, por obtenção de Nova Habilitação em formação de Ensino Médio, conforme Parágrafo 1º do Artigo 26 e Tabela Salarial do Anexo IV da Lei Complementar nº 034/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2012.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	TEMPO	NIVEL/ REFERÊNCIA
Clari Sousa Marcelino	Auxiliar de Serviços Gerais	40	30/05/2005	4 G

Meleiro, 18 de Junho de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 056/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012

O MUNICÍPIO DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02/07/2012, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2012, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-537-8400.

Meleiro, 14 de junho de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação - Leilão N.º 015/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N.º 015/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19/07/2012, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de LEILÃO N.º 015/2012, objetivando a Venda de Bens Móveis Inservíveis (veículos) para a Administração, sendo a presente licitação do tipo Maior Lance por Item. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 15 de maio de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

**Extrato Contratual - Contrato N.º. 034/2012**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º. 034/2012

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO

Contratado: JOVANA PIAZZA ME

Objeto: Contratação de entidade prestadora de serviço de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde.

Valor: R\$ 9.706,45  
Vigência: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012.  
Data da assinatura: 06 de junho de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 035/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 035/2012  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
Contratado: SILVIA KARINA CORAL

Objeto: Contratação de entidade prestadora de serviço de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde.

Valor: R\$ 9.706,45  
Vigência: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012.  
Data da assinatura: 06 de junho de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 036/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 036/2012  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
Contratado: DROGARIA IRMÃOS AMBONI LTDA ME

Objeto: Contratação de entidade prestadora de serviço de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Patologia (laboratórios) do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde.

Valor: R\$ 9.706,45  
Vigência: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012.  
Data da assinatura: 06 de junho de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 070/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 070/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: X-9 PROMOÇÕES ARTISTÍCAS LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENCIADORA DE SHOWS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA ANIMAÇÃO DA FESTA II AGRIMELEIRO, II MOSTRA DO AGRONEGÓCIO E XIII FESTA DO COLONO.

Valor: R\$ 120.000,00  
Vigência: Início: 09/05/2012 Término: 09/08/2012.  
Data da assinatura: 09 de maio de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 071/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 071/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: AMARILDO BONFANTE CONTI ME

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOS DIAS 18,19 e 20/05/2012

DA BANDA CLIP SOM NA II AGRIMELEIRO, II MOSTRA DO AGRONEGÓCIO E XIII FESTA DO COLONO A SER REALIZADA NO PAVILHÃO DO ARROZ DO MUNICÍPIO

Valor: R\$ 3.500,00  
Vigência: Início: 09/05/2012 Término: 09/08/2012.  
Data da assinatura: 09 de maio de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 072/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 072/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: RICARDO NELSON DALSSASSO ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS ARTIFICIAIS E EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO NO DIA 18/05/2012 NA FESTA II AGRIMELEIRO, II MOSTRA DO AGRONEGÓCIO E XIII FESTA DO COLONO.

Valor: R4.000,00  
Vigência: Início: 09/05/2012 Término: 31/05/2012.  
Data da assinatura: 09 de maio de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 073/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 073/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PROTEÇÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO PARA FUNCIONÁRIOS.

Valor: R\$ 1.545,10.  
Vigência: Início: 18/05/2012 Término: 31/12/2012.  
Data da assinatura: 18 de maio de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 074/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 074/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: DETONI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PROTEÇÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO PARA FUNCIONÁRIOS.

Valor: R\$ 7.852,95  
Vigência: Início: 18/05/2012 Término: 31/12/2012.  
Data da assinatura: 18 de maio de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 075/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 075/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: FAROPOINT SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor: R\$ 7.231,00

Vigência: Início: 18/05/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 18 de maio de 2012.

#### **Extrato Contratual - Contrato Nº. 076/2012**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 076/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: JOÃO PAULO DUARTE ME

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho para o exercício de 2012.

Valor: R\$ 4.930,00

Vigência: Início: 18/05/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 18 de maio de 2012.

#### **Extrato Contratual - Contrato Nº. 078/2012**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 078/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: BEM NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

Valor: R\$ 31.889,50

Vigência: Início: 29/05/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 29 de maio de 2012.

#### **Extrato Contratual - Contrato Nº. 079/2012**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 079/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA NA PRAÇA CENTENÁRIO DE COLONIZAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE.

Valor: R\$ 19.195,45

Vigência: Início: 29/05/2012 Término: 29/07/2012.

Data da assinatura: 29 de maio de 2012.

#### **Extrato Contratual - Contrato Nº. 080/2012**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 080/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO MUNICÍPIO (RUA 23, RUA 22, RUA LUIZA NAPOLI CANELA, RUA ANTONIO TREVISOL, RUA NILTON NATAL, RUA VEREADOR MANOEL ALEXANDRE E SERVIDÃO 11), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Valor: R\$ 80.400,24

Vigência: Início: 29/05/2012 Término: 29/08/2012.

Data da assinatura: 29 de maio de 2012.

#### **Extrato Contratual - Contrato Nº. 082/2012**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 082/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: A.J.E TERRAPLANAGEM LTDA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DAS ESTRADAS, RUAS E PATIOS MUNICIPAIS.

Valor: R\$ 48.380,00

Vigência: Início: 31/05/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 31 de maio de 2012.

#### **Extrato Contratual - Contrato Nº. 083/2012**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 083/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL - CASA DA CULTURA, COM UMA ÁREA DE 109,03 M2, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO SINTÉTICO EM ANEXO.

Valor: R\$ 128.924,47

Vigência: Início: 04/06/2012 Término: 04/10/2012.

Data da assinatura: 04 de junho de 2012.

#### **Extrato Contratual - Contrato Nº. 084/2012**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 084/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em lajota sextavada e rede de drenagem pluvial em diversas ruas do município com fornecimento de mão de obra e material, conforme planilhas orçamentárias e projeto básico.

Valor: R\$ 410.272,40

Vigência: Início: 05/06/2012 Término: 05/06/2013.

Data da assinatura: 05 de junho de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 085/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 085/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: LIGA SUL DE FUTSAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAÇA "LUIZ GERALDO CORAL".

Valor: R\$ 10.780,00

Vigência: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 06 de junho de 2012.

**Extrato Contratual - Contrato Nº. 086/2012**

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 086/2012  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
Contratado: COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA.

Valor: R\$ 14.680,00

Vigência: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012.

Data da assinatura: 06 de junho de 2012.

**Justificativa de Dispensa de Licitação N.º 054/2012**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 054/2012

CREDOR: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.

ENDEREÇO: BR 101 km 412, S/N, CIDADE ALTA - ARARANGUA/SC.

CNPJ: 83.052.191/0019-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT) A SER EXECUTADO DE JULHO DE 2012 A FEVEREIRO DE 2013.

VALOR: R\$ 29.848,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais).

BASE LEGAL: Inciso VIII do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO PRESENTE OBJETO DESTE PROCESSO LICITATÓRIO JUSTIFICA-SE PELA NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO, EXPERIÊNCIA E TRABALHO DE PESQUISA NO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NA EXTENSÃO RURAL, ALÉM DE SE TRATAR DE UMA EMPRESA PÚBLICA QUE INTEGRA A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL E QUE FOI CRIADA PARA PRESTAR ESTE TIPO DE SERVIÇOS ESPECÍFICO, E TAMBÉM SENDO QUE O PREÇO ESTA DE CONFORMIDADE COM O VALOR DE MERCADO DO FUNDAMENTO LEGAL ART. 24. INCISO VIII DA LEI 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Meleiro, 14 de junho de 2012.

JAQUELINE MARTINS WALNIER

Presidente da Comissão de Licitações

Fica homologado o presente processo licitatório na data supra.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

**Notificação****NOTIFICAÇÃO**

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Maio de 2012 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R\$)
05.2012	Federal	Fundo Especial do Petroleo - PEP	2.482,47
05.2012	Federal	DNPM - CEFEM	6.660,13
05.2012	Federal	SE - Salário Educação	15.302,50
05.2012	Federal	PNATE - Transporte Escolar	8.575,01
05.2012	Federal	PAC - Programa Apoio Criança	1.000,00
05.2012	Federal	OT - Outras Receitas - FNAS	1.650,31
05.2012	Federal	PAB - Fixo - Programa Atenção Básica	12.250,00
05.2012	Federal	PSF - Programa Saúde da Família	21.390,00
05.2012	Federal	PACS - (Programa de Agente Comunitário de Saúde)	15.678,00
05.2012	Federal	SAMU - (Serviço Atendimento Móvel Urgente)	12.500,00
05.2012	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica)	3.001,78
05.2012	Federal	PSB - Programa Saúde Bucal	2.230,00
05.2012	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica)	2.625,75
05.2012	Estadual	TE - Transporte Escolar	14.854,00
05.2012	Estadual	OCE - Outros Convênio Estado (4.727/2012-9)	62.518,52
05.2012	Estadual	OCE - Outros Convênio Estado (16.937/2011-4)	70.352,82
Total		253.071,29	

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

JAIRO LUIZ CANELA

Secretario de Administração e Finanças

**Morro da Fumaça****PREFEITURA****Extrato de Homologação e Adjudicação**

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO- SC. TOMADA DE PREÇO 005/2012. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DATA 14/06/2012 - VENCEDOR: ESTRAMETAL CONSTRUÇÕES LTDA. LOCAL: Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro.

Morro da Fumaça - SC.

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário De Finanças.

**Extrato Contrato**

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO- SC. CONTRATO Nº 011/2012. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURISTICOS NO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA. TOMADA DE PREÇO 005/2012 - CONTRATADO: CESAR AUGUSTO CECHINEL. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2012 - VALOR R\$ 161.995,00 - SC.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal.

# Navegantes

## PREFEITURA

### Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 43/2012Fms

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 43/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 23/07/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 23/07/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 18 de junho de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

### Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 98/2012PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 02/07/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 02/07/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 18 de junho de 2012.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

### Extrato do Contrato Nº 65/2012 - PMN

EXTRATO CONTRATUAL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATO Nº.: 065/2012  
CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
CONTRATADA .: ARTEFATOS DE CIMENTO STª. TEREZINHA LTDA - ME  
VALOR : 565.168,31 (QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)  
VIGÊNCIA .. INÍCIO: 01/06/2012 TÉRMINO: 06/10/2012  
LICITAÇÃO .: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº.: 55/2012  
RECURSOS .: DOTAÇÃO: 1.039.4.4.90.00.00.00.00 (138)

OBJETO : CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A CONCORRÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS EM CONCRETO E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS: JOÃO PEDRO DE SOUZA/MANOEL SALVADOR FERREIRA E MANOEL DE SOUZA

REIS, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO DOMINGOS II, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. COM RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADA COM O BADESC, ATRAVÉS DO PROGRAMA BADESC-CIDADES, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 55/2012.

NAVEGANTES, 15 DE JUNHO DE 2012

# Nova Trento

## PREFEITURA

### Decreto Nº 057/2012

Decreto nº 057 / 2012

Autoriza a emissão de Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e conjugada) e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais;  
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 95/2005, art. 2º;

Considerando o disposto no art. 23, do Anexo 11, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, que dispõe sobre as Obrigações Fiscais Acessórias em Meio Eletrônico, entre os quais a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, emitida em substituição da Nota Fiscal modelo 1 ou 1A, por contribuinte previamente credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda;  
Considerando o disposto no art. 8º da Portaria SEF nº 48/2010, que estabelece que "Nas operações que envolvam serviços de competência municipal, o emitente da NF-e deverá obter prévia autorização da secretaria de finanças do município de localização, para uso da NF-e Conjugada".

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos ESTADO/FECAM - Federação Catarinense de Municípios nº 001/2010 de 25/10/2010 e o Comunicado nº 25/2010 de 27/10/2010 da FECAM - Federação Catarinense dos Municípios,

#### DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e conjugada) para os contribuintes do ICMS que também exerçam atividade sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos do modelo conceitual e do leiaute aprovados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Os contribuintes poderão utilizar-se da NF-e conjugada desde que estejam regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário deste Município e solicitem autorização.

Art. 3º. A solicitação deve ser dirigida à Secretaria de Administração e Finanças do Município, devendo constar o nome e endereço do contribuinte, o CNPJ, a inscrição estadual e a inscrição municipal.

§ 1º. A autorização pelo órgão competente será registrada no Cadastro do contribuinte, no sistema de Cadastro Mobiliário, e terá validade por tempo indeterminado.

§ 2º. O contribuinte que passar a utilizar NF-e conjugada sem autorização do Fisco Municipal se sujeitará às penalidades cabíveis na legislação tributária vigente.

Art. 4º. O contribuinte, ao solicitar autorização para emissão Nota Fiscal Eletrônica Conjugada (NF-e conjugada), autoriza a Administração Tributária Municipal a receber os arquivos digitais das NF-e conjugadas, mediante integração de sistemas de informação entre o Município, a Federação Catarinense de Municípios e a Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Convênio de

Cooperação Técnica e Delegação de Encargos ESTADO / FECAM - Federação Catarinense de Municípios nº 001/2010.

Art. 5º. O Secretário de Administração e Finanças fica responsável por dirimir eventuais dúvidas ou omissões pertinentes à matéria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de maio de 2012.  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

### Portaria Nº 484/2012

PORTARIA Nº 484/2012

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal do município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme identificação a seguir:

Presidente: Aprígio José Botameli

Membros Efetivos: Catia Maria Burigo  
Lorena Wisintainer

Membros Suplentes: Miliani Piffer Mazzola  
Maria Cipriani

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe a servidora pública municipal Catia Maria Burigo contratada como ACT, no cargo de Assistente Técnico Administrativo, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de junho de 2012  
ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

Registrada, em 06 de junho de 2012 e publicada em 19 de junho de 2012, no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI  
Secretário M. Administração e Finanças

### Contrato Nº 112/2012

CONTRATO Nº 116/2012

Origem: Processo Licitatório nº 066/2012. Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2012. Homologação: 15/06/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JOSÉ CARLOS BERNARDES ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Alferes, n.º 1501, Nova Trento/SC, CNPJ Nº 06.072.790/0001-05. Objeto do Contrato: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para colocação de 3.500 m<sup>2</sup> de lajotas sextavadas, 1.500 ML de meio-fio e confecção de 23 bocas de lobo a ser executado na Rua Santos Silvério no Bairro Trinta Réis. O valor total deste contrato é de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Nova Trento, 18 de junho de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

## Novo Horizonte

### PREFEITURA

### Decreto Nº 1.971, de 18 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 1.971, de 18 de Junho de 2012.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício vigente e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41 - I, 42 e 43, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 452/2011;

Considerando.: Devolução Ref. Aplicação financeira do convênio 280812012-8

Considerando.: A implantação do programa do SUS-PMAQ  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 15,264.00 (quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais). Relativos a recursos ordinários, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE

50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS.  
Atividade 2.021 manutenção Planejamento e Serviços Municipais



Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0093 Aplicações Diretas  
R\$ 138,84

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMO. SOCIAL  
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade 2.031 manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0076 Aplicações Diretas  
R\$ 14,300.00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 15,264.00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 18 de Junho de 2012.  
SANTOS ZILLI  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1.967, de 31 de Maio de 2012.

DECRETO Nº 1.971, de 18 de Junho de 2012.  
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício vigente e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41 - I, 42 e 43, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 452/2011;

Considerando.: Devolução Ref. Aplicação financeira do convênio 280812012-8

Considerando.: A implantação do programa do SUS-PMAQ  
DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 14.438,84 (quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais com oitenta e quatro centavos). Relativos a recursos ordinários, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE  
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS.  
Atividade 2.021 manutenção Planejamento e Serviços Municipais  
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0093 Aplicações Diretas  
R\$ 138,84

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMO. SOCIAL  
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade 2.031 manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0076 Aplicações Diretas  
R\$ 14,300.00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 14,438.84

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte - SC, em 18 de Junho de 2012.  
SANTOS ZILLI  
Prefeito Municipal

### Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 052/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/12  
CARTA CONVITE Nº 021/12  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 18/06/2012  
CONTRATADO: MECANICA E AUTO PEÇAS ANGEVAL LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Motor e Cabine do Caminhão MB 1114, nº 09, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório

VALOR DA DESPESA: R\$ 17.673,36 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

DATA: 18/06/12  
SANTOS ZILLI  
Prefeito Municipal.

### Resultado Habilitação PL Nº 049/2012

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2012 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo o OBJETO constitui a contratação de empresa especializada para Construção de 02 (Dois) Barracões Industriais, a ser edificada na área Industrial, situado nas margens da Rodovia SC 468, interior do Município, em regime de empreitada global, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos III - VII e demais Anexos parte integrante deste edital. QUE houve a participação das empresas: GRUTTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP e NOEMIA DE MOURA-ME, METALURGICA MOURA, a qual pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão, a empresa GRUTTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP quando do julgamento da documentação, estando HABILITADA para a fase subsequente, qual seja julgamento da proposta, que se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 18 de Junho de 2012  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Resultado Julgamento das Propostas PL Nº 041/2012

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2012 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é a CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE, para a exploração dos serviços de copa e cozinha situadas nas dependências do Ginásio Municipal de Novo Horizonte, consistindo em uma área aberta de 25 m2 onde funcionará a copa e outra área de 25 m2 destinada a depósito, localizado às margens da SC 468, Km 13, centro, na modalidade de concessão onerosa do uso de bens imóveis da municipalidade, nas condições estabelecidas neste Edital e na minuta de termo de concessão constante do Anexo IV. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a propostas que ofertou o maior Lance, sagrando-se VENCEDORA, a empresa VALDECIR ROSA - MEI, sendo o valor mensal de R\$ 60,00 (Sessenta reais), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), em 15 de Junho de 2012  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Resultado Julgamento Habilitação PL Nº 041/2012**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2012 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é a CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE, para a exploração dos serviços de copa e cozinha situadas nas dependências do Ginásio Municipal de Novo Horizonte, consistindo em uma área aberta de 25 m2 onde funcionará a copa e outra área de 25 m2 destinada a depósito, localizado às margens da SC 468, Km 13, centro, na modalidade de concessão onerosa do uso de bens imóveis da municipalidade, nas condições estabelecidas neste Edital e na minuta de termo de concessão constante do Anexo IV. QUE houve a participação das empresas VALDECIR ROSA - MEI e VALDUIR DENDENA MEI, a qual pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADA para a fase subsequente, qual seja julgamento das propostas, que se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 15 de Junho de 2012  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Resultado Proposta PL Nº 049/2012**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2012 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO, constitui a contratação de empresa especializada para Construção de 02 (Dois) Barracões Industriais, a ser edificada na área Industrial, situado nas margens da Rodovia SC 468, interior do Município, em regime de empreitada global, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos III - VII e demais Anexos parte integrante deste edital. QUE quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, restou classificada pela Comissão, apresentando proposta da única empresa HABILITADA, sagrando-se VENCEDORA, a empresa GRUTTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-EPP, totalizando o valor global de R\$ 111.485,41 (Cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), em 18 de Junho de 2012  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Extrato Contratual Nº 060/2012**  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº.: 060/2012  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
 Contratada : MECANICA E AUTO PECAS ANGEVAL LTDA  
 Valor : 17.673,36 (dezessete mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)  
 Vigência : Início: 18/06/2012 Término: 18/12/2012  
 Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2012  
 Recursos : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00 (140), 2.023.3.3.90.00.00.00.00 (155)  
 Objeto : O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Motor e Cabine do Caminhão MB 1114, nº 09, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços,

conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo II (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório.

NOVO HORIZONTE, 18 de Junho de 2012

**Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 005/2012**  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/12  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/12 – REGISTRO DE PREÇOS  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação de empresa para Locação de Microônibus/ Van, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro lugares), e Kombi, com capacidade mínima de 12 (doze) lugares, com Motorista, para atender a demanda do Grupo de Idosos "Voltar a Viver de Novo Horizonte" quando da socialização com outros grupos e nas reuniões mensais na sede do município de Novo Horizonte, para um período de 12 meses.  
 DETENTOR: LENOIR MOSCHEN ME

Item	Capacidade mínima de Passageiros por Veículo	Km Estimada	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Micronibus/ Van, com capacidade Mínima de 24 lugares	5.500	Locação de Microônibus/ Van para transporte	2,68	14.740,00
02	Kombi, com capacidade Mínima de 12 lugares	3.000	Locação de Kombi para transporte	2,24	6.720,00

Validade da Ata: 12 (doze) meses partir da Assinatura da Ata de Registro de Preços (14/06/2012 a 14/06/2013).

Novo Horizonte/SC, em 14 de Junho de 2.012  
 SANTOS ZILLI  
 Prefeito Municipal

**Paial**

**PREFEITURA**

**Tomada de Preços 03/2012**  
 Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL  
 AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Tomada de Preços 03/2012.

Dados do Processo Licitatório:  
 Processo de Licitação 43/2012 - Tomada de Preços 03/2012, julgamento Menor Preço Global.

Objeto:  
 Contratação de empresa para execução de obras para construção de um Galpão para depósito de Lixo Reciclável.  
 Data da Entrega dos envelopes e abertura:

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h45min do dia 06 de julho de 2012, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 09h horas do mesmo dia.

**Informações complementares:**

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 15 de junho de 2012.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

# Palhoça

## PREFEITURA

### Lei Nº 3.667, de 11 de Junho de 2012.

LEI Nº. 3.667, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A INTOLERÂNCIA À DIVERSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a primeira semana do mês de setembro de cada ano, co-mo Semana Municipal de Combate a Intolerância à Diversidade Sexual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 11 de junho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

### Lei Nº 3.668, de 13 de Junho de 2012.

LEI Nº. 3.668, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXPOR CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Nas unidades de saúde da rede pública municipal, deverá estar afixado, em local visível à população, cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos pacientes portadores de doenças.

Art. 2º O cartaz deverá ter as dimensões de 40 cm (quarenta centímetros) de altura por 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento e deverá conter os seguintes dizeres:

“Informe-se aqui sobre o programa de distribuição gratuita de medicamentos e tenha uma vida melhor.”

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de ver-ba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 13 de junho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

### Lei Nº 3.669, de 13 de Junho de 2012.

LEI Nº. 3.669, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE QUADROS INFORMATIVOS SOBRE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA ÁREA DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI: Art. 1º Torna obrigatório a colocação de quadros informativos nos Postos de Saúde, unidades de Pronto Atendimento ou qualquer outro órgão direto ou indiretamente ad-ministrado pelo Poder Executivo Municipal, com nomes dos profissionais de saúde que traba-lham no local, sua especialidade e seu respectivo horário de trabalho.

Parágrafo único. Os quadros informativos a que se refere este artigo deverão ser colocados em local de fácil visualização e livre acesso ao público.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de ver-ba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 13 de junho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

### Lei Nº 3.670, de 13 de Junho de 2012.

LEI Nº. 3.670, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DE 21 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Palhoça, o “Dia Municipal da Síndrome de Down”, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

Art. 2º O Poder Público fica autorizado a executar as ações comemorativas a-lusivas à efemeridade.

Art. 3º A Prefeitura Municipal deverá realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo do Dia.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 13 de junho de 2012.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT

Prefeito Municipal

### Lei Nº 3.671, de 13 de Junho de 2012.

LEI Nº. 3.671, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

UTILIDADE PÚBLICA. Instituto Escola de Esporte Cidadã.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a INSTITUTO ESCOLA DE ES-PORTE CIDADÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.201.012/0001-26, localizada na Rua dos Cisnes, 341, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-300.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 13 de junho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3.672, de 13 de Junho de 2012.**

LEI Nº. 3.672, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

UTILIDADE PÚBLICA. Instituto Caminho do Peregrino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Caminho do Peregrino, inscrito no CNPJ sob nº 13.610.077/0001-25, com sede e foro na Rua Aderbal Ramos da Silva, s/nº, Moretes, Palhoça - SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 13 de junho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 1.399, de 13 de Junho de 2012.**

DECRETO Nº 1.399, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

CARGA HORÁRIA. Regulamenta o Cumprimento da Carga Horária, Ponto Eletrônico, Banco de Horas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições e, com base na Lei Complementar 96, de 15 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO as notificações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina acerca do cumprimento correto da jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Palhoça;

CONSIDERANDO as Recomendações do Ministério Público no sentido de responsabilizar o agente público devido à omissão no ato fiscalizatório do cumprimento da jornada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, após a revogação da IN COI nº 04/2010, no sentido de evitar maiores transtornos, RESOLVE;

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica instituído turno único com jornada de seis horas diárias aos servidores da Administração Pública Municipal, excetuando dos efeitos do presente Decreto os estabelecimentos de ensino municipais e municipalizados e os centros de saúde, bem como os servidores que apresentaram carga horária diferenciada fixada por lei.

§ 1º A carga horária de seis horas diárias deverá ser cumprida obrigatoriamente, devendo em casos especiais a Chefia imediata justificar a necessidade e comunicar a Diretoria de Gestão de Pessoas e o Responsável pelo controle de Ponto Eletrônico o horário diferenciado de seus servidores, respeitando a flexibilidade dentro do turno das 07:00 as 13:00 ou das 13:00 as 19:00 horas.

§ 2º Nas unidades que funcionam fora do Centro Administrativo desta Prefeitura, as entradas e saídas dos servidores no local de trabalho deverão ser registradas em livro ponto, com a indicação dos respectivos horários e assinatura dos mesmos.

§ 3º Poderá ser excetuado da presente regra, em casos especiais e devidamente justificados, as Secretarias que necessitam de horário especial proveniente da demanda de sua Pasta, entretanto o horário não poderá ser inferior à carga horária prevista no caput;

§ 4º Poderá o Secretário ou Superintendente da Pasta determinar a carga horária semanal de 40 horas, quando a demanda do serviço exigir, mediante a expedição de ato interno;

§ 5º Os ingressos no serviço após o horário estabelecido, saídas antecipadas, faltas, quando não justificadas, deverão ser descontadas em folha de pagamento, perdendo o direito ao descanso semanal remunerado.

Art. 2º Fica instituído o Banco de Horas, que servirá exclusivamente para os servidores que necessitem executar serviço fora do seu horário de trabalho, com determinação da Chefia imediata, deste excluem-se os cargos de Função Executiva de Confiança e outros Cargos em Comissão.

§ 1º Para abertura do Banco de Horas o servidor deverá encaminhar Comunicação In-terna para a Diretoria de Gestão de Pessoas, solicitando a abertura de seu ponto para determinada finalidade específica, com antecedência de 24 horas, salvo necessidade imperiosa devidamente justificada pelo Secretário da Pasta ou Superintendente;

§ 2º A cada final de mês a Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhará para as Secretarias o controle de ponto, já informando o montante de Banco de Horas, o qual só poderá ser usufruído durante o período do mês subsequente;

§ 3º O período de usufruto do Banco de Horas será determinado pela Chefia imediata e comunicado, com antecedência de 24 horas a Diretoria de Gestão de Pessoas ao Responsável pelo Sistema de Ponto Eletrônico.

§ 4º É vedada à abertura ininterrupta de banco de horas, principalmente quando a realização da justificativa puder ser operacionalizada no seu turno de serviço;

§ 5º O montante referente ao Banco de Horas fica limitado a 12 (doze) horas mensais, só podendo ultrapassar esse teto os servidores ocupantes de cargos técnicos, como engenheiros, arquitetos e afins, que necessitem utilizar o banco de horas para cumprimento de prazos decorrente de projetos vinculados a repasses de verbas federais/estaduais, e prazos judiciais.

Art. 3º Os eventos do Município que necessitem de servidores para a prestação de serviço e ou apoio operacional não serão considerados para fins de Bancos de Horas, neste caso, a chefia imediata deverá encaminhar planilha específica do evento com assinatura do servidor para a Diretoria de Gestão e será convertido em dias de folgas.

Parágrafo único. O servidor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento para usufruir a folga.

Art. 4º Os servidores designados para exercer serviços fora do seu horário de trabalho, por determinação do Secretário da Pasta, deverão compensar o período trabalhado na mesma proporção, não podendo incidir folga dobrada, exceto sábado ou domingo, e nos dias declarados como feriados.

§ 1º Os servidores que não cumprirem jornada de trabalho por motivo não previsível, deverão justificar a ausência mediante o preenchimento do anexo III do presente Decreto, no prazo de 24 horas após o evento ocorrido.

§ 2º Os servidores que justificarem falta por meio da apresentação de atestado médico de saúde, deverão encaminhá-lo, no prazo de 48 horas e com deferimento do(a) Secretário(a) ou Superintendente Municipal da pasta que estiver lotado, à Diretoria de Gestão de Pessoas com cópia ao Responsável pelo Controle de Ponto Eletrônico;

§ 3º Fica vedado a utilização da compensação mencionada no caput do presente artigo, quando decorrente de curso de capacitação.

Art. 5º Os servidores lotados no Centro Administrativo que, em decorrência de suas atribuições executem seus serviços externamente, deverão apresentar planilha de serviços externos semanais diretamente a Diretoria de Gestão de Pessoas e ao Responsável pelo Controle do Ponto Eletrônico para cadastro do ponto.

§ 1º No caso do caput do presente artigo os servidores deverão digitalizar seu ponto diariamente;

§ 2º A planilha descritiva de serviços externos servirá exclusivamente para os servidores que desempenham suas atribuições fora do prédio da Prefeitura Municipal;

§ 3º No caso de ausências ou saídas, durante o horário de trabalho, para os servidores que laboram no prédio da Prefeitura, deve ser apresentado justificativa do Secretário ou superintendente, abonando a mesma.

Art. 6º É vedado aos Servidores as seguintes condutas:

I - O retorno do servidor durante seu período de férias, respeitando o estabelece o art. 158 da Lei nº 096 de 15 de dezembro de 2010, salvo quando por força do serviço e devidamente justificado pelo Secretário ou Superintendente a necessidade de suspensão, caso em que o Setor de Gestão de Pessoas já comunicará a data de cumprimento do prazo, devido a suspensão.

II - A permanência de servidores não autorizados previamente pelo Secretário ou Superintendente nas dependências do Centro Administrativo Municipal, após o expediente de trabalho.

III - A retirada de documentos pertencentes aos setores.

Parágrafo único. A prática identificada, das condutas citadas acima constituirá notificação ao Secretário, Superintendente e resultará em Processo Administrativo Disciplinar, com ações punitivas aos servidores.

Art. 7º Fica instituído o turno dos estagiários da seguinte forma:

I - Estagiários de nível superior deverão cumprir 5 (cinco) horas diárias;

II - Estagiários de nível médio deverão cumprir 4 (quatro) horas diárias;

Art. 8º Considerando as determinações do presente Decreto será responsabilizado por omissão do Secretário, Superintendente ou chefia imediata que não atuar em caráter preventivo e fiscalizatório no cumprimento correto da jornada de seus servidores, bem como aqueles que autorizarem a saída do servidor pelo acesso ao pátio do piso superior do prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 1.316, de 03 de outubro de 2011.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2012.  
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT  
Prefeito Municipal

#### ANEXO - I - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE BANCO DE HORAS

Para:

Sr.(a)

Responsável pelo Ponto Eletrônico

Venho por meio deste, solicitar a abertura do banco de horas /  
/ à / /

Por motivo de (identificar o motivo):

#### IDENTIFICAÇÃO

Servidor:

Matricula:

Cargo:

Lotado na Secretaria (ou Superintendência) de

Desde já, defiro pelo pedido,

Palhoça (SC), de de 20

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) ou Superintendente Municipal

#### ANEXO -II - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE BANCO DE HORAS

#### IDENTIFICAÇÃO

Servidor:

Matricula:

Cargo:

Lotado na Secretaria (ou Superintendência) de

\_\_\_\_\_  
Servidor Requerente

Justifica a ausência do trabalho devido a utilização do Banco de Horas de / / à / / , utilizando de horas realizadas no banco de horas à usufruir do mês de / , do total de horas realizadas. Restando assim um total de banco de horas ainda à usufruir, durante o mês vigente de horas.

Desde já, defiro pelo pedido.

Palhoça (SC), de de 20

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) ou Superintendente Municipal

#### ANEXO - III- JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA \_ ABONO DE FALTA

Para:

Sr.(a)

Responsável pelo Ponto Eletrônico

Venho por meio deste, justificar a ausência do Servidor em /  
/ à / /

Por motivo de (identificar o motivo):

**IDENTIFICAÇÃO**

Servidor:  
Matricula:  
Cargo:  
Lotado na Secretaria (ou Superintendência) de

Desde já, defiro pelo pedido,

Palhoça (SC), de de 20

Secretário(a) ou Superintendente Municipal

**ANEXO - I V- JUSTIFICATIVA DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

Para:

Sr.(a)

Responsável pelo Ponto Eletrônico

Venho por meio deste, justificar a ausência do Servidor(a) no (s) dia (s) / / à / / , devido o mesmo(a) estar participando de Curso de Capacitação Profissional.

Curso:  
Entidade:

**IDENTIFICAÇÃO**

Servidor:  
Matricula:  
Cargo:  
Lotado na Secretaria (ou Superintendência) de

Desde já, defiro pelo pedido,

Palhoça (SC), de de 20

Secretário(a) ou Superintendente Municipal

Observação: Esta justificativa só terá validade após a apresentação do Certificado e a cópia do mesmo anexado.

**Resultado Pregão 55-2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL  
55/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2012, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA MAQUINA BOB CAT, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

BOB MAQUINAS HIDROMECHANICA GARCIA LTDA ficou classificada

em 1º lugar no lote proposto totalizando R\$ 18.318,50 (dezoito mil trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Palhoça, 15 de junho de 2012

**Resultado Pregão 77-2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL  
77/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2012, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de diversos materiais para manutenção das unidades escolares do município de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RONALDO DA ROSA JR EPP ficou classificada em 1º lugar nos lotes 01 e 06 totalizando R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

FABIO ANTONIO DOS SANTOS ME ficou classificada em 1º lugar nos lotes 02 e 08 totalizando R\$ 18.336,20 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EPP ficou classificada em 1º lugar nos lotes 03 e 07 totalizando R\$ 40.131,80 (quarenta mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos).

JMC-JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP ficou classificada em 1º lugar nos lotes 04 e 05 totalizando R\$ 35.907,40 (trinta e cinco mil novecentos e sete reais e quarenta centavos).

Palhoça, 18 de junho de 2012

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º053/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º053/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS. DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Preço Total
62	27	CX.	Ritmonorm 300mg, caixa com 30 comp.	Abott	R\$ 44,17	R\$ 1.192,59

VALOR TOTAL R\$ 1.192,59

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º054/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º054/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS.  
DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	2.500	Frs/amp.	Anestésico lidocaína 2% sem vaso constritor, frs/amp. 20 ml	Cristalia	R\$ 1,45	R\$ 4.375,00
72	4.400	Amp.	Sulfato de Morfina 1mg/ml, com ampola de 2ml.	Cristalia	R\$ 0,98	R\$ 4.312,00

VALOR TOTAL R\$ 8.687,00

#### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º055/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS.  
DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	15	Frasco	Bromidrato fenoterol 2mg solução aerossol 10 mL.	Boehringer	R\$ 9,79	R\$ 146,85
22	12	CX.	Cloridrato de sotalolol 160 mg, caixa com 30 comp.	Merck	R\$ 25,18	R\$ 302,16
25	24	CX.	Cloridrato de verapamil 240 mg, caixa com 30 comp.	Sandoz	R\$ 23,79	R\$ 570,96
27	150	Frasco	Combivent aerossol 10 ml	Boehringer	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
34	50	Frasco	Duovent, aerossol 15 ml.	Boehringer	R\$ 18,45	R\$ 922,50
41	5.000	Amp.	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	Nova Farma	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
64	14	CX.	Secotex 0,4 mg, caixa com 30 comp.	Boehringer	R\$ 97,95	R\$ 1.371,30
70	350	Frasco	Spiriva Respimat, 2.5mcg/dose, solução inaladora, frasco com 4ml.	Boehringer	R\$ 131,85	R\$ 46.147,50
73	50	CX.	Tegretol CR 400 mg, caixa com 60 comp.	Novartis	R\$ 49,91	R\$ 2.495,50

VALOR TOTAL R\$ 59.572,27

#### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º056/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º056/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS.  
DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Preço Total
74	30	CX.	Tiras accu check performance, caixa com 50 tiras.	Roche	R\$ 80.000,00	R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL R\$ 2.400,00

#### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º057/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º057/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS.  
DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	15	CX.	Carbolitium CR 450 mg, caixa com 30 comp.	Eurofarma	R\$ 19,6612	R\$ 294,92
17	10	CX.	Champix 1mg com 112 comprimidos, kit manutenção.	Pfizer	R\$ 391,0158	R\$ 3.910,16



24	9.000	Amp.	Cloridrato de tiamina cloridrato de piridoxina 100mg, ampola 1ml - vitamina B1, vitamina B6	Merck	R\$ 1,8433	R\$ 16.589,70
43	15	CX.	Hyperium 1mg, caixa com 30 comp.	Servier	R\$ 35,9724	R\$ 539,59
52	60	CX.	Natrilix SR 1,5mg, caixa com 30 comp.	Servier	R\$ 14,8139	R\$ 888,83
58	30	CX.	Pristiq 100mg, caixa com 14 comp.	Wyeth	R\$ 34,1300	R\$ 1.023,90
75	24	CX.	Topiramato 50mg, caixa com 60 comp.	Eurofarma	R\$ 28,3272	R\$ 679,85
78	270	CX.	Vastarel MR 35 mg, caixa com 30 comp.	Servier	R\$ 30,1345	R\$ 8.136,32
80	35	Frasco	Xalacom 50mcg 5mg/ml oftal 2,5ml	Pfizer	R\$ 73,6690	R\$ 2.578,42
81	80	Frasco	Xalatan solução oftalmológica, frs com 2,5 ml	Pfizer	R\$ 51,0661	R\$ 4.085,29

VALOR TOTAL R\$ 38.726,98

#### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º058/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º058/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.

OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS. DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2.500	Bn	Aciclovir 50mg/g creme derm., bisnaga de 10g	Prati	R\$ 0,6900	R\$ 1.725,00
39	2.000	Frasco	Fosfato de sódico de prednisolona solução oral 1,34 mg/ml, frasco com 100 ml.	Prati	R\$ 2,9800	R\$ 5.960,00
51	2.500	Tube	Miconazol 20mg/g creme vaginal, com 80gr.	Prati	R\$ 1,2100	R\$ 3.025,00
71	3.000	Comp.	Sulfadiazina 500mg	Sobral	R\$ 0,0960	R\$ 288,00

VALOR TOTAL R\$ 10.998,00

#### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º059/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º059/2011 - Pregão Presencial 024/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.

OBJETO: aquisição de medicamentos e outros para atendimento das ações judiciais nas Farmácias Básicas, SAMU e DST/AIDS. DATA: 14/06/2011 a 14/06/2012.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	45	Frasco	Actemra 200mg/10ml, inj. com 1frasco com 10ml	Roche	R\$ 1.052,80	R\$ 47.376,00
4	15	Frasco	Actemra 80mg/4ml, inj. com 1frasco com 4ml	Roche	R\$ 421,12	R\$ 6.316,80

VALOR TOTAL R\$ 53.692,80

#### Extrato de Ata de Registro de Preços N.º060/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º060/2011 - Pregão Presencial 025/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo de enfermagem para UBS, materiais para compor o Kit do programa "Acolher ao nascer" e material de consumo laboratorial para DST/AIDS. DATA: 15/06/2011 a 15/06/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	2.000	un	Escova dental massageadora de silicone infantil de dedo.	Medfio	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
8	2.000	cx	Haste em polipropileno flexível.	Higie Topp	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00

VALOR TOTAL R\$ 11.320,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º061/2011**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º061/2011 - Pregão Presencial 025/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMACI SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo de enfermagem para UBS, materiais para compor o Kit do programa "Acolher ao nascer" e material de consumo laboratorial para DST/AIDS. DATA: 15/06/2011 a 15/06/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	6.000	cx	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. G, cx com 100 unid. cada	Sempermed	R\$ 9,90	R\$ 59.400,00
11	11.200	cx	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. P, cx com 100 unid. cada	Sempermed	R\$ 9,90	R\$ 110.880,00
12	6.000	cx	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. PP, cx com 100 unid. cada	Sempermed	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
14	2.000	un	Termômetro digital clínico, ponta flexível emborrachada, resistente a água, indicador de bateria, bateria de longa duração, com alarme.	Sempermed	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00

VALOR TOTAL R\$ 243.780,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º062/2011**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º062/2011 - Pregão Presencial 025/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo de enfermagem para UBS, materiais para compor o Kit do programa "Acolher ao nascer" e material de consumo laboratorial para DST/AIDS. DATA: 15/06/2011 a 15/06/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	9.300	cx	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. M, cx com 100 unid. cada	Nugard	R\$ 9,80	R\$ 91.140,00

VALOR TOTAL R\$ 91.140,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º063/2011**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º063/2011 - Pregão Presencial 025/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo de enfermagem para UBS, materiais para compor o Kit do programa "Acolher ao nascer" e material de consumo laboratorial para DST/AIDS. DATA: 15/06/2011 a 15/06/2012.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	6.000	frs	Alcool líquido 70%, frasco com 1000ml	Ricie	R\$ 3,59	R\$ 21.540,00
5	4.200	frs	Álcool líquido 96%, frasco com 1.000 ml	Da ilha	R\$ 4,08	R\$ 17.136,00
15	20.000	un	Tube para coleta de sangue a vácuo em plástico transparente incolor, siliconizado, estéril, com gel separador inerte, para soro ativador de coágulo, volume de aspiração de 4 ml com tampa plástica protetora , medida 13 x 7,5mm	Labor	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00

VALOR TOTAL R\$ 45.276,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º065/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º065/2012 - Pregão Presencial 032/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SANTA CATARINA LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de alimentos (café), para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores da secretaria Municipal de Saúde, com exceção do CAPS II. DATA: 15/06/2012 a 15/06/2013.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	4.500	Pct.	Café em pó torrado e moído, de 1ª qualidade, tipo extra-forte, embalagem aluminizada a vácuo, com selo de pureza ABIC, top de linha, embalagem de 500gr, validade de 01 ano.	Paladar	R\$ 5,9700	R\$ 26.865,00

VALOR TOTAL R\$ 26.865,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º146/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º146/2011 - Pregão Presencial 047/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J.R.ELKE&amp;CIA. LTDA.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal. DATA: 14/12/2011 a 14/12/2012.

Item	Qtde.	Un.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	1	Un.	Calibrador para aparelho hemato mindray BC300	Mindray	R\$ 175,00	R\$ 175,00
16	28	Gl	Diluente M 50 D 20 litros	Mindray	R\$ 105,00	R\$ 2.940,00
17	8	Gl	Enxague M-30 20L	Mindray	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
29	15	Cx	Limpador de sonda para aparelho hemato mindray BC300	Mindray	R\$ 41,50	R\$ 622,50
30	15	Fs	Lyse M 30 CFL Lise 500 ml	Mindray	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
36	15	Fs	Reagente M-30 EZ Cleanser 100 ml	Mindray	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00

VALOR TOTAL R\$ 9.302,50

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º147/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º147/2011 - Pregão Presencial 047/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal. DATA: 14/12/2011 a 14/12/2012.

Item	Qtde.	Un.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	20.000	Un.	Tubo vacuo com anticoagulante EDTA com tampa de borracha.	Labor	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
45	20.000	Un	Tubo de vácuo com gel 5ml com tampa de borracha amarela.	Labor	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL R\$ 13.200,00

**Extrato de Ata de Registro de Preços N.º148/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º148/2011 - Pregão Presencial 048/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

OBJETO: aquisição de materiais para uso veterinário, permanentes e de consumo, para a montagem do Centro de Controle de Zoonoses. DATA: 19/12/2011 a 19/12/2012.

Item	Qtidade	Unid.	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor total
2	1	Unid.	Armário vitrine para uso veterinário. Características: construído em chapa de aço, com pintura eletrostática a pó epóxi branca. Frente e laterais com vidro de 3 mm de espessura. Possui 3 (três) prateleiras com vidros de 4 mm de espessura, pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC. Dimensões aproximadamente (AxCxL):	Renascer	R\$ 762,00	R\$ 762,00
4	1	Kit	Caixa Cirúrgica - kit com 32 peças para uso veterinário. Componentes: 01 estojo inoxidável 26x12x08; 01 cabo de bisturi nº4; 10 lâminas de bisturi; 01 par de afastador farabeuf; 01 pinça anatômica com dente de rato 16 cm; 01 pinça anatômica com serrilha 16cm; 04 pinças backaus; 02 pinças Allis 15cm; 01 pinça para antisepsia foester; 02 pinças Hasted Mosquito Curva; 02 pinça Hasted Mosquito reta; 02 pinça Kelly reta 16cm; 02 pinças Kelly curva 16cm; 01 pinça Rochester reta 18cm; 02 pinças Rochester curva 18cm; 02 pinças Kocher reta 16cm; 02 pinças Kocher curva 16cm; 01 tesoura cirúrgica romba/romba/reta 15cm; 01 tesoura cirúrgica fina/fina/reta 15cm; 01 tesoura cirúrgica romba/fina/curva 15cm; 01 tesoura Spencer; 01 porta agulha Mayo Hegar 16cm.	Fami	R\$ 495,00	R\$ 495,00
5	3	Kit	Caixa cirúrgica para castração com 19 peças para uso veterinário. Acompanha: 1 estojo inoxidável 20x10x05cm; 1 cabo para bisturi; 3 pinças kely 16cm reta; 03 pinças kely 16 cm curva; 1 porta agulhas Mayo Hegar 16cm; 1 pinça dente de rato 16cm; 1 pinça anatômica 16 cm; 04 pinças Backhaus; 1 tesoura cirúrgica romba fina reta 15cm; 1 par de afastador farabeuf; 10 lâminas de bisturi; 1 gancho para castração.	Fami	R\$ 290,00	R\$ 870,00

Valor Total: 2.127,00

#### Extrato de Ata de Reistro de Preços N.º144/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º144/2011 - Pregão Presencial 047/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal. DATA: 14/12/2011 a 14/12/2012.

Item	Qtde.	Un.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	kit	Acido Urico pronto para uso, frs c/ aprox. 200ml	Gtlab	R\$ 43,50	R\$ 217,50
2	10	Un.	Agulha para amostra (para cobas Mira Plus)	Roche	R\$ 45,00	R\$ 450,00
3	10	Un.	Agulha para reagente (para cobas Mira Plus)	Roche	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
13	10	FS	Corante giemsa, frs. com 1.000 ml.	Newprov	R\$ 35,50	R\$ 355,00
14	20	FS	Corante May Grunwald, frasco com 1.000 ml.	Grunwald	R\$ 25,50	R\$ 510,00
18	1	CX	Fitas para análise de urina, com a seguinte especificação: tira reagente para determinação de 11 parâmetros (glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, PH, proteína urobilinogenio, nitrito, leucócitos, ácido ascórbico). Caixa com 150 testes.	Combostik	R\$ 27,00	R\$ 27,00
21	5	kit	Ímuno - Latex Aslo para pesquisa de antiestrepolisina - kit contendo suspensão de latex revestidas com estreptolisina O; soros controles positivo e negativo, varetas plásticas e placa de reação.	Ebran	R\$ 53,00	R\$ 265,00
23	3	kit	Ímuno - Latex PCR para pesquisa de proteína C reativa. Kit contendo suspensão de latex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR; soros controle positivo e negativo; varetas plásticas e placa de reação.	Ebran	R\$ 41,50	R\$ 124,50
25	40	kit	Kit VDRL, pronto para uso e estabilizado, para uso na triagem sorológica da sífilis. Frascos conta-gotas com aproximadamente 5ml, aferido para dispensar cerca de 0,020 ul.	Wiener	R\$ 21,45	R\$ 858,00
27	80	CX	Lâmina de vidro comum lapidada, caixa com 50 unidades.	Precision	R\$ 2,25	R\$ 180,00
28	15	Un.	Lâmpada para Microscópio NIKON-M, 6V 20 W, halogênio	Osran	R\$ 11,00	R\$ 165,00
31	4	Un.	Micropipeta metalizada 500ml com dispensador de ponteira	LioSerum	R\$ 242,50	R\$ 970,00
32	15	CX	Multicubetas para cobas mira plus com 15 tiras, com 12 testes cada tira	Cral	R\$ 24,50	R\$ 367,50
33	6	FS	Óleo de imersão para microscópio, frs. c/ 100ml	Newprov	R\$ 9,80	R\$ 58,80
39	12	FS	Soro para tipagem sanguínea anti A com 10ml	Ebran	R\$ 18,00	R\$ 216,00
40	12	FS	Soro para tipagem sanguínea anti B com 10ml	Ebran	R\$ 18,00	R\$ 216,00
41	12	FS	Soro para tipagem sanguínea Anti D (rh) com 10ml	Ebran	R\$ 36,00	R\$ 432,00

42	30	CX	Tira reativa para diagnóstico de gravidez. Tiras reagentes de detecção qualitativa de Gonodotrofina Coriônica Humana B (B-hCG) em amostras de urina e soro humano, indicado para o diagnóstico precoce da gravidez, sensibilidade 25 UI/mL, testes selados individualmente em bolsa de alumínio com dissecante, com 100 testes.	Ebran	R\$ 32,00	R\$ 960,00
----	----	----	---	-------	-----------	------------

VALOR TOTAL R\$ 7.392,30

**Extrato de Ata de Reistro de Preços N.º145/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º145/2011 - Pregão Presencial 047/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal. DATA: 14/12/2011 a 14/12/2012.

Item	Qtde.	Un.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	6	kit	ALT/GPT (transaminase piruvica), para automação, pronto para uso, frs. c/100 ml.	Biotechnica	R\$ 48,00	R\$ 288,00
5	6	kit	AST/GOT (transaminase oxalacetica), para automação, pronto para uso, frs. com 100 ml.	Biotechnica	R\$ 48,00	R\$ 288,00
7	10	FS	Calibrador para bioquimica 1 x 5 ml automação	Biotechnica	R\$ 42,00	R\$ 420,00
8	2	Un.	Câmara de Neubauer espelhada	L Optik	R\$ 160,00	R\$ 320,00
9	20	kit	Colesterol pronto para uso automação, c/ 01 frs. c/ 200 ml	Biotechnica	R\$ 50,50	R\$ 1.010,00
10	50	Pc.	Coletor de urina infantil unissex pacote c/10 un.	Labor Import	R\$ 2,28	R\$ 114,00
12	40	Pc.	Copo para coleta de urina, 50 ml, graduado, transparente, tampa de rosca. Pacote com 100 unidades.	Coral Plast	R\$ 19,40	R\$ 776,00
15	6	kit	Creatinina pronto para uso, c/ 2 frs. c/ 100 ml cada, para automação	Biotechnica	R\$ 33,50	R\$ 201,00
19	10	kit	Glicose pronto para uso, para automação, frs. c/ 500 ml.	Biotechnica	R\$ 31,00	R\$ 310,00
20	50	kit	HDL direto pronto para uso, para automação, frs. c/ 80 ml, com calibrador.	Biotechnica	R\$ 158,90	R\$ 7.945,00
22	3	kit	Imuno - Latex FR para pesquisa de fator reumatóide - kit contendo suspensão de latex revestidas com IgG humana; soros controles positivo e negativo, varetas plásticas e placa de reação	Biotechnica	R\$ 35,00	R\$ 105,00
26	400	CX	Lâmina de vidro comum com parte fosca, caixa com 50 un.	Perfecta	R\$ 2,10	R\$ 840,00
35	12	Un.	Pipeta de vidro Westergreen (para VHS) 2 ml	Labor Import	R\$ 1,96	R\$ 23,52
37	40	FS	Soro controle normal 1 x 5 ml automação	Biotechnica	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
38	40	FS	Soro controle para HDL 1 x 5 ml	Biotechnica	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
43	10	kit	Triglicérides pronto para uso, frs. c/100 ml	Biotechnica	R\$ 44,50	R\$ 445,00
46	10	kit	Uréia UV pronto para uso, para automação, frs. c/ 50 ml	Biotechnica	R\$ 34,00	R\$ 340,00

VALOR TOTAL R\$ 16.425,52

# Passo de Torres

## PREFEITURA

### Lei Nº 824/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES  
LEI Nº. 824, DE 31 DE MAIO DE 2012.  
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a "Associação Assistencial Mão Amiga" AAMA com sede na Rua 20 de Maio, bairro Passargada, na sede do Município de Passo de Torres, SC.  
Parágrafo Único - A Associação a que se refere o presente artigo tem seu estatuto registrado sob o nº 000812 em 29/03/2012 - livro A-005 fl. 012 no Cartório Trajano de Santa Rosa do Sul, bem como, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ o nº 15.385.245/0001-51.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Passo de Torres, 31 de maio de 2012.  
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 31 de maio de 2012.

EDSON BORBA MARTINS  
Secretario de Administração e Finanças

### Lei Nº 825/2012

LEI Nº. 825 DE 13 DE JUNHO DE 2012.  
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial; imóveis Urbanos, situados no Centro de Passo de Torres, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio - S/C, matriculados sob o nº 30.403, pertencentes a Senhora Lula Gonçalves da Silva, brasileira, viúva, do lar, CPF nº 140.001.800-53, sendo estes os seguintes imóveis: Lote nº 03 (três), da Quadra 36 (trinta e seis), com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Sul, com a extensão de 12 metros com a Rua Presidente Getúlio Vargas; Fundos ao Norte com a extensão de 12 metros com o lote nº 02 da mesma quadra, Ao Leste por 30 metros com o lote nº 05, Ao Oeste por 30 metros com o lote nº 11 e parte do lote nº 10, Lote nº 05 (cinco), da Quadra 36 (trinta e seis), com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Sul, com a extensão de 12 metros com a Rua Presidente Getúlio Vargas, Fundos ao Norte com a extensão de 12 metros com o lote nº 04 da mesma quadra, Ao Leste por 30 metros com o lote nº 07, Ao Oeste por 30 metros com o lote nº

03; Lote nº 07 (sete), da Quadra 36 (trinta e seis), com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Sul, com a extensão de 12 metros com a Rua Presidente Getúlio Vargas, Fundos ao Norte com a extensão de 12 metros com o lote nº 06 da mesma quadra, Ao Leste por 30 metros com o lote nº 09, Ao Oeste por 30 metros com o lote nº 05; Lote nº 09 (nove), da Quadra 36 (trinta e seis), com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Sul, com a extensão de 12 metros com a Rua Presidente Getúlio Vargas, Fundos ao Norte com a extensão de 12 metros com o lote nº 08 da mesma quadra, Ao Leste por 30 metros com o lote pertencente a Prefeitura Municipal de Passo de Torres, Ao Oeste por 30 metros com o lote nº 07; Lote nº 06 (seis), da Quadra 36 (trinta e seis), com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Norte, com a extensão de 12 metros com a Rua Nereu Ramos, Fundos ao Sul com a extensão de 12 metros com o lote nº 07 da mesma quadra, Ao Leste por 30 metros com o lote nº 08, Ao Oeste por 30 metros com o lote nº 04; Lote nº 08 (oito), da Quadra 36 (trinta e seis), com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Norte, com a extensão de 12 metros com a Rua Nereu Ramos, Fundos ao Sul com a extensão de 12 metros com o lote nº 09 da mesma quadra, Ao Leste por 30 metros com o lote pertencente a Prefeitura Municipal de Passo de Torres, Ao Oeste por 30 metros com o lote nº 06; Declarados de Utilidade Pública de acordo com o Decreto nº 184, de 07 de maio de 2012.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da indenização correspondente ao valor da Avaliação do Imóvel acima descrito, limitado ao valor atribuído pela Comissão de Avaliação, constituída pelo Decreto Nº 185, de 08 de maio de 2012.

Art. 3º - Os imóveis acima descritos destinar-se-ão a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Rodrigues da Silva, construção de área esportiva para referida Escola, e dependências para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Para cobertura das despesas mencionadas no artigo 1º fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2012, no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Projeto: 1009: AMPLI.CONSTR.REFORMA REDE FÍSICA ENSINO BÁSICO  
4.4.90.00.00.00.00.0058 (15) - Aplicações Diretas R\$ 57.500,00  
TOTAL R\$ 57.500,00

Art. 5º - A suplementação a que se refere o artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do salário-educação - Recurso 058 - oriundo do convênio ESED 1127128, termo de convênio nº 4864/2012-0, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 6º - Para complementação das despesas mencionadas no artigo 1º fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2012, no valor de R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Projeto: 1009: AMPLI.CONSTR.REFORMA REDE FÍSICA ENSINO BÁSICO

4.4.90.00.00.00.00.00.119 (150) - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.089 (151) - Aplicações Diretas R\$ 2.500,00  
TOTAL R\$ 302.500,00

Art. 7º - A suplementação a que se refere o artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB - Recurso 119 - oriundo do convênio ESED 1127128, termo de convênio nº 4864/2012-0, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação, e pelo superávit financeiro do exercício anterior de recursos de alienação de bens imóveis - Recurso 089.

Art. 8º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 763/2011 de 14 de setembro de 2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 784/2011 de 24 de novembro de 2011, que se fizerem necessários em função das alterações da presente Lei.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 13 de junho de 2012.  
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 13 de junho de 2012.

EDSON BORBA MARTINS  
Secretario de Administração e Finanças

#### Lei Nº 826/2012

LEI N.º 826 DE 13 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2012, no valor de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 18 SECRETARIA DE DESENV HUMANO E SOCIAL  
Atividade: 2.034: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (079) - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (081) - Aplicações Diretas R\$ 0.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - A suplementação a que se refere o artigo anterior correrá pela anulação dos elementos de despesa abaixo relacionados:

Órgão 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Atividade: 2048: MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (035) - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de junho de 2012.  
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 13 de junho de 2012.

EDSON BORBA MARTINS  
Secretario de Administração e Finanças

#### Lei Nº 827/2012

LEI N.º. 827, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

"DÁ DENIMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º A Via pública sem denominação nº 13 que liga a rua Coronel João Fernandes à rua Pedro Inácio dos Santos, em não única no sentido norte sul, passa denominar-se rua "Carlos Kjillin".

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a colocar placa indicativa do nome da via pública mencionada no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, corre as custas de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, SC.

Art 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 13 de junho de 2012.  
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 13 de junho de 2012.

EDSON BORBA MARTINS  
Secretario de Administração e Finanças

#### Decreto Nº 212/2012

DECRETO Nº.212 DE 06 DE JUNHO DE 2012.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Art. 7º, Inciso I da Lei Nº 784/2011;

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade Da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, abaixo discriminado, no montante de R\$ 37.654,31 (trinta e sete mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), no orçamento do Exercício de 2012:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Proj/Atividade: 1.018 - AQUIS. ÁREA CONSTR. AMPLIAÇÃO DE CRECHES

4.4.90.00.00.00.00.00.0123 (27) - Aplicações Diretas R\$ 37.654,31  
Total R\$ 37.654,31

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação, proveniente do convênio nº 655855/2009, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, programa PRO-INFÂNCIA, creditado na conta corrente nº17889-6 da agência 778-1 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 763/2011 de 14 de setembro de 2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 784/2011 de 24 de novembro de 2011, que se fizerem necessários em função das alterações do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 06 de junho de 2012.  
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de junho de 2012.

ÉDSON BORBA MARTINS  
Secretário de Administração e Finanças

#### **Decreto Nº 213/2012**

DECRETO Nº. 213, DE 11 DE JUNHO DE 2012.  
"NOMEIA ROGER DA SILVA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e Concurso Público 001/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, Roger da Silva Gonçalves para exercer o cargo de Fiscal de Obras, do Grupo II, Atividades Operacionais e de Administração Geral - OAG, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, aprovado no Concurso Público, Edital Nº 001/2011, e homologado em 06 de outubro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de junho de 2012.  
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de junho de 2012.

EDSON BORBA MARTINS  
Secretário de Administração e Finanças.

#### **Decreto Nº 214/2012**

DECRETO Nº. 214, DE 12 DE JUNHO DE 2012.  
"NOMEIA DIEGO BARBOSA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeado, Diego Barbosa Gonçalves para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Transportes - DAS - 5, com remuneração específica em LEI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 12 de junho de 2012.  
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de junho de 2012.

EDSON BORBA MARTINS  
Secretário de Administração e Finanças.

#### **Decreto Nº 215/2012**

DECRETO Nº. 215, DE 12 DE JUNHO DE 2012.  
"NOMEIA EDILSON LEITE DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeado, Edilson Leite de Lima para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Pública - DAS - 5, com remuneração específica em LEI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 12 de junho de 2012.  
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de junho de 2012.

EDSON BORBA MARTINS  
Secretário de Administração e Finanças.

#### **Portaria Nº 056/2012**

PORTARIA Nº.056, DE 11 DE JUNHO DE 2012  
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO ACT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 513 de 25 de agosto de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e da outras providências.

CONSIDERANDO o art.15.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2011, que prevê que poderão ser convocados para assumir temporariamentevagas surgidas em caráter excepcional e transitório em substituição a servidor efetivo afastado, desde que idêntica aquele em que se concursou o que não lhe assegurará direito a tal vaga, retornando para lista de espera do Concurso Público.

CONSIDERANDO ainda que os candidatos Ivonete Borges Simão, Maria Veronica da Silva Floripo, Ivone Miranda da Costa, Diego da Luz Batista, Silvia Alves Scheffer, renunciaram a referida vaga para contratação temporária.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar Karen Marilene Borges de Farias, décima nona colocada no Concurso Público nº 001/2011 para ocupar o cargo de Servente com carga horária de 40 horas/semanais na Escola Vila Nova, pelo período de 180 dias, a partir de 11 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de junho de 2012.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER  
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 11 de junho de 2012.

EDSON BORBA MARTINS  
Secretário de Administração e Finanças.

**Portaria Nº 057/2012**

PORTARIA Nº. 057, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

“CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL À AUXILIAR DE ENSINO ZENIRA DA SILVA SOARES COELHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Janaina Silveira scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os Incisos V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com os Artigos 16 e 20 da Lei Nº. 736 de 29 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder mudança de Nível à Auxiliar de Ensino Zenira da Silveira Soares Coelho do Nível LP 4 C, para o Nível PG 5 A, conforme Art. 17, Parágrafo único” e Art. 20, inciso IV da Lei Municipal Nº. 736 de 29 de abril de 2011, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação LATU SENSU em Educação Infantil, ministrado na UNICID - São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 11 de junho de 2012.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER  
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de junho de 2012.

EDSON BORBA MARTINS  
Secretário de Administração e Finanças.

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

**Portaria Nº 215, de 14 de Junho de 2012**

PORTARIA Nº 215, DE 14 DE JUNHO DE 2012

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 014/2012 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 014/2012, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto visa contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica referente trecho Iomerê e Pinheiro Preto, e adjudica o objeto licitado à empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.804/0001-36, pelo preço global de R\$ 65.921,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 14 DE JUNHO DE 2012

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 216, de 14 de Junho de 2012**

PORTARIA Nº 216, DE 14 DE JUNHO DE 2012

APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º É aprovado o projeto básico para execução de obra de engenharia para Construção de Unidades Habitacionais no Município de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I - ANEXO I: Projeto: planta baixa, elevações, perspectivas, cortes, coberturas, situação e estatística - Prancha 1;

II - ANEXO II: Memorial Descritivo;

III - ANEXO III: Planilha de Orçamento Global;

IV - ANEXO IV: Cronograma físico- financeiro;

V - ANEXO V: Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

Art. 2º. Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 14 de junho de 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito

**Aviso de Licitação Nº 044/2012****AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2012  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 04 de julho de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial n. 044/2012, visando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - 2º semestre/2012.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 04/07/2012, até às 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou através do site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br).

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE JUNHO DE 2012  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Contrato Nº 0212/2012**

CONTRATO Nº 0212/2012

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar  
EMPRESA CONTRATADA: Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda  
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial Nº 0040/2012  
DATA DO CONTRATO: 01/06/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Contrato Nº 0213/2012**

CONTRATO Nº 0213/2012

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar  
EMPRESA CONTRATADA: Dimaster Com. de Produtos Hospitalares  
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial Nº 0040/2012  
DATA DO CONTRATO: 01/06/2012  
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

**Porto Belo**

**PREFEITURA**

**Aviso de Carta Convite 036/2012****AVISO DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 036/2012

OBJETO - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COM 04 ARBITROS POR JOGO PARA 19 JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2012, A REALIZAR-SE NOS ESTÁDIOS MUNICIPAL DO SERTÃO E CAMPO DA S.E.R. VILA NOVA NESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 10:00 hs do dia 28/06/2012,

na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.  
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213.  
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br)

Porto Belo - SC, 19 de junho de 2012.

ALCENIR LEMOS CORREA  
Secretário de Administração

RODRIGO TRUFFA DA COSTA  
Presidente da Comissão

**Contrato de Locação Nº 041/2012**

Extrato de Contrato Nº 041/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Santa Catarina  
Município de Porto Belo

Objeto: Referente à locação de uma sala na Rua José Manoel Serpa nº362 centro, para atender a demanda de alunos de berçário no núcleo de desenvolvimento infantil cebolinha em caráter de urgência, por ordem ministério publico do município de Porto Belo no período de 01/06/2012 á 31/12/2012

Contratado: IGREJA PRESBITERIANA DE PORTO BELO

Prazo de vigência: O prazo de locação é de 6 (SEIS) meses, iniciando-se dia 01 de junho de 2012, e cessando seu tempo determinado dia 31 de dezembro de 2012.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais).

Data e assinatura do contrato: 25 de maio de 2012.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO  
Prefeito

**Porto União**

**PREFEITURA**

**Decreto Nº 861/2012**

DECRETO Nº 861, de 14 de junho de 2012.

Revoga o Decreto nº 808, de 16 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 808, de 16 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de junho de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Decreto Nº 862/2012**

DECRETO Nº 862, de 14 de junho de 2012.

Nomeia Subcomissão Técnica para auxiliar Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas técnicas das licitações para seleção de agências de publicidade e propaganda, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 12.232/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Subcomissão Técnica responsável para auxiliar Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas técnicas das licitações para seleção de agências de publicidade e propaganda, para prestação de serviços de comunicação à Administração Direta e Indireta do Município de Porto União - SC, de acordo com as exigências contidas no Art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art. 2º A Subcomissão será composta pelos seguintes membros:  
Cláudio Gugelmin;  
Jussara da Silva Leite.

Art. 3º A participação dos membros não resultará em ônus para o Município, tendo os participantes direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará relação de atividades desenvolvidas, conforme consta no subitem 8.1, do item 3, do Edital de Chamada Pública 001/2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de junho de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

**Decreto Nº 863/2012**

DECRETO Nº 863, de 15 de junho de 2012.

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devidamente combinado com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais à Servidora Pública Municipal Sra. SONIA MARIA RIBAS, portadora do RG nº 5.460.345-5 e CPF nº 371.859.859-00, no Cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de junho de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA  
Presidente do IMPRESS

**Portaria Nº 044/2012**

PORTARIA Nº 044, de 15 de junho de 2012.

Dispõe sobre julgamento de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 84, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 011, de 16 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, a inexistência de responsabilidade do Sr. OS-MALL JUNG com referência ao processo administrativo instaurado pela Portaria Nº 011, de 16 de fevereiro de 2012, qual seja, envolvimento em acidente de trânsito conduzindo veículo da Municipalidade.

Art. 2º DETERMINAR o arquivamento do processo, tendo em vista o que dispõe os artigos 240, parágrafo único e 241, inciso I, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de junho de 2012.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Mun. de Administração, Esporte e Cultura

**Extrato de Contrato Aditivo 100/2012**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 100/2012  
Aditivo ao contrato 096/2011  
Partes: Município de Porto União e Kerber Pré Moldados Ltda.  
Clausula Primeira - Da Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de junho de 2012.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 15 de junho de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Aditivo 101/2012**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 101/2012  
Aditivo ao contrato 0147/2011  
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski ME.  
Clausula Primeira - Da Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 06 (seis) meses, a contar de 18 de junho de 2012.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 15 de junho de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Aditivo 102/2012**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato aditivo 102/2012  
Aditivo ao contrato 148/2011  
Partes: Município de Porto União e Dial Departamentos Ltda.  
Clausula Primeira - Da Vigência

Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 06 (seis) meses, a contar de 18 de junho de 2012.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 15 de junho de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

**Termo de Homologação de Extrato de Contrato 033/2012 Fas**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 033/2012 FAS  
Partes: Município de Porto União e Recier José Gregório ME.

Objeto: Aquisição de Material Desportivo, fotográficas, livros e DVDs - PROJOVEM.  
Valor total R\$ 7.513,00 (sete mil quinhentos e treze reais)  
Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 15 de dezembro de 2012 ou até a retirada total do quantitativo licitado.  
Base legal: Pregão Presencial 006/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 15 de Junho de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

RECIER JOSÉ GREGÓRIO ME.  
Contratada.

**Termo de Homologação de Extrato de Contrato 034/2012 Fas**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 034/2012 FAS  
Partes: Município de Porto União e Janaina Martins dos Santos Zucco ME.

Objeto: Aquisição de Material Desportivo, fotográficas, livros e DVDs - PROJOVEM.

Valor total R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)

Vigência: será da data de assinatura do presente instrumento até 15 de dezembro de 2012 ou até a retirada total do quantitativo licitado.

Base legal: Pregão Presencial 006/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 15 de Junho de 2012.  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

JANAINA MARTINS DOS SANTOS ZUCCO ME.  
Contratada.

**Termo de Homologação de Pregão Presencial 006/2012 - Fas**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 017/2012 - FAS  
Pregão Presencial 006/2012 - FAS

Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a Empresa:  
Janaina Martins dos Santos Zucco ME;  
Recier José Gregório ME

Porto União SC, 15 de Junho de 2012  
RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

# Rio do Sul

## PREFEITURA

**Edital de Tomada de Preços 128/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 128/2012

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 2 5 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço global do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução da quadra de basquete, palco e sanitários no Parque Harry Hobus em Rio do Sul, com fornecimento de material e serviço em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2012, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será

efetuada às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2012, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 15 de junho de 2012.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial 126/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2012

OBJETO: Aquisição de servidor e storage para o departamento de Informática.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 29/06/2012, às 08:30h., no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30h do dia 29/06/2012, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 18 de junho de 2012.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

### Edital de Processo Seletivo N. 008/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2012

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, Prefeito Municipal e Sr. Rodrigo Antonio F. F. Soares Moratelli, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010, Lei Complementar 208/2010, Lei Complementar n. 246 de 19/04/2012, Decretos n. 2.670 e 2.671 de 06/06/2012 e Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para funções em caráter temporário na Secretaria Municipal de Administração:

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionados ao presente processo seletivo serão publicados no seguinte endereço: [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)

1.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação final, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3 Para o candidato que não aceitar a vaga apresentada ou dela desistir, não será apresentada outra.

1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas disposto neste edital, não gera direito de contratação, visto que esta será realizada de acordo com a necessidade e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

#### 2 - DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

2.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

2.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3 Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

2.4 Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;

2.5 Habilitação para a função (conforme item 3 deste edital);

2.6 Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

2.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 173, conforme dispõe o Art. 176 e Parágrafo Único, da Lei nº 207/2010;

2.8 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes de todas as exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo;

2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3 - DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, ATUAÇÃO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	ATUAÇÃO	SALÁRIO BASE
NUTRICIONISTA	01	20h	Graduação em Nutrição e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Secretaria Municipal de Administração - Programa Qualidade de Vida no Trabalho	R\$ 1.520,64
MEDICO CLÍNICO GERAL	01	10h	Graduação em Medicina e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Secretaria Municipal de Administração - Programa Qualidade de Vida no Trabalho	R\$ 1.520,64
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	40h	Graduação em Educação Física (Licenciatura Plena - 03/87 ou Bacharelado) e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	Secretaria Municipal de Administração - Programa Qualidade de Vida no Trabalho	R\$ 2.280,96

3.1 As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o item IV do Art. 2º da Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

3.2 As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO I, deste edital.

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 18/06/2012 a 29/07/2012.

4.2 A Ficha de Inscrição (disposta no Anexo IX deste edital) para este Processo Seletivo está disponibilizada no Portal do Servidor Público Municipal de Rio do Sul: [www.riodosul.sc.gov.br/rh](http://www.riodosul.sc.gov.br/rh).

4.3 O candidato deverá preencher todos os dados da ficha de inscrição e entregá-la, devidamente assinada, pessoalmente ou por procuração (autenticada em cartório), no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho n. 01, centro, Rio do Sul - SC - SC, das 8h às 11h, com os documentos constantes no

item abaixo:

4.4 Para inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Fotocópia e original do Registro de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (caso de haver empate);
- c) Fotocópia e original do Certificado de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, se tiver, nos termos do item 6 deste edital;
- d) Fotocópia e original de comprovação de tempo de serviço, se tiver, nos termos do item 67 deste edital;
- e) Tabela de Títulos (Anexo III deste edital), devidamente preenchida e assinada;
- f) Endereço, telefone e email para contato.

4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento;

4.6 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer integralmente a todas as condições estabelecidas neste edital.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreenderá de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

## 6 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Título, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos através da conclusão de cursos e experiências profissionais estreitamente relacionadas com a função a ser exercida pelo candidato.

6.2 Será considerado como título:

- a) Certificado (original e fotocópia) de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, relacionado com a área a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrado no órgão competente (Não serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, apenas o Certificado);
- b) Certidão ou Declaração (original e fotocópia) de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, relacionados com a área a que concorre, realizados nos últimos 05 anos e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, desde que contenha o período de realização e carga horária do evento);
- c) Certidão ou Declaração (original e fotocópia) circunstanciada expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço ou Carteira de Trabalho que conste a data de entrada e saída. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação. Somente será considerado período de experiência na função a que concorre.

6.3 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

### 6.3.1 PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:

- a) Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas = 1,0 ponto;
- b) Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária superior a 40 horas = 2,0 pontos;
- c) Experiência profissional, de 6 a 12 meses = 1,0 ponto;
- d) Experiência Profissional, superior a 12 meses = 3,0 pontos.

### 6.3.2 PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA:

- a) Especialização: 3,0 pontos;
- b) Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas: 1,0 ponto;
- c) Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária superior a 40 horas: 2,0 pontos;
- d) Experiência profissional, de 6 a 12 meses: 1,0 ponto;

e) Experiência Profissional, superior a 12 meses: 3,0 pontos;

### 6.3.3 PARA A FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- a) Especialização: 3,0 pontos;
- b) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária de até 40 horas: 1,0 ponto;
- c) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária superior a 40 horas: 2,0 pontos;
- d) Experiência profissional, de 6 a 12 meses: 1,0 ponto;
- e) Experiência Profissional, superior a 12 meses: 3,0 pontos;

6.4 A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.

6.5 A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período de experiência, não sendo considerados períodos inferiores há 06 meses.

6.6 Somente serão considerados para análise, os títulos entregues no ato da inscrição e devidamente relacionados na tabela constante do Anexo III deste Edital.

6.7 Não serão aceitos títulos entregues em outra data que não a do ato de inscrição.

6.8 Os títulos devidamente relacionados na tabela constante do Anexo III não geram direito garantido a pontuação. Os mesmos serão objetos de análise pela Comissão Especial de Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.

6.9 O Prazo de Recurso para esta fase se dará juntamente com o prazo de recurso aberto para o Resultado Final, conforme dispõe o item 8 deste edital.

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior tempo de experiência (tempo de serviço);
- b) Maior número horas de capacitação;
- c) Maior número de dependentes;
- d) Maior idade.

7.1 Para o desempate, serão considerados os títulos já analisados e tornados válidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

## 8 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 O resultado final será publicado no site do Município de Rio do Sul, no dia 02/07/2012. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do resultado, para solicitar recurso, DE TODAS AS FASES deste Processo Seletivo, devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração - Comissão Especial de Processo Seletivo, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. No dia 06/07/2012, o Resultado Final Definitivo será publicado e o Processo Seletivo homologado através de Decreto.

8.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos neste edital.

## 9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 O candidato aprovado será convocado na medida em que surgir a necessidade de preenchimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, através da publicação do Termo de Convocação no site oficial do município de Rio do Sul ([www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)) e/ou Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pelo site acima citado.

9.3 O Departamento de Recursos Humanos poderá, eventualmente, entrar em contato com o candidato convocado através do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados na ficha de inscrição, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

9.4 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

9.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

9.6 Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, sendo neste caso, eliminado do processo seletivo.

## 10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação prevista neste edital tem caráter emergencial e deve ocorrer imediatamente após a convocação, podendo o contrato ser prorrogado, conforme Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores, caso haja interesse de ambas as partes e previsão em Decreto para a continuidade do programa no próximo exercício.

10.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.

10.3 Previamente a contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

Fotocópia legível:

- a) CPF
- b) Registro de Identidade
- c) Carteira de reservista (se homem)
- d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP
- e) Certidão nascimento ou casamento
- f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos)
- g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
- h) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 3 deste edital)
- i) Endereço completo, telefone e e-mail para contato
- j) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo RH)
- l) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. RH)
- m) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo Dep. RH)
- n) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)
- o) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver)
- p) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)
- q) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

## 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO 18 a 29/06/2012  
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO  
02/07/2012  
RECURSO RESULTADO FINAL (de todas as fases) 03 e  
04/07/2012  
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO  
06/07/2012

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A contratação será efetuada com base na Lei nº 3.796/02, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada.

12.2 A contribuição previdenciária será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS).

12.3 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Especial de Processo

Seletivo.

12.5 Os anexos I, II e III são partes integrantes deste edital.

12.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul (SC), 15 de junho de 2012.

MILTON HOBUS RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I

### DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

#### MÉDICO CLÍNICO GERAL

Descrição Sumária:

Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

#### PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sumária:

Prescrever, orientar, ministrar, dinamizar e avaliar procedimentos e a prática de exercícios ginásticos preparatórios e compensatórios às atividades laborais e do cotidiano;

#### NUTRICIONISTA

Descrição Sumária:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional.

## ANEXO II

### MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

#### AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Processo Seletivo nº 008/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Função a que concorre: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2012

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 008/2012

Nome Candidato: Função:

Para uso da Comissão Especial Processo Seletivo

Título (certificado, declaração, carteira trabalho )

Conteúdo título Data título Carga horária curso / tempo

serviço Instituição promotora curso/ Órgão atuação Confirmação

recebimento título Validado pela Comissão

(sim / não)

Declaro que entreguei na data de \_\_\_\_\_, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, bem como de que não serão aceitos títulos fora do período de inscrição.

Assinatura Candidato      Assinatura recebedor

ANEXO IV

FICHA INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO (a ser preenchido pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul:

DADOS PESSOAIS:

Nome:		
RG:	CPF:	Data Nasc.:
Endereço:	Nº:	
Bairro:	Cidade	
Fone Resid.:	Celular:	
Fone Recado:	E-mail:	

Inscrição para a função de:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que efetuei minha inscrição para o Processo Seletivo de nº 008/2012, para a função de \_\_\_\_\_, estando ciente das normas estabelecidas no respectivo Edital, disponível no Portal Eletrônico: [www.riodosul.sc.gov.br/rh](http://www.riodosul.sc.gov.br/rh)

Rio do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura Candidato

Carimbo e assinatura responsável pela Inscrição

COMPROVANTE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2012

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Função para qual inscreveu-se: \_\_\_\_\_

Rio do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

Carimbo e assinatura do responsável pela inscrição

**CÂMARA MUNICIPAL****Portaria Nº 656/12**

PORTARIA No 656, DE 18 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Jorge Luis Machado de Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 02 a 16 de julho de 2012, ao servidor Jorge Luis Machado de Oliveira, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2011 - 2012, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (15 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.

Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de junho de 2012.

JOSÉ THOMÉ

Presidente da Mesa

**Salto Veloso****PREFEITURA****Errata - Edital Pregão Presencial Nº 022/2012**

Prefeitura de Salto Veloso

Errata

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a informação de ALTERAÇÃO de descrição de itens do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2012, PROCESSO LICITATORIO Nº 0067/2012, visando a Aquisição de instrumentos musicais, instrumentos de Percussão, acessórios e camisetas para a Banda Musical de Salto Veloso de acordo com Convenio Estadual, para este Município.

Lote 01:

Item 2

Onde lê-se: METALOFONE JOG 30 TECLAS G4 A C7 CROMATICO COM ESTOJO

Leia-se: METALOFONE 30 TECLAS G4 A C7 CROMATICO COM ESTOJO

Item 3

Onde lê-se: LIRA JOG 25 TECLAS DÓ A DÓ COM ESTOJO

Leia-se: LIRA 25 TECLAS DÓ A DÓ COM ESTOJO

Lote 2:

Item 21

Onde lê-se: BATERIA COMPLETA

Descrição Detalhada:

1 Bumbo: 20"x08"

1 Tom: 10"x05"

1 Tom: 12"x05"

1 Surdo: 14"x05"

1 Madeira: Cascos em Basswood

1 Estante de Caixa: Estante de caixa S-70W

2 Estante de Prato: Estante de prato com pernas duplas/

1 Par de Hi hat

1 Máquina de Chimbal: Máquina de Chimbal H-70W /

1 Pedal Duplo de Bumbo: Pedal P-70 c/ batedor Duo Beat

1 Prato CX216C

1 Prato CX213HH

2 Pares de baqueta

Leia-se: BATERIA COMPLETA

Descrição Detalhada:

1 Bumbo: 20"x08"

1 Tom: 10"x05"

1 Tom: 12"x05"

1 Surdo: 14"x05"

1 Madeira: Cascos em Basswood

1 Estante de Caixa: Estante de caixa S-70W

2 Estante de Prato: Estante de prato com pernas duplas/

1 Par de Hi hat

1 Máquina de Chimbal: Maquina de Chimbal H-70W /

1 Pedal Duplo de Bumbo: Pedal P-70 c/ batedor Duo Beat

1 Prato 1x16"

1 Prato 2x14"

2 Pares de baqueta

Os demais itens ficarão inalterados.

Salto Veloso, 18 de Junho de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

## São Bento do Sul

### PREFEITURA

#### Resumido Edital Pregão Presencial 187/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº. 187 /2012

MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 08:45 horas do dia 02 de julho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO/CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - FDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI, PARA ATENDER AS UNIDADES E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL/SC CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.

O edital estará disponível no site: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br)

São Bento do Sul, 18 de junho de 2012.

TIAGO MARTINHUK

Pregoeiro Municipal

RENILDA FURST DREVEK

Secretária De Administração

#### Resumo do Pregão Presencial Nº237/2012

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº237/2012

MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br).

São Bento do Sul, 15 de junho de 2012.

RENILDA FURST DREVEK

Secretária De Administração

ROSIELE FENDRICH

Pregoeira Municipal

#### Extrato do Contrato Nº 215/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2012

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Pavimentação Asfáltica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

DO OBJETO: Pavimentação asfáltica parcial da Estrada Dona Francisca, extensão total 1.274,46m, área total 10.705,00 m2, município de São Bento do Sul, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme Processo nº SDR25 00000788/2012, Convênio nº 4.533/2012-0, memorial descritivo e projetos, e de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 197/2012.

DO VALOR: R\$ 377.057,06 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2012.

ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.

ALCIDIR BOARETTO, pela Empresa Contratada.

### SAMAE

#### Portaria /SAMAE/Sbs Nº 205, de 18 de Junho de 2012.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 11886, de 05 de abril de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996, RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER ao servidor Marcio Cleiton Braga Da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador De Rede De Agua E Esgoto, lotado nesta Autarquia, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 02/07/12 a 31/07/2012.

JEAN MARCELO FUCK  
Diretor Presidente

### **Pregão 31/2012** **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº. 31/2012. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 02/07/2012 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço por Lote, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS. O texto integral do Edital e maior esclarecimento poderão ser obtidos na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

CLAUDETE STAWNY  
Pregoeira

## São Lourenço do Oeste

### **PREFEITURA**

#### **Lei Nº 2.016, de 18 de Junho de 2012.**

LEI Nº 2.016, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.622.376/0001-77, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão destinados para a manutenção das atividades da entidade, para o ano de 2012.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em Execução, sob a seguinte Dotação Orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.50.00.00.00.00.00 (120).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.  
São Lourenço do Oeste, SC, 18 de junho de 2012.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### **Lei Nº 2.017, de 18 de Junho de 2012.**

LEI Nº 2.017, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº

1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, adicionando pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP  
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP  
06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 16 Aplicação Direta R\$ 15.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 86 Aplicação Direta R\$ 90.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 111 Aplicação Direta R\$ 45.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011:

01.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.01.01.031.4501.2.001.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 01 Aplicação Direta R\$ 20.000,00  
01.01.01.031.4501.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 03 Aplicação Direta R\$ 90.000,00  
01.01.01.031.4501.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 05 Aplicação Direta R\$ 10.000,00  
01.01.01.031.4501.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 07 Aplicação Direta R\$ 15.000,00  
01.01.01.031.4501.2.043.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 08 Aplicação Direta R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de junho de 2012.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

#### **Decreto Nº 4.436, de 18 de Junho de 2012.**

DECRETO Nº 4.436, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 7.116,24 (sete mil, cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS  
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0052.261  
195 Aplicação Direta R\$ 7.116,24

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de junho de 2012.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 4.437, de 18 de Junho de 2012.**

DECRETO Nº 4.437, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.0.3.0068.210 46  
Aplicação Direta R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de junho de 2012.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 4.438, de 18 de Junho de 2012.**

DECRETO Nº 4.438, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 48.671,79 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.0.3.0058 169  
Aplicação Direta R\$ 48.671,79

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de junho de 2012.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 4.439, de 18 de Junho de 2012.**

DECRETO Nº 4.439, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 43.520,75 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN  
09.03.17.512.4511.2.032.3.3.90.00.00.00.00.0.3.0036 196  
Aplicação Direta R\$ 43,520,75

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de junho de 2012.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 4.440, de 18 de Junho de 2012.**

DECRETO Nº 4.440, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, no Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no

orçamento vigente, adicionando pelo crédito suplementar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
13.01.10.302.4506.2.021.3.3.71.00.00.00.00.0.3.0065 44 Aplicação Direta R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de junho de 2012.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4.441, de 18 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 4.441, DE 18 DE JUNHO DE 2012.  
Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento programa de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.017, de 18/06/2012 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso III,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, adicionando pelo crédito orçamentário o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP  
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP  
06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 16 Aplicação Direta R\$ 15.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 86 Aplicação Direta R\$ 90.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 111 Aplicação Direta R\$ 45.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 2.017, de 18/06/2012:

01.00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.01.01.031.4501.2.001.3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000 01 Aplicação Direta R\$ 20.000,00  
01.01.01.031.4501.2.001.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 03 Aplicação Direta R\$ 90.000,00  
01.01.01.031.4501.2.041.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 05 Aplicação Direta R\$ 10.000,00  
01.01.01.031.4501.2.043.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000 07

Aplicação Direta R\$ 15.000,00  
01.01.01.031.4501.2.043.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 08 Aplicação Direta R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de junho de 2012.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

## São Pedro de Alcântara

### PREFEITURA

#### Portaria 209/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
Gabinete do Prefeito  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000  
- Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

#### PORTARIA n.º 209/2012

Concede licença para tratamento de saúde a servidora DIONE TEREZINHA LOHN, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

#### RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora DIONE TEREZINHA LOHN, pelo período de 40 (quarenta) dias, a contar da data de 30/05/2012, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/05/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de junho de 2012.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

#### Portaria 209/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
Gabinete do Prefeito  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000  
- Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

#### PORTARIA n.º 209/2012

Concede licença para tratamento de saúde a servidora DIONE TEREZINHA LOHN, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

#### RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora

DIONE TEREZINHA LOHN, pelo período de 40 (quarenta) dias, a contar da data de 30/05/2012, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/05/2012.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de junho de 2012.  
ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012.

### **Aviso de Licitação. Processo 56/2012** **AVISO DE LICITAÇÃO**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA Avisa da abertura do Processo nº 56.2012. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

1.1.1- A concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis 2.500,00m<sup>2</sup> ( Dois mil e quinhentos metros quadrados), conforme croqui em anexo, de propriedade do município, situado na Área Industrial, localidade Cubatão, neste município;

1.1.1.2 O imóvel citado no item 1.1.1 será destinado exclusivamente à instalação de indústria de artefatos de cimento, consoante Lei municipal nº 544, de 22 de setembro de 2009 , 642 de 04 de outubro de 2011 e 647 de 22 de novembro de 2011, tornando-se deles concessionários os proponentes que preencherem as exigências de habilitação e as demais condições deste instrumento e ofertarem o melhor preço pela cessão.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/07/2012 às 13:30h  
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h , ou no site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e R. 203.

São Pedro de Alcântara, 15/06/2012.

ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

### **Termo de Desistência**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.  
TERMO DE DESISTÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2011

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2012, ANDREZA REGINA CARDOSO, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2011, da Prefeitura Municipal de São de Alcântara, relativo ao cargo de Técnico em Enfermagem, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de junho de 2012.

# Schroeder

## PREFEITURA

### **Aviso de Licitação Pregão Presencial N.º. 55/2012-PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail:[licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) - site:<http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 55/2012-PMS  
PROCESSO N.º. 83/2012-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de cortinas para suprir as necessidades da Creche Municipal de Schroeder I, da Sala de Música do Setor da Cultura e para a Escola Municipal Sarita Beck Rezende da Secretaria Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de julho de 2012 às 08h45min.

Abertura do Processo: 03 de julho de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal ([www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br)) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Schroeder, 19 de junho de 2012.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### **Extrato de Contrato Registro de Preço N.º. 10/2012-Fas**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 10/2012-FAS

Pregão Presencial Registro de Preço nº. 07/2012-FAS

Processo nº. 12/2012-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.541.301/0001-86, estabelecida na Rua 1034, nº. 67, Bairro Joao Pessoa, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.257-750.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de lanches para serem servidos aos usuários da Política Pública de Assistência Social no decorrer do ano de 2012 que participam das oficinas/projetos socioeducativos oferecidos

pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, órgãos da Política Pública de Assistência Social vinculado à Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Suco de fruta, embalagem de 1 litro, estilo embalagem Tetra Park, tampa abre e fecha. Composição: água, açúcar, suco concentrado de frutas, maltodextrina, enriquecido com vitaminas B1, B2, B3, B6, B12 C, ácido fólico e minerais de ferro e zinco, acidulante e cloreto de cálcio, aromatizante, edulcorante artificial, sucralose. Não contem glúten. Sabores: laranja, morango, maracujá, uva.	350	Unidade	3,49	1.221,50
02	Suco não fermentado, não alcoólico, em pó, colorido artificialmente, embalagem plástica com 35g, rende 1 litro. Sabores: morango, uva, laranja. Composição: açúcar, polpa de fruta desidratada (1%), maltodextrina, ferro, vitaminas: C, niacina (vitamina B3), A, piridoxina (vitamina B6), riboflavina, B2 e ácido fólico, acidulante ácido cítrico, antioxidante, fosfato tricálcio, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizante aroma idêntico ao natural, edulcorantes artificiais: aspartame (23,4mg/100ml), ciclame de sódio (14,5mg/100ml), acesulfame de potássio (2,7mg/100ml) e sacarina sódica (1,3mg/100ml), espessantes: carboximetil celulose sódica, goma esantana e goma arábica, corante inorgânico, dióxido de titânio. Contém fenilalanina.	100	Unidade	0,79	79,00
03	Biscoito salgado, embalagem 156g, com 6 unidades de 26g cada pacote. Sabores: bacon, queijo, pizza, presunto, tradicional. 0% de gordura trans na porção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten. Informação Nutricional: Porção de 26g (3 biscoitos).	380	Unidade	2,69	1.022,20
04	Biscoito doce, em forma de rosca, sabor chocolate, embalagem plástica com 335g. Composição: farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau, sal, corante natural, caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia, estabilizante de soja. Contém glúten. Informação nutricional: porção de 30g (6 biscoitos).	80	Unidade	2,45	196,00

VALOR R\$ TOTAL 2.518,70

Valor do contrato: R\$ 2.518,70 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 15/06/2012 - Vigência: 15/06/2013

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 11/2012-Fas

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 11/2012-FAS  
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 07/2012-FAS  
Processo nº. 12/2012-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 01.850.597/0001-26, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 2046, Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de lanches para serem servidos aos usuários da Política Pública de Assistência Social no decorrer do ano de 2012 que participam das oficinas/projetos socioeducativos oferecidos

pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, órgãos da Política Pública de Assistência Social vinculado à Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
06	Esfíha fechada assada, com recheio de frango desfiado. A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. A carne de frango utilizada para preparo deve ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	1000	Unidade	1,40	1.400,00
07	Pão doce coberto de farofa. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve apresentar cheiro próprio e sabor próprio. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 50g/ unidade.	1000	Unidade	0,45	450,00
08	Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem Tetra Pak, 200ml com canudinho. Composição: leite integral e constituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura, vegetal hidrogenada; extrato de malte, vitaminas C, A e ácido fólico, sal, espessantes, goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten	3500	Unidade	1,19	4.375,00

VALOR R\$ TOTAL 6.225,00

Valor do contrato: R\$ 6.225,00 (Seis mil, seiscentos e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura: 15/06/2012 - Vigência: 15/06/2013

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 87/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 87/2012-PMS  
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 32/2012 - PMS  
Processo de licitação nº. 51/2012 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TECNOPAR ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.072.326/0001-00, estabelecida na Rua Avenida Taurus, Bairro Industrial de Mandirituba, na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, CEP: 83.800-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de massa asfáltica para manutenção de pavimentos (tapa-buracos) no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Massa asfáltica usinada a quente. Temperatura aproximada de 119 C (graus). Preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximados 6%. Modificado por polímeros e processos de mistura. Não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos). Que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo. Dispensando pintura de ligação. Sacos de refia de 25 Kg.	600	Unidade	15,00	9.000,00

VALOR R\$ TOTAL 9.000,00

Valor do contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
Data da Assinatura: 18/06/2012 - Vigência: 18/06/2013

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Termo Aditivo Nº. 38/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. 38/2012 - PMS  
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2011 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 63/2011-PMS, celebrado em 04 de Abril de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 34/2011-PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 04/2011-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica da Rua Florianópolis, perfazendo a área total de 5.522,70m<sup>2</sup>, localizada no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório e conforme Contrato de repasse nº. 330.094-00/2010, com o Ministério das Cidades, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação de aditivo feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 35.599,04 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), face à existência da empresa CONCRETOS SANTANTONIO INDÚSTRIA COMERCIAL DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, para preservação e durabilidade da obra, devido ao fluxo intenso de caminhões da empresas, que danificam rapidamente o asfalto recém executado

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Adilson Gorniack, CREA-SC 027.947-3, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato) no item 4.1, aditivado o valor de R\$ 35.599,04 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 349.223,72 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 63/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de junho de 2012.  
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Mauricio Vogelsanger  
CPF sob o no 638.924.309-00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Nome: Orlando Tecilla 2ª Nome: Marilene Busch  
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 037.813.699-27

### Termo Aditivo Nº. A37/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A37/2012 - PMS  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2011 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta Junior, nº. 1455, Sala 03, Centro, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ademir Augusto Noernberg, inscrito no CPF sob o nº. 093.085.809-30,

portador da carteira de identidade nº. 374.825.1-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 187/2011-PMS, celebrado em 22 de novembro de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 134/2011-PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 08/2011-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), da ampliação área total de 52m<sup>2</sup> e reforma área total de 25m<sup>2</sup> na Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada na Estrada Bracinho, no município de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental frente à prorrogação da execução da obra em 60 (sessenta) dias consecutivos, em função do volume excessivo de chuvas, que prejudicaram o andamento das obras.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Adilson Gorniack, CREA-SC 027.947-3, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Segunda (do prazo de entrega e do local) no item 2.1 e Cláusula Décima (das obrigações da empresa vencedora) no item 10.1.3 do contrato nº 187/2011-PMS, prorrogando-se o prazo para realização da obra em 60 (sessenta) dias consecutivos, sendo até 21 de agosto de 2012.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 187/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de junho de 2012.

CONTRATADA:

ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA

Ademir Augusto Noernberg

CPF nº. 093.085.809-30

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Orlando Tecilla      Nome: Marilene Busch

CPF nº. 311.753.079-34      CPF nº. 037.813.699-27

**Convocação Concurso Público Nº. 002/2011-Gab/PMS - Ana Paula Queiroz - Republicação por Incorreção No Original**

Convocação Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANA PAULA QUEIROZ, inscrita no CPF sob nº. 013.843.721-13, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 25 de junho de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme preveem os itens 9.6 e 9.7, devendo tomar posse da referida vaga até o dia 14 de julho de 2012.

Schroeder (SC), 14 de junho de 2012.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Convocação Concurso Público Nº. 002/2011-Gab/PMS - Maria Aparecida Fanderuff - Republicação por Incorreção No Original**

Convocação Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA APARECIDA FANDERUFF, inscrita no CPF sob nº. 760.626.609-30, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 25 de junho de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme preveem os itens 9.6 e 9.7, devendo tomar posse da referida vaga até o dia 14 de julho de 2012.

Schroeder (SC), 14 de junho de 2012.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

DENILSON WEISS

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

**Convocação Concurso Público Nº. 002/2011-Gab/PMS - Moises Junior Formagini - Republicação por Incorreção No Original**

Convocação Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MOISES JUNIOR FORMAGINI, inscrito no CPF sob nº. 086.362.809-58, aprovado em 7º lugar no Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 25 de junho de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme preveem os itens 9.6 e 9.7, devendo tomar posse da referida vaga até o dia 14 de julho de 2012.

Schroeder (SC), 14 de junho de 2012.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 32/2012-PMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2012**

**Número do Registro de Preços: 21/2012      Data do Registro: 18/06/2012      Válido até: 18/06/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de massa asfáltica para manutenção de pavimentos (tapa-buracos) no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Massa asfáltica usinada a quente. Temperatura aproximada de 119 C (graus). Preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximados 6%. Modificado por polímeros e processos de mistura. Não emulsionado, que passa 100% na peneira 3/8. Para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos). Que pode ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo. Dispensando pintura de ligação. Sacos de refia de 25 Kg.	UN	TECNOPAR ASFALTOS LTDA (12381)	ASFALTECPA	0	15,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 2/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2012**

**Número do Registro de Preços:** 21/2012      **Data do Registro:** 18/06/2012      **Válido até:** 18/06/2013

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de massa asfáltica para manutenção de pavimentos (tapa-buracos) no Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)	TAPESUL	0	15,5000	2

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2012**

**PROCESSO Nº 51/2012**

(10470) - SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

(12381) - TECNOPAR ASFALTOS LTDA

SCHROEDER, 18 de Junho de 2012.

## Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 7/2012-Fas

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**

Página: 1/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012****Número do Registro de Preços: 1/2012****Data do Registro: 15/06/2012****Válido até: 15/06/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de lanches para serem servidos aos usuários da Política Pública de Assistência Social no decorrer do ano de 2012 que participam das oficinas/projetos socioeducativos oferecidos pelo CRAS - Cent

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Suco de fruta, embalagem de 1 litro, estilo embalagem Tetra Park, tampa abre e fecha. Composição: água, açúcar, suco concentrado de frutas, maltodextrina, enriquecido com vitaminas B1, B2, B3, B6, B12 C, ácido fólico e minerais de ferro e zinco, acidulante e cloreto de cálcio, aromatizante, edulcorante artificial, sucralose. Não contém glúten. Sabores: laranja, morango, maracujá, uva.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	3,4900	1
2	Suco não fermentado, não alcoólico, em pó, colorido artificialmente, embalagem plástica com 35g, rende 1 litro. Sabores: morango, uva, laranja. Composição: açúcar, polpa de fruta desidratada (1%), maltodextrina, ferro, vitaminas: C, niacina (vitamina B3), A, piridoxina (vitamina B6), riboflavina, B2 e ácido fólico, acidulante ácido cítrico, antioxidante, fosfato tricálcio, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizante aroma idêntico ao natural, edulcorantes artificiais: aspartame (23.4mg/100ml), ciclame de sódio (14.5mg/100ml), acesulfame de potássio (2.7mg/100ml) e sacarina sódica (1,3mg/100ml), espessantes: carboximetil celulose sódica, goma esantana e goma arábica, corante inorgânico, dióxido de titânio. Contém fenilalanina.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,7900	1
3	Biscoito salgado, embalagem 156g, com 6 unidades de 26g cada pacote. Sabores: bacon, queijo, pizza, presunto, tradicional. 0% de gordura trans na porção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten. Informação Nutricional: Porção de 26g (3 biscoitos).	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,6900	1
4	Biscoito doce, em forma de rosca, sabor chocolate, embalagem plástica com 335g. Composição: farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, cacau, sal, corante natural, caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia, estabilizante de soja. Contém glúten. Informação nutricional: porção de 30g (6 biscoitos).	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	2,4500	1
6	Esfíha fechada assada, com recheio de frango desfiado. A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. A carne de frango utilizada para preparo deve ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,4000	1
7	Pão doce coberto de farofa. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve apresentar cheiro próprio e sabor próprio. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 50g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,4500	1
8	Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem Tetra Pak, 200ml com canudinho. Composição: leite integral e constituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura, vegetal hidrogenada; extrato de malte, vitaminas C, A e ácido fólico, sal, espessantes, goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,2500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**

Página: 2/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2012**

**Número do Registro de Preços: 1/2012      Data do Registro: 15/06/2012      Válido até: 15/06/2013**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de lanches para serem servidos aos usuários da Política Pública de Assistência Social no decorrer do ano de 2012 que participam das oficinas/projetos socioeducativos oferecidos pelo CRAS - Cent

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	1,3000	2

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2012**

**PROCESSO Nº 12/2012**

(8787) - PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP

(10664) - ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME

SCHROEDER , 15 de Junho de 2012.

# Timbó

## PREFEITURA

### Decreto Nº 2.758 de 13 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 2.758 DE 13 DE JUNHO DE 2012.

Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "NILTON STEIN", situado no lado par da Rua Fritz Lorenz, distando pelo lado direito do imóvel, 91,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Biguaçú, nesta Cidade, com a área de 2.579,67m<sup>2</sup> (Dois mil, quinhentos e setenta e nove metros e sessenta e sete décimos quadrados), processo D-013/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente NILTON STEIN, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 21.849, datado de 06 de junho de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 21.006, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.07.007.0916.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (uma) área e mais área remanescente;

01 - Área a Desmembrar- com área de 686,18m<sup>2</sup> (Seiscentos e oitenta e seis metros e dezoito décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua Massaranduba, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 47,50 metros da esquina formada com o lado par da Rua Biguaçú; estremando na frente em 15,60 metros com o lado ímpar da Rua Massaranduba; fundos estrema em 15,60 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 44,00 metros com terras de Maria Butke Janke, matrícula nº 8.025, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 44,00 metros com terras de Irany Brehmer Konishi, matrícula nº 13.152, livro 2;

02 - Área Remanescente - com área de 1.893,49m<sup>2</sup> (Hum mil, oitocentos e noventa e três metros e quarenta e nove décimos quadrados), situado no lado par da Rua Fritz Lorenz, distando pelo lado direito do imóvel, 91,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Biguaçú; estremando na frente em 22,06 metros com o lado par da Rua Fritz Lorenz; fundos estrema em 15,60 metros com a área a desmembrar; lado direito estrema em 111,51 metros com terras de Novo Lar Comércio e Representações Ltda, matrícula nº 20.933, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 126,50 metros, sendo em 122,35 metros com terras de Waldir Hamann e Alzira Soares, matrícula nº 12.424, livro 2 e em 4,15 metros com terras de continuação do Decreto n.º 2.758/2012, fls. 02

Maria Butke Janke, matrícula nº 8.025, livro 2. Edificado com uma casa residencial de alvenaria, com área de 144,64m<sup>2</sup>, sob nº 942;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores

na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 13 de junho de 2012.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

### Decreto Nº 2.759 de 13 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 2.759 DE 13 DE JUNHO DE 2012.

Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "RR INCORPORADORA LTDA", situado no lado ímpar da Rua Chapecó, distando pelo lado direito do imóvel, 47,48 metros da esquina formada com o lado par da Rua Treze Tílias, nesta Cidade, com a área de 3.665,03m<sup>2</sup> (Três mil, seiscentos e sessenta e cinco metros e três décimos quadrados), processo D-014/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente RR INCORPORADORA LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 21.868, datado de 08 de junho de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 20.380, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.07.008.0050.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (um) lote e mais área remanescente;

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 456,48m<sup>2</sup> (Quatrocentos e cinquenta e seis metros e quarenta e oito décimos quadrados), situado no lado ímpar da Rua Chapecó, distando pelo lado direito do imóvel, 47,48 metros da esquina formada com o lado par da Rua Treze Tílias; estremando na frente em 22,29 metros com o lado ímpar da Rua Chapecó; fundos estrema em 22,25 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 20,00 metros com terras de Osmar Schwartz, matrícula nº 12.891, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 21,02 metros com terras de Ditmar Henkels, matrícula nº 19.419, livro 2;

02 - Área Remanescente - com área de 3.208,55m<sup>2</sup> (Três mil, duzentos e oito metros e cinquenta e cinco décimos quadrados), situado no lado par da Rua São Bento, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 48,71 metros até o lado par da Rua Treze Tílias; estremando na frente em 22,21 metros com o lado par da Rua São Bento; fundos estrema em 22,25 metros com o lote nº 01; lado direito estrema em 143,73 metros, sendo em 84,11 metros com terras de Gilnei João Purim e Elenio Mannes, matrícula nº 19.418, livro 2 e em 59,62 metros com terras de Ditmar Henkels, matrícula nº 19.419, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 145,27 metros, sendo em 91,15 metros com terras de RR Incorporadora Ltda, matrícula nº 19.823, livro 2, em 35,00 metros com terras de Waldemar Volkmann e Eliane

continuação do Decreto n.º 2.759/2012, fls. 02

Margrit dos Anjos, matrícula nº 13.009, livro 2 e em 19,12 metros

com terras de Osmar Schwartz, matrícula nº 12.891, livro 2;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 13 de junho de 2012.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

### **Aviso de Licitação Deserta Tp63-2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ  
Aviso de Licitação Deserta - TOMADA DE PREÇOS 63- 2012  
Aviso Licitação Deserta  
PREGÃO n.º. 0063/2012

O Município de Timbó torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTA a TOMADA DE PREÇOS n.º 63/2012 que teve por objetivo a execução do projeto de alargamento de ponte do Ribeirão Cedrinho, sendo que não houve empresas interessadas em participar do certame.

Timbó, 15 de junho de 2012.  
LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

### **Aviso Pregão Presencial N.º 75 2012 - Eletro-Eletrônico, Móveis e Brinquedos Nei Lar da Criança**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE PREGÃO Nº 000075/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRO/ELETRÔNICO, MOBILIÁRIO E BRINQUEDOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 701306/2011, FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min horas do dia 02 de julho de 2012.

ABERTURA: dia 02 de julho de 2012 as 14h40min horas.

ETAPA DE LANCES: dia 04 de julho de 2012 as 08h30min.

Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes](http://www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes).

Timbo (SC), 01/06/2012.  
THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Diretor de Administração

### **Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato Adm 2012/77**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
TIPO: VALOR  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/77  
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó  
CONTRATADO: Florianio Construtora e Incorporadora Ltda

OBJETO: reforma da unidade pré-escolar Amor Perfeito conforme projetos e demais anexos do edital.

VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 5.584,33 (cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Data da Assinatura: 16/04/2012.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR  
Prefeito de Timbó

**Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito**  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 756 303/2012  
 Nº 756 305/2012  
 Nº 756 307/2012  
 Nº 098 1293/2012  
 Nº 098 1296/2012  
 Nº 098 1297/2012  
 Nº 098 1300/2012  
 Nº 098 1301/2012



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 303/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWU5461	8756018891	5673/2	12/03/2012	R\$ 85,12	183
MHX1187	8756018552	5673/2	26/02/2012	R\$ 85,12	183
MIE0838	8756017460	7455/0	02/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MJC4696	8756018578	7455/0	22/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MOR6272	8756018563	5673/2	25/02/2012	R\$ 85,12	183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO  
 AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 305/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFF5131	8756018235	5673/2	07/02/2012	R\$ 85,12	183
AGZ2792	8756018084	7463/0	03/02/2012	R\$ 127,69	218 * II
AIA6379	8756018056	7455/0	31/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
ALD8573	8756018314	7455/0	07/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
ASA1272	8756018470	7455/0	16/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
BBB1272	8756018140	5673/2	04/02/2012	R\$ 85,12	183
BGJ4160	8756017922	7455/0	25/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
CBI9481	8756018284	5673/2	07/02/2012	R\$ 85,12	183
CSC0936	8756018735	6050/3	06/03/2012	R\$ 191,53	208
CSF8057	8756018358	7463/0	14/02/2012	R\$ 127,69	218 * II
CVZ1325	8756018257	7455/0	09/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
CXA6757	8756018682	7455/0	03/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
DGI8298	8756018294	7455/0	08/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
DTV8614	8756018796	7455/0	07/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
EGW2868	8756017574	5673/2	03/01/2012	R\$ 85,12	183
IBR6792	8756018242	6050/3	11/02/2012	R\$ 191,53	208
KDW8111	8756018564	5673/2	25/02/2012	R\$ 85,12	183
LWU6927	8756018441	5673/2	19/02/2012	R\$ 85,12	183
LXF1581	8756018498	7455/0	16/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
LXH7317	8756018618	7471/0	24/02/2012	R\$ 574,61	218 * III
LXK6898	8756017690	5673/2	12/01/2012	R\$ 85,12	183
LXN1583	8756018146	5673/2	31/01/2012	R\$ 85,12	183
LXP2361	8756017789	5673/2	16/01/2012	R\$ 85,12	183
LYB3431	8756018182	7455/0	30/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
LYK9572	8756018279	6050/3	10/02/2012	R\$ 191,53	208
LYO9493	8756018255	5673/2	08/02/2012	R\$ 85,12	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZJ9232	8756017743	7455/0	11/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
LZO5420	8756017666	7455/0	09/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MAC8312	8756018172	7455/0	05/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MAN3836	8756018344	7463/0	14/02/2012	R\$ 127,69	218 * II
MAW0161	8756017714	7463/0	15/01/2012	R\$ 127,69	218 * II
MAX3641	8756018168	7455/0	05/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MAX7715	8756018499	7455/0	16/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MAZ3480	8756018302	7463/0	07/02/2012	R\$ 127,69	218 * II
MAZ3480	8756018809	7471/0	06/03/2012	R\$ 574,61	218 * III
MBG6498	8756018550	7455/0	26/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MBI3185	8756018388	7455/0	16/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MBO6912	8756018335	7455/0	07/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MBP5948	8756017712	7455/0	15/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MBQ7434	8756018658	5673/2	01/03/2012	R\$ 85,12	183
MBU0629	8756018457	7455/0	20/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MBW1124	8756017702	7455/0	11/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MBW8777	8756018196	7455/0	05/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MCB6742	8756018042	7455/0	31/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MCC0518	8756018463	7455/0	15/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MCE4345	8756017773	7455/0	20/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MCE5186	8756018538	7455/0	22/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MCS2263	8756018700	7455/0	01/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MCY9940	8756018527	5673/2	26/02/2012	R\$ 85,12	183
MDI0441	8756018119	7455/0	04/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDI0441	8756018409	7455/0	15/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDI0441	8756018653	7455/0	03/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDK9635	8756018300	7455/0	06/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDL2542	8756017841	7455/0	17/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDR4015	8756018500	7455/0	16/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDS1548	8756019108	7455/0	23/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDU4426	8756017698	5673/2	14/01/2012	R\$ 85,12	183
MEI9746	8756017540	5673/2	10/01/2012	R\$ 85,12	183
MEJ2353	8756018381	7463/0	15/02/2012	R\$ 127,69	218 * II
MEJ3775	8756018424	7455/0	20/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MER0135	8756018466	7455/0	17/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MEU4070	8756018317	7455/0	06/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MFN9383	8756018473	7455/0	19/02/2012	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFP6916	8756018301	7455/0	07/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MFR8147	8756017684	7455/0	12/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MFS8255	8756017313	7455/0	21/12/2011	R\$ 85,12	218 * I
MFV5639	8756017833	6050/3	19/01/2012	R\$ 191,53	208
MFY2846	8756017449	7463/0	02/01/2012	R\$ 127,69	218 * II
MGB3170	8756018286	5673/2	08/02/2012	R\$ 85,12	183
MGC2087	8756019191	7455/0	31/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGC2087	8756019192	7463/0	31/03/2012	R\$ 127,69	218 * II
MGC9689	8756018431	6050/3	15/02/2012	R\$ 191,53	208
MGG8053	8756018274	5673/2	07/02/2012	R\$ 85,12	183
MGM3250	8756018656	5673/2	29/02/2012	R\$ 85,12	183
MGO3853	8756018124	7455/0	05/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGO3853	8756018158	7471/0	05/02/2012	R\$ 574,61	218 * III
MGT3449	8756018231	5673/2	06/02/2012	R\$ 85,12	183
MHB4067	8756017437	7455/0	30/12/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHC0757	8756018781	5673/2	06/03/2012	R\$ 85,12	183
MHH3116	8756017679	7455/0	12/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MHH9086	8756018248	5673/2	07/02/2012	R\$ 85,12	183
MHM1047	8756018493	7455/0	17/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MHP3654	8756018303	7455/0	11/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MHP3791	8756017974	7463/0	29/01/2012	R\$ 127,69	218 * II
MHQ1701	8756018187	7463/0	04/02/2012	R\$ 127,69	218 * II
MHT6800	8756018280	5673/2	11/02/2012	R\$ 85,12	183
MHT9107	8756017669	7455/0	06/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIH9731	8756018080	7455/0	03/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIN7695	8756018271	7455/0	12/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIR0729	8756018014	7455/0	25/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MJA6527	8756018304	7455/0	06/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MJF2692	8756018040	7455/0	31/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MJX0027	8756018179	7455/0	04/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MJX5098	8756018249	5673/2	12/02/2012	R\$ 85,12	183
MKT0013	8756018100	5673/2	31/01/2012	R\$ 85,12	183
MLA0800	8756018110	7455/0	01/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018125	7455/0	05/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018152	7455/0	02/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018268	7455/0	12/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018269	7455/0	12/02/2012	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLA0800	8756018297	7455/0	12/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018422	7455/0	19/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018448	7455/0	15/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018453	7455/0	20/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018588	7455/0	27/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018651	7455/0	03/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018740	7455/0	04/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018747	7455/0	08/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018762	7455/0	11/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018764	7455/0	11/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018790	7455/0	04/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLA0800	8756018803	7455/0	11/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MLB0092	8756018639	5673/2	02/03/2012	R\$ 85,12	183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 307/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIL0100	8756018570	5673/2	24/02/2012	R\$ 85,12	183
APL5440	8756014527	7455/0	16/08/2011	R\$ 85,12	218 * I
BEJ0029	8756018960	6050/3	17/03/2012	R\$ 191,53	208
LWR9638	8756018635	6050/3	02/03/2012	R\$ 191,53	208
LXG7205	8756016739	7463/0	27/11/2011	R\$ 127,69	218 * II
LXG7205	8756016882	7471/0	03/12/2011	R\$ 574,61	218 * III
LXH7770	8756018311	7455/0	08/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
LXI9877	8756018507	5673/2	23/02/2012	R\$ 85,12	183
LYG3531	8756018244	5673/2	12/02/2012	R\$ 85,12	183
LYK2501	8756018779	5673/2	06/03/2012	R\$ 85,12	183
LZG7237	8756018340	7455/0	11/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
LZQ2391	8756018505	5673/2	22/02/2012	R\$ 85,12	183
MAE7307	8756018640	6050/3	28/02/2012	R\$ 191,53	208
MBT7971	8756018989	7455/0	16/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MCO5037	8756018991	7455/0	12/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDI2985	8756017532	5673/2	08/01/2012	R\$ 85,12	183
MDP9542	8756018591	7455/0	24/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDX3742	8756018122	7455/0	05/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MEO0830	8756018118	7455/0	04/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MEZ0663	8756018096	5673/2	01/02/2012	R\$ 85,12	183
MFV9191	8756018641	7455/0	28/02/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGC2087	8756019190	7455/0	31/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGS8125	8756018571	6050/3	24/02/2012	R\$ 191,53	208
MGY7978	8756017611	7455/0	01/01/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIM8138	8756018804	7455/0	11/03/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIX3595	8756018189	7455/0	30/01/2012	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1293/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AUC0276	55370062D	6920/0	29/02/2012	R\$ 127,69	233
JQX0992	55370068D	6920/0	29/02/2012	R\$ 127,69	233
LYC8150	55370074D	6920/0	29/02/2012	R\$ 127,69	233
MEL3449	55370056D	6920/0	29/02/2012	R\$ 127,69	233
MFP2634	54766439C	5169/1	29/02/2012	R\$ 957,69	165
MFP2634	54766440C	6912/0	29/02/2012	R\$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1296/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACQ4736	55370004D	6599/2	01/03/2012	R\$ 191,53	230 * V
ACQ4736	55370005D	5010/0	01/03/2012	R\$ 574,61	162 * I
AIC3932	54762854C	6599/2	24/01/2012	R\$ 191,53	230 * V
ALM0216	55370061D	6920/0	29/02/2012	R\$ 127,69	233
BUF5197	55369944D	6920/0	15/02/2012	R\$ 127,69	233
CFC7560	55369620D	5010/0	23/02/2012	R\$ 574,61	162 * I
DES3850	55370103D	6920/0	26/03/2012	R\$ 127,69	233
INJ7290	55369607D	5045/0	18/01/2012	R\$ 191,53	162 * V
INJ7290	55369608D	6599/2	18/01/2012	R\$ 191,53	230 * V
JKP5879	55370069D	6920/0	29/02/2012	R\$ 127,69	233
LYI5445	54766830C	6726/1	13/01/2012	R\$ 127,69	230 * XVIII
LZZ2775	55369915D	6920/0	06/02/2012	R\$ 127,69	233
MAO4771	54768278C	6912/0	14/02/2012	R\$ 53,20	232
MBH3928	55369712D	6602/0	19/02/2012	R\$ 191,53	230 * VI
MBJ1265	55369912D	6920/0	06/02/2012	R\$ 127,69	233
MCG2040	55369919D	6920/0	06/02/2012	R\$ 127,69	233
MDF6570	55369933D	6920/0	15/02/2012	R\$ 127,69	233
MDL4680	55369517D	6920/0	29/12/2011	R\$ 127,69	233
MDN1009	55370058D	6920/0	29/02/2012	R\$ 127,69	233
MDU3363	54765231C	6637/2	03/02/2012	R\$ 127,69	230 * IX
MDV1559	54768555C	6610/2	16/02/2012	R\$ 127,69	230 * VII
MEY3989	54765237C	6912/0	27/02/2012	R\$ 53,20	232
MGQ3668	55369563D	6599/2	07/02/2012	R\$ 191,53	230 * V
MHS0328	55369715D	6556/1	23/02/2012	R\$ 191,53	230 * I
MHS0328	55369717D	6653/2	23/02/2012	R\$ 127,69	230 * XI
MIA0141	55369908D	6920/0	06/02/2012	R\$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIJ2192	54765238C	5169/1	04/03/2012	R\$ 957,69	165
MIJ2192	54765239C	5045/0	04/03/2012	R\$ 191,53	162 * V
MIY8495	54766783C	5010/0	04/02/2012	R\$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1297/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAZ2048	54766442C	5185/1	29/02/2012	R\$ 127,69	167
AFK8338	55642519D	5460/0	13/03/2012	R\$ 85,12	181 * IX
ARJ8807	54768291C	5185/1	23/02/2012	R\$ 127,69	167
CFC7560	55369621D	5185/1	23/02/2012	R\$ 127,69	167
INJ7290	55369609D	5835/0	18/01/2012	R\$ 127,69	195
INJ7290	55369610D	7048/1	18/01/2012	R\$ 191,53	244 * II
LXD6143	54767137C	7234/0	08/03/2012	R\$ 85,12	250 * I * a
LXK7099	55642521D	5746/3	13/03/2012	R\$ 85,12	187 * I
LYL0458	55370008D	5185/1	05/03/2012	R\$ 127,69	167
MAT3385	55369757D	5819/1	08/03/2012	R\$ 574,61	193
MBH3928	55369711D	5819/1	19/02/2012	R\$ 574,61	193
MCM2878	54767127C	5185/1	23/02/2012	R\$ 127,69	167
MCO3711	54767124C	7030/2	23/02/2012	R\$ 191,53	244 * I
MCV8570	54768287C	5185/1	23/02/2012	R\$ 127,69	167
MCX4965	54768683C	6050/1	10/02/2012	R\$ 191,53	208
MDU3363	54765230C	7030/2	03/02/2012	R\$ 191,53	244 * I
MDV1559	54768554C	5185/1	16/02/2012	R\$ 127,69	167
MHM0777	55642522D	7366/2	13/03/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MHS0328	55369713D	5843/4	23/02/2012	R\$ 127,69	196
MHS0328	55369716D	7030/2	23/02/2012	R\$ 191,53	244 * I
MIB8668	55642517D	5541/1	12/03/2012	R\$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1300/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BDM0701	55370095D	6920/0	21/03/2012	R\$ 127,69	233
LZQ3123	55370063D	6920/0	29/02/2012	R\$ 127,69	233
MFL3222	54768517C	6599/2	06/02/2012	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1301/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZL3674	55642579D	5835/0	23/03/2012	R\$ 127,69	195
MCJ2216	54767145C	5185/1	21/03/2012	R\$ 127,69	167
MHJ1442	55642584D	5185/1	24/03/2012	R\$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito**  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº 756 302/2012  
 Nº 756 304/2012  
 Nº 756 306/2012  
 Nº 098 1291/2012  
 Nº 098 1292/2012  
 Nº 098 1294/2012  
 Nº 098 1295/2012  
 Nº 098 1298/2012  
 Nº 098 1299/2012



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 756 302/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAV2166	8756019660	5673/2	30/04/2012	183
MHN1333	8756019663	7455/0	24/04/2012	218 * I
MIO0034	8756019646	5673/2	24/04/2012	183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO  
 AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 756 304/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABB9529	8756019453	5673/2	14/04/2012	183
AFP0907	8756019893	7463/0	10/05/2012	218 * II
AHR4252	8756019459	7455/0	08/04/2012	218 * I
AIN8874	8756019923	7455/0	13/05/2012	218 * I
AJD7551	8756019370	7455/0	03/04/2012	218 * I
BRO2260	8756019464	7455/0	12/04/2012	218 * I
BVU3448	8756019546	7455/0	15/04/2012	218 * I
CIO1863	8756019418	7455/0	04/04/2012	218 * I
CVM1149	8756019501	7455/0	14/04/2012	218 * I
GWV8900	8756019747	5673/2	06/05/2012	183
IMK2211	8756019503	7463/0	15/04/2012	218 * II
JPK5259	8756019796	7455/0	03/05/2012	218 * I
LNU0990	8756019785	5673/2	05/05/2012	183
LWZ4784	8756019841	7455/0	10/05/2012	218 * I
LXH9608	8756019774	6050/3	04/05/2012	208
LXL1170	8756019909	7455/0	11/05/2012	218 * I
LXM2905	8756019536	7455/0	09/04/2012	218 * I
LXS6596	8756019750	5673/2	05/05/2012	183
LXT0346	8756019522	7471/0	13/04/2012	218 * III
LYC8150	8756019535	7455/0	14/04/2012	218 * I
LYM6279	8756019812	7455/0	05/05/2012	218 * I
LYO8529	8756019761	7455/0	04/05/2012	218 * I
LYO8529	8756019872	7455/0	11/05/2012	218 * I
LYR8840	8756019491	7463/0	08/04/2012	218 * II
LZX3556	8756019784	5673/2	05/05/2012	183
MAS8679	8756019520	7455/0	10/04/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAZ3480	8756019798	7463/0	05/05/2012	218 * II
MAZ9300	8756019411	7455/0	04/04/2012	218 * I
MBA2591	8756019944	7455/0	13/05/2012	218 * I
MBK5233	8756019417	7455/0	04/04/2012	218 * I
MBK6950	8756019523	7455/0	13/04/2012	218 * I
MBO0606	8756019487	6050/3	12/04/2012	208
MBQ1317	8756019770	7463/0	06/05/2012	218 * II
MBS7721	8756019469	7455/0	14/04/2012	218 * I
MBT7530	8756019781	5673/2	03/05/2012	183
MCK2113	8756019381	7455/0	04/04/2012	218 * I
MCP8112	8756019450	5673/2	12/04/2012	183
MDE3443	8756019767	7455/0	05/05/2012	218 * I
MDF9813	8756019934	7455/0	07/05/2012	218 * I
MDI6808	8756019380	7455/0	04/04/2012	218 * I
MEX7268	8756019930	7455/0	11/05/2012	218 * I
MFF5789	8756019521	7455/0	11/04/2012	218 * I
MFG2053	8756019539	7455/0	10/04/2012	218 * I
MFY6211	8756019468	7455/0	13/04/2012	218 * I
MGZ2983	8756019515	7455/0	10/04/2012	218 * I
MHB6223	8756019625	7455/0	16/04/2012	218 * I
MHB6648	8756019876	7455/0	13/05/2012	218 * I
MHZ1121	8756019805	7455/0	04/05/2012	218 * I
MIF2614	8756019708	7455/0	28/04/2012	218 * I
MIV2042	8756019386	7455/0	04/04/2012	218 * I
MIY1051	8756019763	7455/0	04/05/2012	218 * I
MLA0800	8756019694	7455/0	26/04/2012	218 * I
MLA0800	8756019791	7455/0	04/05/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 756 306/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAP1478	8756017880	7463/0	17/01/2012	218 * II
ADE0832	8756019676	5673/2	26/04/2012	183
AFA5972	8756019454	5673/2	14/04/2012	183
AHC1025	8756019993	7455/0	17/05/2012	218 * I
AHY9677	8756019742	7455/0	04/05/2012	218 * I
APY1613	8756020082	7455/0	20/05/2012	218 * I
BIW0123	8756020099	7455/0	18/05/2012	218 * I
CJR5040	8756020046	7455/0	20/05/2012	218 * I
DFY9998	8756020053	5673/2	15/05/2012	183
ENX1290	8756019682	6050/3	24/04/2012	208
IHU6154	8756020036	6050/3	15/05/2012	208
IHU6154	8756020205	7455/0	24/05/2012	218 * I
KIU7558	8756020071	7455/0	19/05/2012	218 * I
LXM2905	8756019560	5673/2	22/04/2012	183
LXO8746	8756020056	5673/2	17/05/2012	183
LXZ2837	8756020160	5673/2	23/05/2012	183
LYC6608	8756019833	7463/0	02/05/2012	218 * II
LYM6279	8756020088	7455/0	20/05/2012	218 * I
LYM9643	8756020072	7455/0	19/05/2012	218 * I
LYM9643	8756020175	7455/0	23/05/2012	218 * I
LYP7397	8756020024	5673/2	19/05/2012	183
LYQ2463	8756020033	7455/0	14/05/2012	218 * I
LZA1086	8756019576	5673/2	21/04/2012	183
LZC2191	8756019804	7455/0	04/05/2012	218 * I
LZM8653	8756020201	7455/0	21/05/2012	218 * I
LZU0166	8756019968	7455/0	17/05/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZU0699	8756020109	7455/0	22/05/2012	218 * I
LZX5532	8756016318	7455/0	31/10/2011	218 * I
LZX8091	8756019606	7455/0	22/04/2012	218 * I
MAA0479	8756019894	5673/2	11/05/2012	183
MAA6812	8756019571	7455/0	20/04/2012	218 * I
MAS3947	8756019583	6050/3	19/04/2012	208
MAV2166	8756019907	7455/0	09/05/2012	218 * I
MBJ3801	8756020122	7471/0	24/05/2012	218 * III
MBS2850	8756019622	7455/0	16/04/2012	218 * I
MCI3247	8756020028	5673/2	15/05/2012	183
MCY5627	8756019757	7455/0	02/05/2012	218 * I
MDA9367	8756019927	7455/0	10/05/2012	218 * I
MDF3294	8756020138	5673/2	25/05/2012	183
MDG7316	8756019953	7455/0	16/05/2012	218 * I
MDJ9562	8756019029	5673/2	20/03/2012	183
MDR2113	8756019959	7455/0	17/05/2012	218 * I
MDY6295	8756020168	7455/0	21/05/2012	218 * I
MDZ5070	8756019639	7455/0	21/04/2012	218 * I
MER8732	8756019950	7455/0	16/05/2012	218 * I
MFJ5184	8756019974	7455/0	17/05/2012	218 * I
MFP6833	8756020016	5673/2	16/05/2012	183
MFS9525	8756019902	7455/0	12/05/2012	218 * I
MFT4115	8756019667	7455/0	26/04/2012	218 * I
MFT6953	8756020004	7455/0	18/05/2012	218 * I
MFV7170	8756019693	7455/0	25/04/2012	218 * I
MGK1872	8756020069	6050/3	18/05/2012	208
MGK8877	8756019990	7455/0	17/05/2012	218 * I
MGK9102	8756015638	7455/0	27/09/2011	218 * I
MGY1572	8756020127	7455/0	24/05/2012	218 * I
MHB6648	8756020062	5673/2	15/05/2012	183
MHD8716	8756019945	7463/0	16/05/2012	218 * II
MHH2687	8756019657	5673/2	28/04/2012	183
MHL0391	8756018065	7455/0	02/02/2012	218 * I
MIC9221	8756019703	7455/0	28/04/2012	218 * I
MID5818	8756020094	7455/0	19/05/2012	218 * I
MIH9126	8756019979	7455/0	17/05/2012	218 * I
MIK2745	8756019616	7455/0	18/04/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIM5089	8756019981	7455/0	17/05/2012	218 * I
MIO0310	8756019672	7455/0	29/04/2012	218 * I
MIQ7149	8756020080	7455/0	20/05/2012	218 * I
MIW1461	8756019600	7463/0	18/04/2012	218 * II
MJK1848	8756020002	7455/0	18/05/2012	218 * I
MKB0751	8756019913	7455/0	08/05/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 098 1291/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCN6573	55642653D	6653/2	12/04/2012	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 098 1292/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJO9128	55642728D	5967/0	04/05/2012	203 * V
IGD5454	54768426C	5185/1	07/05/2012	167
LZE5138	55642663D	5835/0	18/04/2012	195
MBV9867	55370157D	7366/2	09/05/2012	252 * VI
MCA4973	54768434C	5550/0	10/05/2012	181 * XVIII
MDE5987	55642744D	5541/1	10/05/2012	181 * XVII
MHE0738	55642737D	5746/1	04/05/2012	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 098 1294/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXB4590	55370146D	6920/0	25/04/2012	233
LXW5811	54762861C	6599/2	15/05/2012	230 * V
LZF7658	54768545C	5169/1	14/04/2012	165
MCF1253	55370046D	6556/1	12/05/2012	230 * I
MCF1253	55370047D	6556/4	12/05/2012	230 * I
MCO7436	55642652D	6653/2	12/04/2012	230 * XI
MF2837	55370136D	6920/0	24/04/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 098 1295/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALU2804	55642752D	5967/0	17/05/2012	203 * V
CSB6257	55369891D	5185/1	11/05/2012	167
LBS6646	55642751D	7366/2	17/05/2012	252 * VI
MAQ1346	54768439C	6785/1	14/05/2012	231 * II * a
MAZ1416	55642748D	5967/0	16/05/2012	203 * V
MBB4630	55642677D	5541/6	24/04/2012	181 * XVII
MCF1253	55370045D	7056/1	12/05/2012	244 * III
MDJ3098	55642681D	7366/2	24/04/2012	252 * VI
MDJ3098	55642682D	5185/1	24/04/2012	167
MFS0883	55642756D	5967/0	17/05/2012	203 * V
MIS0480	55642661D	5738/0	17/04/2012	186 * II
MIT2568	55370050D	5185/1	15/05/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO  
AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 098 1298/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHB5475	55370052D	6920/0	06/02/2012	233
IFO7302	55369877D	6629/0	25/04/2012	230 * VIII
IFO7302	55369878D	6637/2	25/04/2012	230 * IX
LYH5432	54767148C	6599/2	19/05/2012	230 * V
LZH8092	55370362D	6580/0	04/06/2012	230 * IV
LZH8092	55370366D	6599/2	23/05/2012	230 * V
LZI6968	54768446C	6661/0	22/05/2012	230 * XII
MAR6361	54768556C	6599/2	02/05/2012	230 * V
MCO7436	55370032D	6556/1	18/04/2012	230 * I
MCO7436	55370033D	6610/2	18/04/2012	230 * VII
MEB7615	55370149D	6920/0	26/04/2012	233
MGX4249	55370150D	6920/0	26/04/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO  
 DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 098 1299/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYN5852	55642700D	5185/1	25/04/2012	167
LZH8092	55369955D	5185/1	23/05/2012	167
MDI0152	55642703D	5967/0	27/04/2012	203 * V
MHD8452	55642624D	7366/2	04/04/2012	252 * VI
MHM2463	55642702D	5967/0	27/04/2012	203 * V
MHS0328	55370257D	7030/2	19/05/2012	244 * I
MJC3436	54768546C	5185/1	19/04/2012	167
MJH3512	55369952D	5185/1	23/05/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 18 DE JUNHO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO  
AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

## Vargeão

### PREFEITURA

#### Aviso de Cancelamento de Pregão Nº 0018/2012

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 0018/2012 :  
19/06/2012 - AQUISIÇÃO  
DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO

O Município de Vargeão torna público, para conhecimento de todos os interessados, o cancelamento do Pregão n.º 0018/2012, em razão de interesse da Administração Pública Municipal e conveniência administrativa.

Vargeão - SC, 18 de junho de 2012.  
AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

## Vidal Ramos

### PREFEITURA

#### Anulação de Contrato e de Processo Licitatório ANULAÇÃO DE CONTRATO E DE PROCESSO LICITATÓRIO

De conformidade com os art. 77 e 78, inc. I e IV da lei 8.666/93 e suas alterações;  
Nabor José Schmitz Prefeito Municipal de Vidal Ramos, torna público, por intermédio do presente termo, o ato de rescisão do contrato n. 36/2012, firmado com a empresa MANTURI CONCRETOS LTDA., sito a Avenida Evaldo Prim, 145 - centro - Ituporanga, SC, CNPJ 72.385.776/0001-88, e a empresa SALVER EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA, sito a Rodovia SC 302 km 01, 2030 - Centro - Ituporanga, SC CNPJ 00.521.113/0001-32 bem como do ato de anulação do processo licitatório que a este deu sustentação, Tomada de preços n. 23/2012, cujo objeto refere-se à Construção de um Ginásio na comunidade de Fartura município de Vidal Ramos. A rescisão do referido contrato efetivou-se por decisão da RE-DUR - Caixa Econômica Federal, após analisar a documentação do Processo Licitatório houve a constatação de que não havia sido publicado a mesma no Diário Oficial da União, sendo que a falta da mesma inviabiliza o prosseguimento do processo licitatório.

Em decorrência do presente ato, determino a abertura de novo processo licitatório.

Vidal Ramos, 30 de maio de 2012  
NABOR JOSÉ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

## Vitor Meireles

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 132/2012

P O R T A R I A Nº. 132/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

#### CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VILMAR CANI  
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 19/06/2012 a 28/06/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal De Vitor Meireles (SC), 18 De Junho De 2012.  
IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

Registrada E Publicada Na Data  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

#### Contrato N. 008/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES  
CONTRATO Nº. 008/2012

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2012, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, com sede à R. Santa Catarina, 1122 - Centro - CEP: 89148-000, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor IVANOR BOING, portador do CPF nº. 861.399.679-53, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa Info-VR - Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representado pelo seu Gerente Senhor João Schmitz, portador do CPF nº. 559.875.169-00, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria publica objetivando a aplicação de procedimentos para atendimento da Portaria STN nº. 828, mais especificamente no tocante ao item III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis e item IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO**

Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

- Auxiliar na elaboração de documentos voltados ao Levantamento e localização de todos os bens.
- Auxiliar na aplicação de métodos e formas de atribuição de valores atualizados a todos os bens;
- Auxiliar na elaboração dos lançamentos contábeis para ajustes dos valores no sistema de patrimônio com os registros contábeis.
- Auxiliar na elaboração dos atos necessários visando estabelecer os critérios de depreciação, em função da utilização e vida útil dos bens.
- Auxiliar na elaboração dos atos com vistas a aplicação dos métodos de amortização.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações da Contratada:

- 1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
- 2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da Contratante:

- 1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
- 2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

- 1) Pelos serviços descritos na cláusula terceira a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pagos em duas parcelas, sendo 50% em 10 (dez) dias a contar da assinatura e 50% no término dos trabalhos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Projeto Atividade - 03.01.04.123.003.2003 - Manutenção da Administração e Finanças  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1) Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de

proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.

2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;

3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vitor Meireles, 01 de junho de 2012  
Prefeitura Mun. Vitor Meireles  
JOÃO SCHMITZ  
Gerente da Info-VR  
Contratada

IVANOR BOING  
Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:

IVALDO ROCHA

LUIS CARLOS BOING

## Associações

---

### AMFRI

---

**Extrato do Segundo Termo Aditivo de Contrato**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJÁ - AMFRI.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratado: Betha Sistemas Ltda. - CNPJ - 00.456.865/0001-67.

Objeto do Termo Aditivo: Da Vigência do Presente Contrato - Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11.05.2012 até 20.05.2013, podendo ser novamente ser prorrogado mediante a vontade das partes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 11 de Maio de 2012.  
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO  
Secretário Executivo - AMFRI

---

### GRANFPOLIS

---

**Resolução Nº 01/2012**

Resolução Nº 01/2012

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a aprovação pelo PLENÁRIO da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2012, no Município de Florianópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no Quadro de Cargos, uma vaga de Assistente Administrativo - Classe "D", com jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 01/06/2012.

Florianópolis(SC) em 15 de junho de 2012.

SAULO WEISS

Prefeito Municipal de Anitápolis

Presidente

### Portaria Nº 03/2012

PORTARIA Nº 003/2012

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o que estabelece o Regulamento de Pessoal,

#### RESOLVE

1 - Admitir, a partir do dia 01 (primeiro) de junho de 2012, o senhor ROMULO SCHMITT SEEMANN, portador da CTPS nº 4920382, Série 002-0 SC, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, Classe "D", Nível "1".

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2012.

Florianópolis(SC), em 15 de junho de 2012.

SAULO WEISS

Prefeito Municipal de Anitápolis

Presidente

## Consórcios

### CIMVI

#### 20ª Assembléia Geral Extraordinária

Ata da 20ª Assembléia Geral Extraordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos dez dias do mês de maio de dois mil e doze, no Salão Nobre da Prefeitura do Município de Rodeio, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, Centro, Município de Rodeio, às dez horas, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 20ª Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Moções de Censura; 2) Informes; e 3) Assuntos Gerais. O Presidente, Sr. Carlos Alberto Pegoretti, saudou os presentes e, constatando quorum legal, deu por aberta a Assembléia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia, item 1) Apreciação de Moções de Censura - em conformidade com o item 8.8.1 da cláusula oitava do Protocolo de Intenções, indagado ao plenário sobre eventuais moções de censura; como não houve apresentação de moção de censura, deu-se sequência à pauta, item 2) Informes - a) Recursos do Consórcio - apresentadas planilhas de controle das obrigações financeiras dos municípios, de controle de repasses e inadimplência, e os saldos em contas correntes e aplicações; b) Aterro sanitário - apresentado planilha de controle mensal e anual de disposição de resíduos no aterro sanitário; requerido à Secretaria de Estado da Fazenda tratamento tributário diferenciado para imunidade em face do ITCMD na transferência do imóvel do aterro sanitário; contratado engenheiro como consultor técnico para o tratamento físico-químico e ampliação da área de disposição do aterro; c) Mineração - apresentado mapa de controle da situação das minas municipais de macadame e mapa de controle

de licenças ambiental e mineral; o contrato de serviços de engenharia de minas encerra dia 14 de maio; será lançado edital para contratação dos serviços; d) Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos - Constituído Comitê Diretor para elaboração do PIRS; recursos do MMA para elaboração do plano ainda não liberados pela CEF; e) Alterações do Protocolo de Intenções - os Projetos de Lei de ratificação das alterações do Protocolo de Intenções, com exceção no Município de Timbó, já foram encaminhados e/ou aprovados pelo Poder Legislativo dos municípios consorciados; Por último, item 3) Assuntos Gerais - a) Ônus salarial e encargos do funcionário cedido por Timbó - conforme deliberado pela 11ª AGO, o Prefeito de Município de Doutor Pedrinho, Sr. Hartwig Persuhn, esteve junto à Administração do Município de Timbó onde propôs composição acerca da questão, porém até o presente esta no aguardo; em debate a questão, apesar da Administração de Timbó nunca haver participado valores a considerar na elaboração dos orçamentos anuais do Consórcio, porém reconhecendo que as despesas do Consórcio devam ser suportadas por todos os consorciados, e, em razão de disponibilidade de recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, deliberou-se por ressarcir ao Município de Timbó, o ônus salarial e encargos do funcionário cedido referente ao Convênio vigente. Desta forma, considerando que o valor referente aos exercícios de 2009 e 2010, conforme planilha totaliza R\$97.403,00 (noventa e sete mil quatrocentos e três reais), e considerando que o Município de Timbó pela proporcionalidade populacional participa com 21,46% dos recursos do Consórcio, ou seja, R\$20.903,00 (vinte mil novecentos e três reais), o saldo do valor a ser repassado ao Município de Timbó resulta em R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). b) Sacolas promocionais Vale Europeu Catarinense - em razão das sacolas promocionais utilizadas pelo Consórcio e pelos Municípios para divulgação do Circuito Vale Europeu de Cicloturismo terem se esgotado, e considerando a demanda apresentada pela maioria dos municípios, deliberou-se pela confecção de novas unidades; c) Praças das Bandeiras - para implantação das Praças das Bandeiras o Consórcio irá fornecer um jogo de bandeiras e onze mastros para cada município que o integra; aos entes consorciados competirá a indicação do local de implantação e sua estruturação; d) Convênios de Cooperação - ficam ratificados os seguintes Convênios: d1) Convênio de Cooperação Internacional nº 001/2012 - participantes: CIMVI, AMMVI, BN Umwelt, OVVD, e WWZ B-D, que tem como objeto a transferência de tecnologia e da experiência alemã para subsidiar a construção do Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos na Região do Médio Vale do Itajaí no Estado de Santa Catarina - Brasil, e para elaboração do Projeto Executivo para Implantação de Usina de Biogás destinada ao aproveitamento energético dos resíduos; d2) Convênio de Cooperação Internacional nº 002/2012 - participantes: CIMVI, AMMVI, FURB, BORÅS ENERGI OCH MILJÖ 'S (Borås Energia e Meio Ambiente), UNIVERSITY OF BORÅS - SCHOOL OF ENGINEERING, (Universidade de Borås - Escola de Engenharia), e SP TECHNICAL RESEARCH INSTITUTE OF SWEDEN (SP Instituto de Pesquisa Técnica da Suécia), que tem como objeto a realização de intercâmbio entre as Instituições locais da Cidade de Borås - Suécia e as Entidades brasileiras convenientes, situadas nas Cidades do Médio Vale do Itajaí no Estado de Santa Catarina - Brasil, precipuamente para troca de informações técnicas, treinamento e capacitação de pessoal em gerenciamento sustentável de resíduos; e d3) Convênio nº 007/2012 - participantes: CIMVI, AMMVI, e FURB, que tem como objeto a disponibilização dos recursos financeiros para implementação do treinamento e capacitação de pessoal em gerenciamento sustentável de resíduos de que trata o Convênio Internacional nº 002/2012 firmado com as Instituições locais da Cidade de Borås - Suécia. e) Curso de Capacitação em Gerenciamento de Resíduos na Suécia - com vistas ao Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, restou deliberado pelo repasse de recursos do Consórcio na forma de contribuição para subsidiar aos municípios consorciados que enviarem técnico, servidor de carreira, para o curso de capacitação na Suécia de 25 a 29 de junho de

2012, e pela participação do Secretário Executivo na capacitação; serão levantados custos de transporte aéreo e hospedagem, para estabelecer o valor do subsídio, que se dará por Resolução. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Carlos Alberto Pegoretti, deu por encerrada a Assembléia, da qual eu, Valter Conrado de Araújo, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI  
Presidente

VALTER CONRADO DE ARAÚJO  
Secretário Executivo

---

## CIS/AMFRI

---

### Extrato do Segundo Termo Aditivo de Contrato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratado: Betha Sistemas Ltda. - CNPJ - 00.456.865/0001-67.

Objeto do Termo Aditivo: Da Vigência do Presente Contrato - Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11.05.2012 até 20.05.2013, podendo ser novamente ser prorrogado mediante a vontade das partes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 11 de Maio de 2012.  
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO  
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

---

## CITMAR

---

### Extrato de Termo de Cooperação Nº. 04/2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 04/2012

Objeto: É objeto do presente Termo é a divulgação do circuito de cicloturismo Costa Verde e Mar no Encontro Nacional de Cicloturismo, em Campos do Jordão, de 07 a 10 de junho, <http://clubedecicloturismo.com.br/eventos/encontro2012/index.htm>, tendo o CITMAR como apoiador desta iniciativa.

Valor de Repasse: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Cooperante: Associação de Ciclismo de Balneário Camboriú e Camboriú - CNPJ n. 07.987.351/0001-87.

Vigência: 10/05/2012 a 30/06/2012.

Itajaí/SC, 10 de Maio de 2012.  
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO  
Diretor Executivo CITMAR

### Extrato de Termo de Cooperação Nº. 05/2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 05/2012

Objeto: É objeto do presente Termo o acompanhamento/fiscalização pela equipe de engenharia da AMFRI do processo licitatório Tomada de Preços n. 01/2012, cujo objeto é a contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE

SINALIZAÇÃO VIÁRIA TURÍSTICA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL para o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, nos municípios a ela consorciados conforme termo de referência constante no edital e projeto básico de engenharia, esclarecendo todas as dúvidas técnicas de engenharia que porventura os concorrentes devam ter, bem como a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto ora contratado, comprometendo-se com os documentos necessários para a mesmo.

Cooperante: Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI - CNPJ n. 82.747.460/0001-42.

Vigência: 10/06/2012 a 31/12/2012.

Itajaí/SC, 10 de Junho de 2012.  
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO  
Diretor Executivo CITMAR

### Extrato do Segundo Termo Aditivo de Contrato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratado: Betha Sistemas Ltda. - CNPJ - 00.456.865/0001-67.

Objeto do Termo Aditivo: Da Vigência do Presente Contrato - Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11.05.2012 até 20.05.2013, podendo ser novamente ser prorrogado mediante a vontade das partes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 11 de Maio de 2012.  
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO  
Diretor Executivo CITMAR

---

## QUIRIRI

---

### Contrato de Prestação de Serviço - Betha Sistemas Ltda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº.003/2012.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - São Bento do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Felipe Schmidt, 331, CNPJ sob o nº 02.375.463/0001-63, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de São Bento do Sul, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr Vilmar Grosskopf, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA,, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 24.7570AB/SC e inscrito no CPF sob nº. 004.770.259-19, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Contabilidade Pública, em ambiente windows, utilizando banco de dados relational, conforme funcionalidade descritas no Anexo I.

1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
- b) Configuração e parametrização conforme procedimentos do

Consórcio.

- c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) sistema(s) contratado(s).
- e) Serviços de alterações específicas da Prefeitura, quando solicitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), com vigência até 30/04/2013 podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pela locação dos(s) sistema(s), objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme detalhamento especificado no Anexo II.
- b) Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, será pago o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) o KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.
- c) O faturamento terá início após a implantação do(s) sistema(s).
- d) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente à locação do(s) sistema(s), mediante apresentação da nota fiscal.
- e) O pagamento dos serviços de conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários serão pagos em três parcelas, da seguinte forma:
  - a) 30 % em até dez dias após a entrega da base de dados convertida;
  - b) 30% em até dez dias após a conclusão dos treinamentos;
  - c) 40 % com a conclusão dos serviços de implantação e emissão do termo de aceite.
- f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.
- g) Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- h) Os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicado no Anexo II.
- b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou

transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

- d) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) sistema(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, as despesas referente a solicitação de envio das atualizações pelo correio ou transportadora, inclusive a mídia.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas nos sistemas.
- d) Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
  - e1) assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
  - e2) manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
  - e3) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- f) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) sistema(s).
- g) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) sistema(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) sistema(s)
- h) Comunicar a CONTRATADA por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o cancelamento de algum sistema contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- a) Instalar o(s) sistema(s), objeto deste contrato, e treinar os funcionários da CONTRATANTE na utilização do(s) mesmo(s).
- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) sistema(s), objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Manter os sistemas de acordo com as características do Anexo I.
- e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) sistema(s), causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
- f) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos no(s) sistema(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

O treinamento para o usuário operacionalizar o sistema deverá ser realizado dentro de 30 (trinta) dias após sua instalação e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.

- b) A CONTRATANTE indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- c) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

#### CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS

- a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) sistema(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
- b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) sistema(s).
- c) As implementações específicas da CONTRATANTE serão objeto de negociação.
- d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) sistema(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte a versão antiga.
- e) As atualizações do(s) sistema(s) são disponibilizadas no site [http:// download.betha.com.br/](http://download.betha.com.br/) ou enviadas, pelo correio, desde que solicitada, para o endereço pactuado da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico, após-implantação dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) sistema(s);
- b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
- c) Treinar funcionários da CONTRATANTE na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente; Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha; Migrar para versões de sistemas que trazem benefícios ao cliente; Alterar fórmulas de cálculo; Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) sistema(s) contratado(s) e seja específico do cliente; Desenvolver ATBs específicos para troca de senhas; Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento; Desenvolver alterações solicitadas referente a melhorias específicas, exigência legal municipal e serviços no sistema; Outros serviços inerentes ao sistema.

10.2. Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

10.3. O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) sistema(s), do equipamento, do sistema operacional e de utilitários.

10.4. As solicitações de alterações do(s) sistema(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site e-suporte.betha.

com.br, devendo estar acompanhada de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site <ftp://betha.com.br/> download/suporte ou enviará o programa alterado em sua forma executável, via internet ou correio, para os endereços pactuados da CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2012.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI BETHA SISTEMAS LTDA.  
Vilmar Grosskopf/Presidente do Consórcio Ernesto Muniz de Souza Jr. CONTRATANTE CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: MAURO FERNANDES BÁCSFALUSI  
CPF nº 293.034.279-04

Nome: ALICE DROSCZAKA  
CPF nº 590.736.169-72

#### ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 001/2012

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

O objetivo deste Anexo I é a descrição das funcionalidades técnicas do(s) sistema(s) locados pela CONTRATANTE, conforme Cláusula I deste contrato.

#### 1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

01 licença com até 02 acessos.

O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os atos e fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.

1.1 Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas em conformidade com os Artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro DIÁRIO.

1.2 Possibilitar a integração com o Sistema de Licitações, possibilitando a geração dos fornecedores e das dotações para o Sistema de Licitações, e possibilitando que o Sistema de Licitações gere os empenhos automaticamente para o Sistema de Contabilidade pública.

1.3 Possibilitar a integração com o Sistema de Folha de Pagamento, gerando automaticamente os empenhos orçamentários e extra-orçamentários;

1.4 Possibilitar a integração com a Contabilidade da Prefeitura, possibilitando assim a consolidação mensal da movimentação contábil;

1.5 Possibilitar o registro das transferências financeiras recebidas da Prefeitura;

1.6 Possibilitar a emissão de liquidação, ordens de pagamento e restos a pagar com seleção dos documentos a serem gerados.

1.7 Possuir Gerador de Relatórios, na língua portuguesa,, que possibilite ao próprio usuário a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, inclusive com possibilidade de geração de arquivos;

1.8 Gerar relatórios gerenciais das Transferências financeiras, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro;

1.9 Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução TC-16/94 do Tribunal de Contas.

1.10 Atender as Portarias Federais em vigor, possibilitando a execução da Despesa, bem como permitir a emissão dos anexos exigidos, e de forma que em cada exercício estejam disponíveis a estrutura e descrições das Portarias Federais vigentes no período selecionado;

1.12 Possibilitar configurar permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões de acesso aos cadastros para consultas, mas sem permissão para efetuar alterações;

1.14 Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.

1.15 Possibilitar a emissão de sub-empenhos sobre o empenho Global.

1.16 Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.

1.17 Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.

1.18 Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento das respectivas baixas, quando da prestação de contas;

1.19 Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica;

1.20 Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;

1.21 Permitir informar as retenções de despesas orçamentárias na liquidação, efetuando automaticamente os respectivos lançamentos;

1.22 Fazer os lançamentos da despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Compensado, conforme o caso;

1.23 Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em

contrapartida com a conta definida pelo usuário;

1.24 Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício conforme tipos de despesas do legislativo, para fins de inscrição e/ou cancelamento, quando for o caso;

1.25 Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;

1.26 Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, e com possibilidade de atualização automática dos saldos contábeis;

1.27 Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de sub-empenhos, possibilitando inclusive a criação de novos modelos de documentos, quando necessário;

1.28 Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho, possibilitando inclusive a criação de novos modelos de documentos, quando necessário;

1.29 Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo;

1.30 Possibilitar o controle da despesa por fontes de recursos;

1.31 Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários;

1.32 Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações;

1.33 Permitir bloqueio e desbloqueio das dotações orçamentárias;

1.34 Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa;

1.35 Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, e por período;

1.36 Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e estimativos;

1.37 Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos;

1.38 Permitir informar no orçamento da despesa o Cronograma Mensal de Desembolso, emissão de relatórios comparativos entre o previsto e o executado;

1.39 Permitir informar no orçamento a Programação Financeira Mensal, com emissão de relatórios comparativos entre o previsto e o executado;

1.40 Possuir processo de encerramento mensal, que verifique e eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados. Possibilitar também a exclusão de encerramento mensal, possibilitando correções em períodos anteriores.

1.41 Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.

1.42 Permitir a alteração no valor, na dotação e no fornecedor enquanto não houver liquidação do empenho.

1.43 Emitir os relatórios da Contas Públicas para publicação, conforme Lei 9.755/98, Instrução Normativa 28/99 do TCU e Portaria 275/00.

1.44 Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Despesa, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de cheques Compensados e Não Compensados: Gráficos da Despesa;

1.45 Possuir o cadastro de precatórios com identificação do beneficiário que permita relacionar as despesas do orçamento e como também na sua execução;

1.46 Permitir o cadastramento das fontes de recursos conforme estrutura padronizada conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008, assim como a emissão dos relatórios.

1.47 Possuir registro e emissão de relatório de conciliação bancária.

1.48 Possibilitar a emissão de cheques no pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extra, com opção de baixa manual ou automática dos respectivos documentos;

1.49 Permitir a geração dos relatórios bimestrais e quadrimestrais de acordo com as portarias estabelecidas pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

1.50. Efetuar a geração de arquivos no formato do MANAD

- Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2012.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI  
VILMAR GROSSKOPF / PRESIDENTE DO CONSÓRCIO  
CONTRATANTE

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.  
BETHA SISTEMAS LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Mauro Fernandes Bácsfalusi Nome: Alice Drosczaka  
CPF nº 293.034.279-04 CPF nº 590.736.169-72  
ANEXO II - DOS VALORES

CONTRATO Nº 001/2012  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI  
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

O objetivo deste Anexo II é o detalhamento do valor anual do(s) sistema(s), objeto deste contrato.

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MEN-SAL	VALOR ANU-AL
01	12	Sistema de Contabilidade Pública com 02 acessos simultâneos	288,00	3.456,00
VALOR TOTAL R\$			288,00	3.456,00

São Bento do Sul, 11 de abril de 2012.

Consórcio Intermunicipal Quiriri  
VILMAR GROSSKOPF  
Presidente do Consórcio  
Contratante

Betha Sistemas LTDA.  
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: MAURO FERNANDES BÁCSFALUSI  
CPF nº 293.034.279-04

Nome: ALICE DROSCZAKA  
CPF nº 590.736.169-72

### Contrato de Prestação de Serviço - Estacionamento Seu Alegre Ltda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº.004 /2012.

LOCADOR: "ESTACIONAMENTO DO SEU ALEGRE LTDA. ME ", estabelecida à Rua Jorge Lacerda nº. 324 - Bairro Centro, Cep.: 89280-174 na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob no 02.288.647/0001-96, nesta ato representado pelo sócio administrador, RUDOLFO ALEGRI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de Dezembro de 1940, na Cidade de Taio, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.633.102 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 197.510.289-49.

LOCATÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa

jurídica inscrito no CNPJ nº 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 331 sala 01, Bairro centro Município de São Bento do Sul, Sc.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Vaga de Garagem, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO uma vaga de garagem, localizada Rua Jorge Lacerda nº. 324 - Bairro Centro, Cep.: 89280-174 na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, com reserva para o veículo PLACA MGM 5165.

#### DA UTILIZAÇÃO DA GARAGEM

Cláusula 2ª. Somente o LOCATÁRIO poderá se utilizar da vaga de garagem, objeto deste contrato, para o estacionamento de veículo particular, vedando-se a utilização da mesma para qualquer outro fim não previsto neste instrumento.

#### DO ALUGUEL

Cláusula 3ª. O valor do aluguel a ser pago mensalmente será de R\$ 130,00( cento trinta reais).

Parágrafo único. O aluguel será pago no dia 10(dez) de cada mês, diretamente ao Locador ou a procurador por este nomeado.

Cláusula 4ª. Caso o LOCATÁRIO torne-se inadimplente e não sendo este período superior a 15 dias, será aplicada a ele uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel naquele mês.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. Caso o LOCATÁRIO não pague o aluguel por mais de 15 (quinze) dias, o contrato será rescindido, devendo o LOCATÁRIO desocupar a garagem.

Parágrafo primeiro. Em ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência, não ocorrerá a quitação da parcela não paga, que, se não paga, será cobrada judicialmente.

Cláusula 6ª. Será rescindido este contrato se ocorrer a desapropriação do imóvel pelo poder público, não tendo o LOCADOR que pagar qualquer tipo de indenização para o LOCATÁRIO.

Cláusula 7ª. Também será rescindido o contrato caso haja algum acidente que danifique o imóvel, de forma a comprometer sua estrutura, podendo o LOCATÁRIO ser responsabilizado, caso tenha dado causa ao sinistro.

Cláusula 8ª. Não será rescindido o presente contrato caso o LOCATÁRIO venha a sofrer alguma espécie de limitação, por parte de algum órgão da Administração, no seu direito de usufruir a vaga de garagem, a que tenha dado causa.

Cláusula 9ª. Em ocorrendo a rescisão do contrato, e não sendo a vaga desocupada, o LOCATÁRIO deverá pagar a quantia de R\$ 20,00(vinte reais) por cada dia em que atrasar na desocupação.

#### DO PRAZO

Cláusula 10ª. A presente locação terá o lapso temporal de 1(um) ano, a iniciar-se no dia 01 de Junho de 2012 terminando no dia 01 de Junho de 2013, devendo o LOCATÁRIO desocupar a vaga, estando esta em perfeitas condições de uso, como quando a recebeu.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 11ª. Necessita-se da autorização por escrito do LOCADOR para que possa haver a transferência, a sublocação, a cessão ou o empréstimo do imóvel objeto deste contrato.

Cláusula 12ª. Este contrato deve ser registrado no Cartório de Registro Imobiliário.

Cláusula 13ª. Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

**DO FORO**

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

RUDOLFO ALEGRI  
Estacionamento Do Seu Alegre

LEONI FUERST  
Consórcio Intermunicipal QUIRIRI

Testemunhas  
MAURO FERNANDES BACSFALUSI  
CPF 293 034 279-04

**Contrato de Prestação de Serviço - Xthor Informática Ltda**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001 /2012  
Desenvolvimento de Website Institucional com Gerenciamento de Conteúdo.

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, entre si fazem CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI pessoa jurídica do direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.375.463/0001-63, com sede na rua Felipe Schmidt , nº 331, Sala 01, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, telefone (47) 3633 3455 neste ato representado por Magno Bollmann, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 543.185 inscrito no CPF/MF nº 019.658.839-15, residente e domiciliado na rua Augusto Wunderwald, nº 3043, bairro Brasília na cidade de São Bento do Sul, estado do Santa Catarina aqui denominada CONTRATANTE e XTHOR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.072.177/0001-42 com sede na Rua do Seminário, 687, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3644-3705, aqui denominada CONTRATADA.

Considerando que a CONTRATADA é especializada em desenvolvimento de website e sistemas web, a qual se compromete a atender as necessidades da CONTRATANTE.

Considerando que a CONTRATADA é especializada em desenvolvimento de website e sistemas web, a qual se compromete a atender as necessidades da CONTRATANTE.

Considerando que a CONTRATANTE necessita de website para o exercício e crescimento de suas atividades.

Considerando que a CONTRATANTE aceitou a proposta comercial constante no ANEXO I, no qual consta informações referente ao desenvolvimento e implantação do website.

**TERMOS E DEFINIÇÕES**

Deverão ser observados os seguintes termos e respectivas

definições abaixo relacionados para a interpretação do presente contrato:

Hospedagem: é um espaço disponibilizado via internet onde a CONTRATANTE tem seu website, arquivos e/ou acessórios e seus emails.

Suporte Técnico: Fornecer suporte e atendimento aos serviços contratados e citados aqui neste instrumento.

DVP: Documento de Visão do Projeto.

Código-Fonte: Código fonte é um conjunto de palavras ou símbolos organizados de forma lógica que fazem com que o website faça aquilo que é proposto pelo desenvolvedor.

Painel: é a área de gerenciamento de conteúdo do site, onde a CONTRATANTE poderá cadastrar, excluir e editar as informações pertinentes ao site que contratou, como sendo conteúdo gerenciável.

Projeto: é o trabalho realizado em um determinado período de tempo para a criação/desenvolvimento do website da CONTRATANTE, abrange desde a reunião inicial até a implementação/lançamento do site.

As PARTES celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços conforme a seguintes cláusulas:

1.CLAUSULA PRIMEIRA (Do Objeto do Contrato): O presente contrato terá como objetos os seguintes serviços:

1.1 Desenvolvimento e implantação do website: A contratação dos serviços discriminados neste contrato consistem na alocação de recursos tecnológicos de propriedade da CONTRATADA para uso em benefício da CONTRATANTE, disponibilizando na Internet os arquivos que compõem o sistema em questão, de forma a permitir a exposição de produtos e serviços que se destinem ao website. Os recursos a serem disponibilizados são definidos e podem sofrer alterações pela CONTRATADA, mantendo-se a obrigatoriedade de servirem aos fins de apresentação de produtos e informações comerciais da CONTRATANTE. Para o referido desenvolvimento serão observadas as especificações do DVP (Documento de Visão do Projeto), constante no ANEXO I.

1.2 Suporte Técnico: A CONTRATADA fornecerá condições de administração das informações dispostas no serviço aqui contratado e suporte técnico a CONTRATANTE. O suporte técnico será prestado por e-mail ou telefone, ambos constantes do DVP, no horário das 08h00 min as 17h00 min, de segunda a sexta-feira.

1.2.1 A partir do momento da abertura do chamado, a CONTRATADA terá prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas para solucionar problemas críticos e 7 (sete) dias úteis para solucionar problemas não críticos.

1.2.2 São considerados problemas críticos todo e qualquer problema que acarrete na indisponibilidade do serviço contratado.

1.2.3 São considerados problemas não críticos todo e qualquer problema que não acarrete em indisponibilidade dos serviços contratados.

1.3 Métricas: Serão fornecidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE relatórios de acesso do website em extensão "pdf" enviados por email mensalmente, apresentando a CONTRATANTE os resultados de acessos, tempo de visitação, conversão de metas, páginas mais acessadas, origens de acessos, dentre outros itens disponíveis em relatórios do Google Analytics.

1.4 Licença de Uso dos Sistemas: A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE licença de uso temporária, que durará durante o prazo do presente contrato, e não exclusiva para a utilização dos seguintes aplicativos do Sistema:

1.4.1 O circuito - A região: que será acessado via painel e tem como função de gerenciamento das regiões pertencentes ao circuito.

1.4.2 Roteiros: que será acessado via painel e tem como função de gerenciamento dos roteiros existentes no circuito.

1.4.3 Serviços: que será acessado via painel e tem como função de gerenciamento dos serviços oferecidos durante o circuito, como hotel, restaurantes, etc.

1.4.4 Dicas: que será acessado via painel e tem como função de gerenciamento de dicas para os participantes do circuito.

1.4.5 Contato: que será acessado via painel e tem como função de relatório dos contatos recebidos pelo site.

1.4.6 Captação de Emails: que será acessado via painel e tem como função de relatório e exportação de emails cadastrados através do website.

1.4.7 Galeria de Fotos e Vídeos: que será acessado via painel e tem como função de gerenciamentos de galerias de fotos e vídeos do circuito.

1.4.8 Participantes: que será acessado via painel e tem como função de gerenciamento dos participantes do circuito podendo registrar check-points de cada participante durante o circuito.

1.4.9 Blog: que será acessado via painel e tem como função o sistema padrão de blog com cadastro de categorias, posts, imagens, gerenciamento de comentários.

1.5 Hospedagem: A CONTRATADA oferece ainda para a CONTRATANTE o serviço de hospedagem, o qual será remunerado separadamente e contratado em instrumento a parte, conforme Anexo II.

## 2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Preço dos serviços 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5: O valor da mensalidade será de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) mensais, no qual R\$ 16,00 (dezesseis reais) é referente a hospedagem (Anexo II) e R\$ 113,00 (cento e treze reais) é referente aos serviços 1.2, 1.3 e 1.4 e deverá ser pago todo dia 15 de cada mês.

2.1.1 A mensalidade será paga após o lançamento do Projeto.

2.1.2 O não pagamento das mensalidades em vigência acarretará no bloqueio total ou parcial dos serviços após 10 dias de atraso da 1ª (primeira) mensalidade não paga, os serviços somente serão desbloqueados após a regularização da(s) mensalidade(s) em aberto.

2.1.3. A CONTRATADA poderá efetuar reajuste do valor mencionado no item 2.1, desde que comunicado a CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência, via email, telefone ou carta.

2.2 Pelo desenvolvimento e implantação efetiva do "website", constante do item 1.1, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total do projeto de R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

2.2.1 O referido valor do item 2.2 será pago em 11 parcelas, tendo a entrada no valor de R\$

4.777,50 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) no dia 15/01/2012 e mais 1 (uma) parcela no valor de R\$ 4.777,50 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) que deverá ser pago após 15 (quinze) dias do término e aprovação de todas as fases do projeto mediante documento por escrito assinado pelo CONTRATANTE.

2.2.2 O não pagamento das parcelas mencionadas acima referente ao desenvolvimento e implantação do website, dará a CONTRATADA o direito de efetuar o bloqueio da solução contratada após 30 (trinta) dias do vencimento da parcela em atraso, onde o desbloqueio ocorrerá SOMENTE APÓS A QUITAÇÃO DA(S) PARCELA(S) EM ABERTO.

2.2.3 Fica a CONTRATANTE desde logo advertido, ciente e concorde de que a falta de pagamento das parcelas e mensalidades citadas nos itens 2.1, 2.2 e 2.2.1 autoriza a incluir seu nome nos órgãos de proteção de crédito (SPC), bem como sujeitando-se ao protesto de títulos, caso não sejam pagas as parcelas e mensalidades até 30 (trinta) dias após o seu vencimento, cuja inscrição permanecerá até o pronto pagamento total dos débitos existentes, mesmo em caso de propositura da ação competente, sendo que caso o pagamento seja feito através de cheque, a quitação somente após a sua compensação e liquidação; em qualquer dos casos o prazo para a baixa e/ou cancelamento da inscrição será de 72 horas.

2.2.4 Eventuais alterações e implantações não previstas neste contrato e/ou no Documento de Visão do Projeto (DVP) serão cobradas separadamente.

## 3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1 Pertencerão à CONTRATANTE todos os direitos relacionados com imagens e textos utilizados e aplicados no "website".

3.2 Pertencerão a CONTRATADA todos os direitos de propriedade intelectual relacionados ao software e código-fonte que compõem o sistema, como todo e qualquer arquivo de sua estrutura desenvolvido e implantado para o CONTRATANTE.

4. CONDIÇÕES DE USO DO WEBSITE: O CONTRATANTE concorda que o desenvolvimento do website se dará diante das seguintes condições:

4.1 Fica vedado o CONTRATANTE disponibilizar como forma de locação, revenda, doação ou empréstimo o Código Fonte do website, como todo e qualquer arquivo de sua estrutura, pois estes são únicos e intransferíveis, sendo de uso do CONTRATANTE no endereço na Internet por ela informado no ato da contratação.

4.1.1 A violação desta cláusula acarretará no cancelamento imediato e em caráter irrevogável de qualquer obrigação ou garantia oferecida pela CONTRATADA.

4.2 O Desenvolvimento do Website é instalado da forma e com as funcionalidades conforme mostrada suas características junto ao cliente na apresentação do projeto, na ocasião da aquisição do sistema, não ficando esta obrigada a promover qualquer tipo de modificação em suas características que não sejam previamente acordadas entre as partes.

4.2.1 Somente serão feitas modificações, se aprovadas pela CONTRATADA e depois do orçamento de tais alterações terem sido aprovados pelo CONTRATANTE e condicionada a disponibilidade de pessoal técnico da CONTRATADA.

4.3 Alterações e/ou correções necessárias nos códigos dos arquivos que compõem o website devem ser feitas única e exclusivamente pela equipe técnica da CONTRATADA ou pessoa ou empresa indicada pela CONTRATADA.

4.3.1 Qualquer alteração feita por pessoa não autorizada, que venha direta ou indiretamente causar problemas no funcionamento do website, será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre o funcionamento do sistema.

4.4 O CONTRATANTE obrigar-se-á a não divulgar em seu "website" nenhuma informação contrária aos preceitos do ordenamento jurídico vigente.

4.4.1 Desde já o CONTRATANTE manifesta-se ciente de que é de sua exclusiva responsabilidade o conteúdo que será divulgado em seu website, eximindo CIVIL e CRIMINALMENTE a CONTRATADA de qualquer responsabilidade acerca do conteúdo divulgado.

4.4.2 Caso o CONTRATANTE necessite ter acesso ao FTP do website, a mesma deverá abrir um chamado via email junto a CONTRATADA. Após, o CONTRATANTE ter acesso ao FTP a CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais danos que possa ocorrer devido ao mau

uso da ferramenta, sendo que o CONTRATANTE será informada a ter cuidados e responsabilidade ao uso da ferramenta ao receber a resposta do chamado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A CONTRATADA não se responsabiliza por custos extras, como equipamentos de informática, aquisição ou configuração de softwares de terceiros, conexão com Internet, ou outro tipo de serviço que não seja o desenvolvimento do sistema aqui proposto.

5.2 No DVP apresentado e aprovado pelo cliente está definido o escopo da solução (website), que serão executadas no projeto, sendo que qualquer funcionalidade não especificada, ou que deva ser alterado, que não está considerado no DVP, deverá ser cobrado separadamente.

5.3 O sistema será desenvolvido em CSS / HTML e PHP e utilizando o banco de dados MySQL. O desenvolvimento do website levará no rodapé, a logomarca da CONTRATADA "Xthor".

5.5 Para um funcionamento correto dos recursos e sistemas aqui citados, deverá ser hospedado em servidores linux com suporte

a PHP 5.2.x ou superior, Banco de dados MySQL 5.x ou superior, PDO (módulo de PHP Orientado a Objetos e cujo objetivo é prover comunicação rápida e segura com o banco de dados), reescrita de URL através de arquivo htaccess, que representa a funcionalidade das URL's amigáveis.

5.6 Durante a definição/testes do sistema, a equipe da CONTRATADA, entrará em contato apenas com funcionários da própria empresa, sendo que para contatos com terceiros será cobrado adicional por hora de trabalho e/ou custos para contato.

5.5 Eventuais taxas adicionais cobradas pelo provedor de hospedagem ou parceiros comerciais do CONTRATANTE em função do uso de recursos para o pagamento on-line ou outros que se façam necessários ao funcionamento do serviço contratado são de única e total responsabilidade do CONTRATANTE, eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.

## 6. PRAZO DE ENTREGA DO PROJETO

6.1 Na parte referente ao desenvolvimento e implantação do "website" e/ou novas funcionalidades o termo do prazo de entrega do Projeto será determinado pela conclusão dos serviços, a ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias "úteis" a partir da data de entrega de TODO o material solicitado pela CONTRATADA no planejamento de desenvolvimento deste projeto.

6.1.1 Deverá ser formalizado um termo de 2 (duas) vias para documentar TODAS as fases de desenvolvimento do projeto e somente será dado sequência a fase seguinte mediante assinaturas das vias dos termos referente as fases de desenvolvimento.

6.2 O referido projeto é formada pelas seguintes fases:

6.2.1 Inicial (Escopo): Etapa do projeto que contém todas as especificações para o site onde o CONTRATANTE aprova o início das fases do projeto.

6.2.2 Planejamento: Fase que complementa a reunião inicial com alinhamento de conteúdo e levantamento das necessidades do CONTRATANTE, arquitetura e o protótipo do projeto. Nesta fase o CONTRATANTE deve entregar todo o conteúdo solicitado pela CONTRATADA. Na aprovação desta fase, o CONTRATANTE autoriza o início da fase seguinte (Design).

6.2.3 Design: Fase de criação dos layouts das telas do site (primeiramente página inicial e posteriormente páginas internas). A aprovação desta fase pelo CONTRATANTE autoriza o início da fase de Codificação.

6.2.4 Codificação: Nesta fase a CONTRATADA realiza a codificação do projeto, site e painel administrativo.

6.2.5 Implementação: Aprovação de todo o projeto (tecnologia empregada, codificação de funcionalidades e interface), onde o CONTRATANTE recebe treinamento da ferramenta de gerenciamento de conteúdo e/ou qualquer outra página.

6.2.6 Gerenciamento de conteúdo: todo o conteúdo de produtos ou serviços a serem cadastrados no website aqui contratado, deverá ser cadastrado pelo CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA seja solicitada a realizar essa atividade, será cobrado separadamente.

6.2.7 O CONTRATANTE concorda que na fase de lançamento do projeto, deverá enviar via email a CONTRATADA a autorização de lançamento e publicação do projeto trabalhado. A CONTRATADA terá o período mínimo de 2 (dois) dias úteis para realizar a publicação do projeto de acordo com a metodologia definida e trabalhada.

Parágrafo Único: Caso o CONTRATANTE deseje fazer futuras alterações em qualquer das fases já aprovadas, o serviço será cobrado separadamente pelo adicional dos trabalhos e o prazo de entrega do projeto deverá ser revisto.

7. RESCISÃO CONTRATUAL: Poderá haver rescisão deste Contrato nas seguintes hipóteses:

7.1 Caso o CONTRATANTE solicite a rescisão deste contrato a mesma deverá avisar a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência sendo que, após esse período de 30 (trinta) dias, a

CONTRATADA realizará o bloqueio dos serviços de Suporte, Métricas, Atualizações dos Sistemas Xthor, Hospedagem e Serviço de Emails do plano contratado.

7.2 Descumprimento das obrigações assumidas por uma ou ambas as partes.

7.3 Demais hipóteses com previsão legal.

Parágrafo Único: Em sendo a rescisão contratual requerida pelo CONTRATANTE, fica reservado a CONTRATADA o direito de exigir pagamento pelo valor do projeto, desde que não tenha dado causa a rescisão.

8. VALIDADE DO CONTRATO: Este contrato perdurará por 12 (doze meses), a contar da assinatura do presente instrumento e poderá ser renovado automaticamente caso o CONTRATANTE não demonstre interesse contrário.

8.1 Caso o CONTRATANTE venha querer rescindir o contrato, a mesma terá que avisar a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência a não renovação do contrato. Após o período de 12 (doze) meses o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, porém os serviços de Suporte, Métricas e Atualizações dos Sistema Xthor serão suspensos.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Fica estabelecido entre as PARTES que o CONTRATANTE será responsável integral e isoladamente por quaisquer danos que eventualmente possam decorrer de imagens, textos ou qualquer informação disponibilizada no site que venham a infringir propriedade intelectual de terceiros.

9.1.1 A CONTRATADA somente poderá ser responsabilizada no caso de utilizar erroneamente as informações passadas pelo CONTRATANTE e a infração advir deste erro.

9.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por falhas no fornecimento de serviços que dependam ser serviços de terceiros, tais como:

9.2.1 Problemas com o fornecimento de energia elétrica por período superior ao tecnicamente disponível para o sistema UPS (no-break).

9.2.2 Problemas ocasionados por servidores externos e/ou de operadoras de telefonia.

9.2.3 Problemas ocasionados por interrupção das empresas fornecedoras de conectividade com a Internet e problemas com o sinal.

9.2.4 Inoperância parcial ou total do website causado por imperícia ou falta de conhecimentos do CONTRATANTE.

9.2.5 Desligamento de domínio em caso de não pagamento das taxas junto ao Registro.br.

9.2.6 Alteração ou exclusão do conteúdo, total ou parcialmente, através de acesso indevido ou não autorizado.

9.2.7 A CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos arquivos.

9.2.8 A CONTRATADA não se responsabiliza pela integridade dos arquivos do CONTRATANTE, efetuando os procedimentos de backup apenas como forma de garantir integridade dos serviços em caso de problemas de ordem técnica no servidor.

9.2.9 É de total responsabilidade do CONTRATANTE, a guarda de cópia dos arquivos contidos no website e/ou emails hospedados, em local seguro.

9.2.10 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE pela interrupção dos serviços prestados ocasionados por qualquer uma das situações descritas nos itens 9.2.1 à 9.2.10 ou ainda por falta de pagamento dos serviços contratados.

9.3 O conteúdo e transações comerciais realizadas com o sistema são de única e inteira responsabilidade do CONTRATANTE e dos agentes financeiros envolvidos.

9.4 A CONTRATADA, sem exceção, não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou perda causado pela utilização do website desenvolvido pela CONTRATADA, seja civil ou criminalmente.

IMPORTANTE: Em caso de problemas ocasionados pela empresa

prestadora de serviço de hospedagem (Locaweb ou Kinghost) a CONTRATADA entrará em contato com a prestadora de serviço para verificar o que está acontecendo, sendo que após, a CONTRATADA informará o CONTRATANTE as informações adquiridas sobre o problema ocasionado e a mesma não se responsabilizará por nenhum dos problemas ocorridos.

10. DO FORO: As partes elegem o foro da comarca do Rio Negrinho - SC para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam na interpretação das cláusulas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O presente Contrato não poderá ser transferido pelo CONTRATANTE, com ou sem ônus, nem cedidos os direitos dele advindos, senão pela concordância expressa e formal da CONTRATADA.

11.2. O conhecimento e a aceitação integral do presente contrato por parte do CONTRATANTE são manifestados de forma inequívoca, pelo envio do e-mail de pedido de contratação do serviço ou pelo pagamento da primeira parcela do serviço contratado, não podendo o CONTRATANTE em hipótese alguma, argüir desconhecimento ou manifestar discordância sobre os mesmos.

11.3 E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos efeitos e por isso prometem cumprir e fazer cumprir - bem e fielmente o que nele contém.

São Bento do Sul, 23 de Janeiro de 2012.  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI  
Contratante

XTHOR INFORMÁTICA LTDA  
Contratada

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE  
Prestação de Serviço de Hospedagem (Anexo II)  
Conforme item 1.5 contrato 001/2012

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem, entre si fazem CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI pessoa jurídica do direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.375.463/0001-63, com sede na rua Felipe Schmidt , nº 331, Sala 01, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, telefone (47) 3633-3455 aqui denominado CONTRATANTE e XTHOR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.072.177/0001-42 com sede na Rua do Seminário, 687, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3644-3705, aqui denominada CONTRATADA, a qual se ajusta e se subordinam ao determinado pelas cláusulas abaixo:

#### 1. OBJETO

1.1. O presente acordo tem por objetivo a contratação do serviço de hospedagem de website e emails, também chamado Xthor Host.

#### 2. DESCRIÇÃO

2.1. O serviço é contratado através de um plano de hospedagem "Plano Pró I" que é selecionado através do website da CONTRATADA.

2.2.1. Espaço de armazenamento disponível para o website: 500 MB.

2.2.2. Quantidade de contas de e-mail disponíveis: 10 (dez) contas.

2.2.3. Franquia de tráfego mensal: 10 (dez) GB.

2.2.4. Espaço disponível por conta de e-mail: 50 MB cada

2.2. 5. O serviço é contratado de forma exclusiva, não sendo permitida sua transferência para terceiros.

#### 3. VALOR

3.1. Os valores referentes ao plano de hospedagem selecionados é de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) sendo pago mensalmente todo dia 15 de cada mês, sendo que o valor a ser pago corresponde ao plano escolhido.

3.2. O valor mensal para utilização do serviço deve ser pago no dia do vencimento.

3.3. A CONTRATADA poderá efetuar reajuste do valor contratado, porém, deve comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 30 dias, via e-mail, telefone ou carta.

3.4. Após 10 (dez) dias da data do vencimento, a prestação dos serviços será interrompida, sendo os dados e arquivos da CONTRATANTE preservados por mais 15 dias.

3.5. O contrato será automaticamente rescindido após 90 dias de atraso do pagamento, e todos os dados e configurações do CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA.

3.6 Fica a CONTRATANTE desde logo advertido, ciente e concorde de que a falta de pagamento do valor citado no item 3.1 autoriza a incluir seu nome nos órgãos de proteção de crédito (SPC), bem como sujeitando-se ao protesto de títulos, caso não sejam pagas as parcelas e mensalidades até 30 (trinta) dias após o seu vencimento, cuja inscrição permanecerá até o pronto pagamento total dos débitos existentes, mesmo em caso de propositura da ação competente, sendo que caso o pagamento seja feito através de cheque, a quitação somente após a sua compensação e liquidação; em qualquer dos casos o prazo para a baixa e/ou cancelamento da inscrição será de 72 horas.

#### 4. RESTRIÇÕES

4.1. Fica proibido ao CONTRATANTE:

4.1.1. Armazenar qualquer informação, imagem, textos, ou qualquer outro tipo de mídia que violem qualquer lei federal, estadual ou municipal brasileira.

4.1.2. Hospedar conteúdo pornográfico.

4.1.3. Hospedagem de arquivos no formato MP3 ou em formato digital sem autorização legal utilizado para o mesmo fim, compactado ou não.

4.1.4. Hospedar sites com ROMs de jogos, emuladores, jogos completos ou shareware, de qualquer tipo com ou sem autorização dos autores.

4.1.5. Enviar e-mails de forma abusiva e não solicitada para divulgação do site (SPAM).

4.1.6. Utilização excessiva de scripts que possam comprometer a performance dos servidores.

4.2. A CONTRATADA poderá a qualquer momento, sem nenhum tipo de aviso, excluir o conteúdo do website do CONTRATANTE que infrinja qualquer um dos itens 4.1.1, 4.1.2,

4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 ou 4.1.6.

#### 5. RESPONSABILIDADES

5.1. O CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento da taxa de registro de domínio junto ao órgão do Registro.br.

(continua)

(continuação)

5.2. A CONTRATADA fica responsável pela manutenção do serviço de hospedagem, de segunda a sexta feira das 08:00 as 17:00 horas, mas não se responsabilizando por qualquer interrupção dos serviços prestados em caso de:

5.2.1. Problemas ocasionados por servidores externos e/ou de operadoras de telefonia.

5.2.2. Problemas ocasionados por interrupção das empresas fornecedoras de conectividade com a Internet.

5.2.3. Problemas com o fornecimento de energia elétrica por período superior ao tecnicamente disponível para o sistema UPS (no-break).

5.2.4. Inoperância parcial ou total do website causado por imperícia ou falta de conhecimentos do CONTRATANTE.

5.2.5. Desligamento de domínio em caso de não pagamento das taxas junto ao Registro.br.

5.2.6. Alteração ou exclusão do conteúdo, total ou parcialmente, através de acesso indevido ou não autorizado.

5.3. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos arquivos ligados ao website, banco de dados e emails.

5.4. A CONTRATADA não se responsabiliza pela integridade dos arquivos da CONTRATANTE, efetuando os procedimentos de backup apenas como forma de garantir integridade dos serviços em caso de problemas de ordem técnica no servidor.

5.5. É de total responsabilidade do CONTRATANTE, a guarda de cópia dos arquivos contidos no website e/ou emails hospedados, em local seguro.

5.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE pela interrupção dos serviços prestados ocasionados por qualquer uma das situações descritas nos itens 5.1 à 5.6 ou ainda por falta de pagamento dos serviços contratados.

IMPORTANTE: Em caso de problemas ocasionados pela empresa prestadora de serviço de hospedagem (Locaweb ou Kinghost) a CONTRATADA entrará em contato com a prestadora de serviço para verificar o que está acontecendo, sendo que após, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE as informações adquiridas sobre o problema ocasionado e a mesma não se responsabilizará por nenhum dos problemas ocorridos.

#### 6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Este contrato perdurará por 12 (doze meses), a contar da assinatura do presente instrumento e poderá ser renovado automaticamente caso o CONTRATANTE não demonstre interesse contrário. Caso a CONTRATANTE venha querer rescindir o contrato, a mesma deverá avisar a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência a não renovação do contrato. Após o período de 12 (doze) meses a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, porém o(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) suspenso(s).

6.2. Caso o contrato seja rescindido pelo CONTRATANTE, este deve efetuar o pagamento referente ao mês em vigor, mesmo que não tenha sido completado o período em questão.

6.3. Caso seja rescindido pela CONTRATADA, a próxima mensalidade não será cobrada, e os dias que excederam ao último pagamento mensal não serão taxados.

#### 7. FORO

7.1. As partes elegem o foro da comarca de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer divergências jurídicas que possam decorrer da execução deste acordo.

São Bento do Sul, 23 de Janeiro de 2012.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Contratante

XTHOR INFORMÁTICA LTDA

Contratada

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

#### Contrato de Prestação de Serviços - Gw Prestadora de Serviços Ltda - Me

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº.005 /2012.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de fornecimento de mão-de obra, de um lado, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI,, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt 331, sala 01 - nesta cidade - inscrita no CNPJ sob nº. 02.375.463/0001-63, inscrição estadual nº. Isento, neste ato legalmente representado pela Sra. Leoni Fuerst, portadora do CPF 651.664.509-49, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado, GW PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede em à Rua Jorge Lacerda, nº 130, Centro, São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 00.192.770/0001-83, neste ato por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, no estabelecimento desta última ou em outro local de conveniência por esta indicada, os serviços de fornecimento de mão-de-obra terceirizada.

1.2. Os serviços serão executados por 1 (uma) funcionária(s) da CONTRATADA, devidamente qualificado(s) e preparado(s), e consiste na prestação dos serviços de limpeza e conservação.

#### 2. CLÁUSULA 2ª - DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. A execução dos trabalhos pelo profissional da CONTRATADA dar-se-á uma vez por semana, terças feiras, no horário das 08:00h. (oito horas) as 12:00h (doze horas), totalizando 4 horas semanais.

2.2. Caso a jornada de trabalho normal seja excedida, as horas excedentes serão consideradas como extras, devendo ser remuneradas com acréscimo, de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria e repassadas em fatura às horas excedentes.

2.3. Havendo necessidade de realização de horas extras em feriados e finais de semana, esta deverá ser comunicada à CONTRATADA e os seus profissionais com antecedência mínima de 96 horas.

2.4. O horário de trabalho deverá observar o horário do transporte coletivo regular, salvo se disponibilizado transporte privado pela CONTRATANTE, ou mediante prévia comunicação à CONTRATADA para que esta o faça.

#### 3. CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, mensalmente, a quantia de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais), a semana trabalhada. (A fatura mensal irá variar de acordo com o número de semanas trabalhadas dentro do mês)

3.2. Os custos com alimentação e uniformes encontram-se provisionados e fazem parte do presente contrato.

3.3. A CONTRATADA emitirá fatura e/ou duplicata relativa aos serviços prestados resultantes de todo o período mensal, com vencimento da fatura e/ou duplicata no segundo dia útil do mês.

3.4. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento), além de correção pelo IGPM e juros de 1% (um por cento) ao mês, mais despesas de cobrança.

3.5. Os valores da prestação do serviço serão reajustados sempre na data base da categoria dos funcionários da CONTRATADA (Fevereiro), mediante acordo coletivo, dissídios, abonos e demais vantagens.

3.6. O valor da prestação se sujeita ainda, à ocorrência de alterações nas tabelas de encargos sociais e demais tributos, impostos e contribuições, federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a prestação de serviços ou quaisquer alterações nos custos do vale-transporte, alimentação e uniformes, permitindo-se a manutenção do mesmo percentual de margem bruta dos referidos serviços.

3.7. A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os impostos, taxas, contribuições, ônus fiscais federais, estaduais, e municipais, e encargos resultantes do objeto do presente contrato, cujos recolhimentos serão efetuados pela mesma, na forma da lei.

#### 4. CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do contrato. Igualmente, a CONTRATADA, obriga-se a reembolsar à CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver

decorrente de:

a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados com a CONTRATANTE;

b) Reconhecimento judicial de solidariedade da CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

4.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os documentos pertinentes ao recolhimento dos encargos sociais relativos aos trabalhadores contratados, toda vez que a CONTRATANTE solicitar.

4.3. A CONTRATANTE compromete-se a fornecer todos os materiais e equipamentos de limpeza necessários a execução dos serviços, bem como, repô-los conforme os mesmos venham a ser necessários.

#### 5. CLÁUSULA 5ª - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As partes se comprometem, por si e por seus prepostos a não revelar as informações confidenciais da outra parte a que tiverem acesso em virtude deste contrato, e também comprometem-se a não fazer uso das mesmas, para seus propósitos, salvo se requeridas com base na legislação vigente, por ordem judicial, sob pena de ensejar a outra pleitear a rescisão contratual com todas as cominações previstas neste instrumento.

#### 6. CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, e será considerado automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, se não houver denúncia de uma ou outra parte com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 7. CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações oriundas deste contrato, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.2. Quaisquer alterações no presente contrato deverão ser realizadas por escrito, através de instrumento próprio, bem como avisos, pedidos ou comunicações a este relativos, sem o qual não produzirão qualquer efeito.

7.3. As partes agem em nome próprio, por sua conta e risco, de forma autônoma, inexistindo relação de sociedade ou vínculo de qualquer natureza entre ambas.

7.4. As disposições deste contrato substituem e revogam todos e quaisquer entendimentos, negociações e acordos que as partes tenham eventualmente mantido antes de sua assinatura, quer escritas ou verbais, prevalecendo tão só o que neste instrumento se justou.

7.5. Quaisquer tolerâncias ou concessões das partes, não importarão em alteração ou novação das disposições deste contrato, nem lhes criarão quaisquer direitos.

7.6. A existência de qualquer cláusula ou condição nula, inválida ou ilegal não prejudicará o presente contrato, que permanecerá válido e vigente, senão quanto à indigitada condição clausular.

7.7. Este contrato é regido sob as égides das leis brasileiras e a elas está vinculado.

#### 8. CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Qualquer divergência entre as partes quanto à interpretação ou cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, será primeiramente resolvida amigavelmente por meio de negociações, e a não ser que seja alcançada uma solução conciliatória entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias do momento em que surgiu tal divergência, esta será resolvida no foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2012.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

GW PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas:

MARCIO LUIZ ROSA

MAURO FERNANDES BÁCSFALUSI

CPF 110.846.388/60

CPF 293034279-04

### Contrato de Prestação de Serviços - Impulso Comunicação Ltda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº.002/2012.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Felipe Schmidt, 331, CNPJ sob o nº 02.375.463/0001-63, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de São Bento do Sul, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr Vilmar Grosskopf, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa IMPULSO COMUNICAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Paulo Parucker, 226, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.295.182/0001-38, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Como objeto, o presente contrato tem a terceirização de prestação de serviços de publicidade para o Circuito das Araucárias de Cicloturismo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços serão prestados pelos titulares e/ou funcionários da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá à contratada a realização de criação gráfica de cartilha, flyer, certificado, carimbo e camiseta para o Circuito das Araucárias de Cicloturismo.

#### CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços prestados a contratante pagará à contratada a quantia fixa de R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais), com vencimento após a conclusão dos materiais.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sobre este pagamento incidem as obrigações fiscais correspondentes de retenção de imposto de renda na fonte e outros encargos definidos em lei, sob responsabilidade da contratada .

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato tem como prazo de vigência o início e o término da criação dos materiais, previsto para no máximo dois meses.

#### CLÁUSULA SEXTA

Para dirimir eventual lide do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de São Bento do Sul/SC.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

CONSÓRCIO INT. QUIRIRI

IVAN ROBERTO LIEBL

IMPULSO COMUNICAÇÃO

Testemunhas:

LEONI FUERST

MAURO FERNANDES BÁCSFALUSI

**Contrato de Prestação de Serviços - Visão Engenharia Ltda**

CONTRATO Nº 004 /2011

Contrato que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, e a empresa VISÃO ENGENHARIA LIMITADA, visando a elaboração e execução de levantamento altimétrico de posicionamento absoluto da localização das placas de sinalização do roteiro de cicloturismo e do índice de importância das placas, mapa e memorial descritivo de localização das placas e instalação das mesmas, nos municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, com um percurso de aproximadamente 250 km.

Pelo presente instrumento, firmam o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, 331 - Sala 1, Centro; CEP: 89290-000, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu presidente Magno Bollmann, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 019.658.839-15, domiciliado e residente na Rua, Augusto Wunderwald, nº 3043, bairro Brasília na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina uso da atribuição e com os poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, e do outro lado, a empresa VISÃO ENGENHARIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.871.547/0001-79, inscrição Estadual nº (isento) e inscrição municipal nº 707, estabelecida na Rua Pedro Simões de Oliveira, 462, Centro, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Emerson Miguel Schoeffel, inscrito no CPF sob o nº 018.007.659-08, portador da Carteira de Identidade nº 2.378.180-SC, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na elaboração e execução de levantamento altimétrico de posicionamento absoluto da localização das placas de sinalização do roteiro do Circuito de Cicloturismo Caminho das Araucárias, determinação do índice de importância, mapa e memorial descritivo de localização das placas e instalação das placas nos trechos de via pública e/ou particulares que compreendem o trajeto com fixação no solo com argamassa/concreto, nos municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, com um percurso de aproximadamente 250 km;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. O objeto da licitação deverá ser entregue na sede do Consórcio Intermunicipal Quiriri, sito à Rua Felipe Schmidt, 331 sala 01, centro, São Bento do Sul/SC, até o dia 18 de novembro de 2011 às 10:00 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Convite nº 001/2011, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de R\$ 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais) correspondente ao objeto descrito e caracterizado no edital Carta Convite nº 001/2011, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.

Parágrafo único: O presente instrumento não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado pelo Consórcio Intermunicipal Quiriri, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias

corridos da data de aceitação do Objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

5.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E RECURSOS:**

6.1. Os Recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirá da dotação orçamentária do Consórcio Intermunicipal Quiriri proveniente de contrato de rateio entre os municípios consorciados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:**

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

7.1.2 - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

7.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

7.1.4 - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.1.5 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR:**

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

8.1.1 - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no "item 7.1".

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

10.1 A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE

solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Consórcio Intermunicipal Quiriri e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

10.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

10.2.2 - Fornecer, no ato de entrega, todos os documentos relativos aos materiais/equipamentos, como manuais de operação e certificados de garantia;

10.2.3 - Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

10.2.4 - Os bens entregues com características diferentes da especificação técnica serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

10.2.5 - Garantir a qualidade técnica dos produtos oferecidos, comprometendo-se a fornecer informações técnicas necessárias à sua utilização, bem como as peças de reposição necessárias à manutenção durante o período de garantia, sem nenhum ônus para o Consórcio Intermunicipal Quiriri.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato entra em vigor no ato de sua homologação, até 31/12/2011 ou rescindindo automaticamente se os objetos contratados esgotarem-se antes do prazo previsto que vigora o presente termo contratual.

12.2. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

12.3. O Contrato poderá ser aditado mediante acordo entre as partes, com base no disposto na Lei Federal no 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

E, por estarem acordos, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul (SC), 23 de Outubro de 2011

Contratada:

EMERSON MIGUEL SCHOEFFEL

Contratante:

MAGNO BOLLMANN

Consórcio Intermunicipal QUIRIRI

#### T E S T E M U N H A S :

1ª Nome:

CPF nº

2ª Nome:

CPF nº

## Contrato de Prestação de Serviços - Xthor Informatica Ltda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/12

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/12 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação de empresa para Locação de Microônibus/ Van, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro lugares), e Kombi, com capacidade mínima de 12 (doze) lugares, com Motorista, para atender a demanda do Grupo de Idosos "Voltar a Viver de Novo Horizonte" quando da socialização com outros grupos e nas reuniões mensais na sede do município de Novo Horizonte, para um período de 12 meses.

DETENTOR: LENOIR MOSCHEN ME

Item	Capacidade mínima de Passageiros por Veículo	Km Estimada	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Micronibus/ Van, com capacidade Mínima de 24 lugares	5.500	Locação de Microônibus/ Van para transporte	2,68	14.740,00
02	Kombi, com capacidade Mínima de 12 lugares	3.000	Locação de Kombi para transporte	2,24	6.720,00

Validade da Ata: 12 (doze) meses partir da Assinatura da Ata de Registro de Preços (14/06/2012 a 14/06/2013).

Novo Horizonte/SC, em 14 de Junho de 2.012

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

## Contrato de Rateio - Implementação de Circuito de Cicloturismo

CONTRATO Nº002/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, E OS MUNICÍPIOS DE CAMPO ALEGRE, CORUPÁ, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO PROJETO CIRCUITO DE CICLOTURISMO CAMINHO DAS ARAUCÁRIAS.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente MAGNO BOLMANN, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 019.658.839-15, domiciliado e residente na Rua, Augusto Wunderwald, nº 3043, bairro Brasília na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, VILMAR GROSSKOPF, brasileiro, casado, portador do CPF nº 710.630.309-78, domiciliado e residente na Rua Estrada Geral de Avenquinha, na comunidade de Fragosos na cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina; CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70

sob nº /0001, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS TAMANINI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF 381110559-00, domiciliado e residente na Rua Ano Bom 2145, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina; RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, na cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, OSNI JOSÉ SCHROEDER, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Advogado, portador do CPF nº 421429899-34, domiciliado e residente na Rua Pedro Simões de Oliveira, nº 1155, bairro Vila Nova, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, e SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-001, com sede na Rua, Rua Jorge Lacerda 89280-175, nº 75, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLMANN, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 019.658.839-15, domiciliado e residente na Rua, Augusto Wunderwald, nº 3043, bairro Brasília na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembléia Geral na reunião realizada em 30 DE AGOSTO de 2010, tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à implementação do Circuito de Cicloturismo Caminho das Araucárias nos quesitos levantamento altimétrico e colocação das placas indicativas, elaboração do site do Circuito, elaboração e impressão de material impresso e camisetas, e lançamento oficial do circuito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População 2007 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O valor correspondente a cada CONSORCIADO será pago de forma integral e em parcela única sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o objeto deste contrato considerar-se-á o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional (IBGE - 2010), resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Nº habitantes	% da participação	Valor (R\$)
Campo Alegre	11.784	8,38	6.704,00
Corupá	13.852	9,88	7.904,00
Rio Negrinho	39.846	28,41	22.728,00
São Bento do Sul	74.801	53,33	42.664,00
Total	140.247	100%	80.000,00

**ATENÇÃO: VERIFIQUEM NOS SEUS FINANÇEIROS A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA PARA CONSTAR DO CONTRATO, E ME COMUNIQUEM COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL**

Os depósitos em conta corrente das cotas correspondentes deverão ocorrer até o dia 01 de novembro de 2011.

Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembléia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá início em 10 de outubro de 2011.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2011.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:

- &#9642; promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- &#9642; contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- &#9642; facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- &#9642; fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da LEI. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
- &#9642; efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
- &#9642; fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita

obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

São Bento do Sul, 10 de outubro de 2011  
Consórcio Intermunicipal Quiriri

MAGNO BOLLMANN  
Município de São Bento do Sul

VILMAR GROSSKOPF  
Município de Campo Alegre

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Município de Corupá

OSNI JOSÉ SCHROEDER  
Município de Rio Negrinho

Testemunhas:  
LEONI FUERST

MAURO FERNANDES BÁCSFALUSI  
293034279-04

